

CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO

A

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A – EPL

A/C Comissão de Licitações

Nota de esclarecimento – RCE ELETRÔNICO Nº 008/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto básico completo em BIM (Building Information Modeling) e estudo operacional para implantação da Ferrovia EF-170 (Ferrogrão), com cerca de 933 quilômetros de extensão

Prezados Senhores,

O **Consórcio Projeto Ferrogrão**, a ser constituído pelas empresas **Systra Engenharia e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.635.422/0001-37, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1810, 18º andar, São Paulo – SP, e **Logit Engenharia Consultiva Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.093.144/0002-34, com endereço na ST SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Centro Multiempresarial, Asa Sul, sala 626, Brasília, Distrito Federal, vem por meio desta nota de esclarecimentos atender às diligências solicitadas pela Douta Comissão de Licitações.

No dia 27 de dezembro de 2021, na sessão de divulgação da avaliação, promovida pela Douta Comissão de Licitações, dos documentos de habilitação e da proposta comercial do **Consórcio Projeto Ferrogrão**, foram solicitados esclarecimentos sobre alguns itens constantes na documentação entregue no dia 21 de dezembro de 2021.

A seguir são apresentadas, para cada tópico abordado pela Douta Comissão de Licitações, as informações e explicações, a fim de atender e sanar todas as questões abordadas, de forma a dirimir quaisquer dúvidas que possam interferir no andamento do processo.

Solicitação 1 – Reenviar os documentos ilegíveis constantes das páginas 147 a 167, 184, 231 a 252, 307 a 328, 355, 406, 427, 526, 571, 572, 699, 700, 716 a 720, 801, 806 a 810 todas do pdf e não a numeração indicada no topo de cada página.

Esclarecimento 1 – Para atendimento desta solicitação, referente à legibilidade dos documentos digitais apresentados, no **Anexo 01** deste documento apresentamos as referidas páginas em alta qualidade, frisando que os documentos tidos como ilegíveis, quando do primeiro envio, ocorreram devido à restrição do sistema comprasnet em receber arquivos com tamanho superior à 40 MB (megabytes).

Solicitação 2 – Reenviar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (páginas 28 a 35 do pdf) de forma inteiramente legível.

Esclarecimento 2 – Para atendimento desta solicitação, referente à legibilidade Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado, no **Anexo 02** deste documento apresentamos as referidas páginas em alta qualidade, frisando que os documentos tidos como ilegíveis, quando do primeiro envio, ocorreram devido à restrição do sistema comprasnet em receber arquivos com tamanho superior à 40 MB (megabytes).

CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO

Solicitação 3 – Encaminhar as Certidões de Acervo Técnico – CAT's dos atestados fornecidos pela ANTT e apresentados como capacidade técnica operacional.

Esclarecimento 3 – Para atendimento desta solicitação, importante frisar as exigências do Edital, notadamente na página 7, item 11.6, conforme transcrito a seguir:

“11.6. Qualificação Técnica Operacional: deverão ser apresentados certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços”

Para atendimento ao solicitado pelo Edital, o Consórcio apresentou cinco atestados, sendo que para os dois atestados da ANTT fornecidos para a empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda realmente não foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, porém os mesmos devem ser considerados, pois tal exigência de apresentação de CAT's não é obrigatória para prova de capacidade técnica operacional no presente processo, e **sim certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica, como explicitado no item 11.6 do Edital.**

Solicitação 4 – Encaminhar cópia do contrato ou termo de consórcio referente ao Atestado fornecido pela ANTT relativo ao Contrato nº 8/2013.

Esclarecimento 4 – Para atendimento desta solicitação, ao final deste documento apresentamos o **Anexo 03** para acesso ao contrato e termo de consórcio referentes ao atestado da ANTT apresentado pela empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda, de forma para que possam ser checadas a informações necessárias.

Solicitação 5 – Encaminhar dados de contato (telefone e e-mail) do representante responsável pela licitação.

Esclarecimento 5 – Para atendimento desta solicitação frisamos que na sessão de abertura do dia 27 de dezembro de 2021 tal informação foi atendida, com a indicação dos dados de contato do representante do Consórcio responsável pela licitação, a seguir replicados:

br_comercial@systra.com
(11) 3048-9497
Paulo Adelson Oliveira

Solicitação 6 – Encaminhar o contrato da MBR de que trata do atestado constante das páginas 347 a 354 para auferir o período de execução adequadamente.

Esclarecimento 6 – Para atendimento desta solicitação esclarecemos que dado o exíguo tempo para resposta ao presente esclarecimento, bem como a necessidade de busca a arquivos físicos antigos administrados por terceiros, até o momento não conseguimos obter cópia do contrato da MBR correspondente ao referido atestado.

Todavia, ressaltamos que a informação solicitada, no caso para o Profissional Alfredo de Souza Queiroz Filho, para auferir o período de execução dos trabalhos, pode ser comprovada no atestado emitido pela MBR relativo ao serviço executado, emitido para o profissional Ettore José Bottura, apresentado no **Anexo 04** ao final deste documento, não deixando dúvidas quanto ao prazo de execução dos trabalhos, ou seja, de outubro/90 à outubro/91.

Solicitação 7 – Encaminhar Declaração de Ciência da prestação dos serviços, nos termos do Edital, independente das premissas elencadas na proposta de preços, nos seguintes termos: “Declaro ciência da obrigatoriedade da prestação completa a

CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO

irrestrita dos serviços, nos termo do Edital de RCE nº 8/2021, independente das Premissas e quantidades de sondagens elencadas na Proposta de Preços apresentada, uma vez que é obrigação da contratada a realização da quantidade de sondagens necessárias para o detalhamento do projeto em nível básico bem como o pleno atendimento aos requisitos mínimos das normativas vigentes aplicáveis”.

Esclarecimento 7 – Para atendimento desta solicitação apresentamos a declaração no **Anexo 05** deste documento.

Além dos anexos apresentados para esclarecer pontualmente cada solicitação da Comissão de Licitações, também está disponível o link com a documentação de habilitação completa do **Consórcio Projeto Ferrogrão** em alta resolução. (validade do link é de 7 dias)

Link: <https://we.tl/t-AzINQgLfOA>

Ao dispor para eventuais esclarecimentos complementares,

Cordialmente



Ettore José Bottura

Representante Legal do Consórcio

RG nº 4.791.362-9 SSP-SP

CPF nº 735.112.508-20

CREA nº 0600440227

CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO

ANEXO 01



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

VLC PR FE 02 01

Página 1/1

145

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620140012557
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ETTORE JOSE BOTTURA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ETTORE JOSE BOTTURA
Registro: 600440227-SP RNP: 2603956140
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220141203702 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/09/2014 Baixada em: 14/11/2014
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220101839253
Participação Técnica: EQUIPE à 92221220101838528
Empresa Contratada: VETEC ENGENHARIA LTDA

Contratante: Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A CNPJ: 00.103.582/0001-31 ...
QUADRA SEPS 713/913 ASA SUL - BLOCO E No.: S/Nº
Complemento: EDIFÍCIO PÚBLICO SUL - 3º ANDAR Bairro: ASA SUL
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70390135 . PAIS: BRASIL
Contrato: 033/2010 Celebrado em : 06/05/2010
Vinculado à ART: 92221220141203138, 92221220141203363, 92221220141203431, 92221220141203500
Valor do Contrato: R\$ 5.236.027,08 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA OLIMPÍADAS No.: 100
Complemento: 2º ANDAR Bairro: VILA OLÍMPIA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04551000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 06/05/2010 Conclusão Efetiva: 30/06/2011 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Projeto executivo, Ferrovias, Ferrovias. 161,81 quilômetro.

Observações

Serviços de Engenharia Consultiva para Elaboração do Projeto Executivo para Implantação da EF-334 Ferrovia de Integração Oeste-Leste, Lote 07EF (Projeto) e/ou Lote 05F. Trechos: Rio São Francisco - Riacho da Barroca, com 161,817 km de extensão. ...

Informações Complementares

- Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
- Valor do Contrato: R\$ 5.236.027,08
- Prazo do Contrato: de 06/05/2010 à 15/12/2010
- 1º Aditivo (de prazo): de 16/12/2010 à 17/03/2011
- 2º Aditivo (de prazo): de 17/03/2011 à 30/04/2011
- 3º Aditivo (de prazo): de 01/05/2011 à 31/05/2011
- 4º Aditivo (de prazo): de 01/06/2011 à 30/06/2011

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620140012557
14/11/2014 14:23:37
x6CafUGIBKCOUn

Engº Civil e Téc. Kledson César dos S. Turra
CREA nº 5060375000
Chefe da UGI Leste



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a requerimento da empresa **VETEC Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Olimpíadas, 100, 2º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.635.422/0001-37, que a mesma executou para a **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A**, com sede em SEPS 713/913 Asa Sul - Bloco E - Edifício Público Sul - 3º Andar - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70390-135, inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.582/0001-31, os Serviços de Engenharia Consultiva para Elaboração do Projeto Executivo para Implantação da EF-334 Ferrovia de Integração Oeste-Leste, Lote 07EF (Projeto) e/ou Lote 05F. Trechos: Rio São Francisco - Riacho da Barroca, com 161,817 km de extensão.

1. **CONTRATANTE:** VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

2. **CONTRATADA:** VETEC Engenharia Ltda.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

3. **CONTRATO:** 033/2010

São Paulo 14 / 11 / 2014 José Elias de S. Neto
Agente Administrativo - n.º 4232
USP - LESTE

4. **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:** P0 + Termos Aditivos: R\$ 5.236.027,08 (cinco milhões e duzentos e trinta e seis mil e vinte e sete reais e oito centavos).

5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- Características técnicas do Projeto:
- Bitola: 1,60m;
- Rampa máxima compensada: 0,60% no sentido da exportação e 0,90% no sentido da importação (no acesso e travessia do Rio São Francisco). A partir do km 933+500 será necessário o auxílio de tração, por ser uma região montanhosa, com compensadas chegando a 1,45%;
- Raio de curva horizontal mínimo: 343,823 m;
- Velocidade de projeto: 80km/h
- Trem tipo: TB-360;
- Faixa de domínio mínima: 40,0m para cada lado do eixo;
- Largura da plataforma de corte de corte, 10,70m;
- Largura da plataforma de aterro: de 8,90m a 10,90m
- Compensação de curva: 0,06% por grau de curva métrica.

1 PATRÍCIA
DE NOTAS BR - SULIA-DF

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Estêvão S. Neto

Agência Administrativa - nº 4232

PROF. ESTE

VALEC

Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.



Estudos topográficos

Os estudos topográficos foram desenvolvidos de acordo com a especificação VALEC Nº 80-EG-000A-28-0000. As atividades topográficas destinadas ao aprimoramento da diretriz prévia, subsidiando elaboração do projeto geométrico, envolveram as tarefas descritas na sequência:

- Implantação da poligonal de transferência das coordenadas cartesianas do sistema de projeção UTM, a partir dos marcos geodésicos da rede oficial do IBGE/DSG ou de marcos implantados para restituição aerofotogramétrica, na escala 1:5000, implantados próximos do início e final do trecho;
- Transferência de Cota altimétrica para os marcos inicial e final do trecho, ou algum marco auxiliar de RN implantado para conferência do grau de precisão dos serviços. Ressalta-se aqui a importância do controle da altimetria efetuado ao longo da diretriz estudada;
- Implantação da poligonal de exploração do eixo da diretriz indicada na restituição aerofotogramétrica de 1:10000. De PI a PI (sem lançamento de curvas, materializada no campo pelo estaqueamento espaçado de no máximo de 200m, com transporte de cota altimétrica ao longo do estaqueamento);
- Implantação da Rede de Referências de Nível, ao longo da diretriz, com espaçamento de 0,5 em 0,5 km e controle altimétrico em função da rede oficial de RN's. Para facilitar os trabalhos, foi dada preferência a colocação dos RN's junto aos pontos de passagem. Com o lançamento da poligonal de exploração da diretriz, sendo realizado por trechos, houve um melhoramento da restituição empregada quanto à geologia, hidrologia e fidelidade, e também levando-se em consideração o equilíbrio de volumes.

Quanto à demarcação do projeto geométrico, a mesma se constituiu na locação de seus pontos notáveis: início e fim de curvas ou início e fim das curvas espirais e em um ponto intermediário em transportes longos a cada 1,5 km, aproximadamente, compreendendo as seguintes atividades:

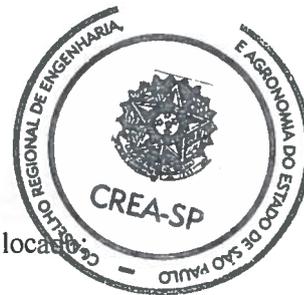
- Materialização do eixo do projeto a partir dos pontos notáveis por meio de locação das curvas e tangentes, com piqueteamento de 20 em 20 m;
- Nivelamento e contranivelamento do eixo locado com fechamento na rede de RN's;
- Levantamento de seções transversais ao longo do eixo locado;
- Levantamento planialtimétrico em áreas especiais tais como: transposições de cursos d'água de empréstimo de material para aterros, jazidas de materiais de construção, interseção com rodovias, linhas de transmissão de energia, etc.;
- Nas transposições de cursos d'água para projeto de obras de arte especiais e correntes e processo de ecobatímetro;

PATRICIA
3 DE NOTAS BR-SUA-DE

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

Jose E. de S. Neto
 Agência Administrativa - nº 4232
 UG: LESTE



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

- Locação de furos de sondagem geotécnica, seu nivelamento e amarração ao eixo local

Considerando-se que alguns trechos contaram com a restituição aerofotogramétrica na escala 1:5000, a sequência das atividades topográficas nestes trechos se constituiu na demarcação do eixo geométrico projetado, sua materialização no campo através do estaqueamento de 20 em 20m, seu nivelamento e contranivelamento, levantamentos planialtimétrico para obras de arte especiais e correntes (bueiros celulares), interferências, jazidas de materiais de construção, áreas de empréstimos, locação e nivelamento de furos de sondagem

Principais quantidades produzidas nos projetos executivos:

- Transporte de cotas e coordenadas: 37,7 km;
- Implantação de poligonal de apoio (PI a PI): 170,98 km (incluindo o levantamento das otimizações de traçado estudados no projeto executivo);
- Locação do eixo 170,98km;
- Nivelamento e contranivelamento do eixo (inclusive implantação de RN): 169,98 km;
- Levantamento de seções transversais: 683.840,00 m;
- Levantamento de talwegues para OAE's: 13.852m²;
- Levantamento de talwegues para OAE's com necessidade de batimetria: 57.630,88m²;

Estudos hidrológicos

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos de acordo com a especificação VALEC Nº 80-EG-000A-27-0000. A definição das características físicas das bacias hidrográficas, tais como área e forma das bacias, comprimento e alinhamento dos talwegues tributários e desnível ou declividade dos talwegues, foi executada a partir dos mapas cartográficos ou sobre restituição estereoscópica de pares aerofotogramétricos confiáveis e atualizados por ocasião dos estudos.

Para as grandes bacias, cujas dimensões indicaram um excessivo número de fotografias, conduzindo a distorção dos resultados ou mesmo no caso de pequenas bacias quando não se dispunha de levantamentos aerofotogramétricos considerados aceitáveis, as características físicas das bacias hidrográficas envolvidas foram determinadas por cartas hipsométricas de qualidade e precisão confiáveis. Para as bacias assim definidas foram determinadas os talwegues principais, através das linhas de fundo de vales, estabelecendo-se o talwegue mais importante, a sua extensão total, o desnível a montante da transposição prevista e, conseqüentemente, a sua declividade média.

1
 PATRICIA
 3º DE NOTAS BRUNILIA-DF
 3



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Foram adotados os seguintes períodos de recorrência, em correspondência aos diversos tipos de obra:

- Obras de arte especiais (pontes): $Tr = 100$ anos;
- Pontilhões (vão único máximo de 30,0 m): $Tr = 50$ anos;
- Obras de arte corrente (bueiros): $Tr = 25$ anos para escoamento livre e verificação com $Tr = 50$ anos, considerando-se o afogamento e sobre elevação de até 1 m;
- Obras de drenagens superficial: $Tr = 10$ anos.

Os coeficientes de escoamento superficial ou de deflúvio (run-off) foram determinados levando-se em consideração todos os fatores influentes no escoamento difuso nas vertentes, notadamente no que concerne às características geotopográficas das bacias, sua declividades e recobrimento vegetal, forma e dimensões dos talwegues, porosidade e permeabilidade dos solo e utilização pretendida para as áreas de montante.

Para pequenas bacias, as descargas de projetos foram determinadas através da utilização do Método Racional, sem utilização do coeficiente de distribuição, mas considerando:

- Para intensidade pluviométrica, os valores das curvas;
- Para duração, o tempo de concentração da bacia;
- Para o período de recorrência, aquele adequado à sua utilização.

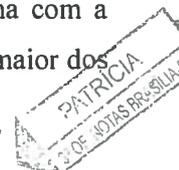
Para as bacias intermediárias, cujas áreas se situam entre 1 e 10km², o cálculo de descarga de projeto foi procedido pelo Método Racional. Para as bacias com áreas entre 10 e 20 km² as descargas de projeto foram determinadas pelo método do Hidrograma Sintético Triangular, considerando-se no caso o hidrograma formado por uma única ordenada. Neste caso, a precipitação efetiva foi obtida a partir da curva "CN" adequada à bacia e da precipitação real obtida para a duração igual ao tempo de concentração da bacia. Quanto às bacias hidrográficas de maior porte, em geral afluentes, as pontes e pontilhões, com áreas superiores a 20km², as descargas de projeto foram determinadas através do Método do Hidrograma Unitário Triangular adotando-se, entretanto, procedimentos diferentes em função do tempo de concentração da bacia.

Nos casos onde se dispunha de leituras fluviométricas, que permitiram a avaliação das descargas através de suas curvas-chave, ou de outros elementos informativos que conduziram a uma apreciação ao longo do tempo, foi efetivada a comparação da descarga determinada através do método do hidrograma com a obtida a partir dos elementos informativos. Nestes casos, foi adotado, em favor da segurança, o maior dos valores assim determinados.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Ernesto S. Neto
Agente Administrativo - nº 4232
US: LESTE



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

José Brasil de S. Neto
Agente Administrativo - nº 4232
UG - LESTE



Os produtos gerados nesta área do projeto executivo foram os seguintes:

- Relatório de aspectos climáticos e fisiográficos;
- Plantas das bacias;
- Vazões de projeto para a definição e dimensionamento do tipo de obra de arte corrente.

Para a determinação das vazões de cálculos das obras de drenagem superficial, foi adotado o procedimento metodológico conhecido por descarga específica, que representa a descarga afluyente ao dispositivo de coleta por unidade de comprimento. Nestas condições, para as quais se aplica a maioria das obras de drenagem superficial, estas descargas foram calculadas através do Método Racional para duração de precipitação mínima de 5 minutos. Entretanto, nos casos em que os dispositivos de drenagem superficial vieram coletar deflúvios de bacias relativamente significativas como ocorrem, por exemplo, nos casos de ravinas ou talwegues interceptados por cortes, a determinação das descargas foi realizada com procedimento indicado para pequenas bacias.

Estudos Geológicos e Geotécnicos

Os estudos geológicos e geotécnicos foram desenvolvidos atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-29-0000. Os trabalhos desta fase compreenderam os serviços ao longo do eixo e aqueles destinados a quantificar e a qualificar as áreas de materiais necessários à implantação da ferrovia.

Foram programadas investigações de subsuperfície (poços de inspeção, sondagens a trado, à percussão, rotativas e mistas) assim como ensaios de laboratórios sobre as amostras coletadas. Através dos resultados obtidos foi possível estabelecer as características do perfil do subsolo ao longo do traçado, estimando-se as categorias de material para fins de terraplenagem como também parâmetros geotécnicos básicos para as análises de estabilidade de taludes e fundação do leito ferroviário, e obras de arte corrente e especiais.

A seguir são apresentados os comprimentos totais de sondagens realizados no projeto.

SONDAGEM	QUANTIDADE (m)
SONDAGEM A TRADO	702,45
POÇO DE INSPEÇÃO	183,15
SONDAGEM A PERCUSSÃO	248,22
SONDAGEM ROTATIVA	44,0
SONDAGEM MISTA	376,88
SONDAGEM A PERCUSSÃO ESPECIAL	69,45

PATRICIA
23 DE 11 15

5

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo, 14 / 11 / 2014 José Elias de S. Neto
 Agência Administrativa - nº. 4232
 US: - ESTE



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

SONDAGEM ROTATIVA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	11,97
---	-------

As quantidades dos ensaios geotecnológicos são apresentados a seguir.

ENSAIO	QUANTIDADE (un)
DENSIDADE IN SITU	169
GRANULOMETRIA	322
LIMITE DE LIQUIDEZ	336
LIMITE DE PLASTIDADE	335
PROCTOR NORMAL	277
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	48
ISC E EXPANSÃO	325
UMIDADE NATURAL	171
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	9
TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO	6
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	6
ABRASÃO LOS ANGELES	6
RESISTÊNCIA A CHOQUE	3
MASSA UNITÁRIA	1
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	4

A partir dos resultados das sondagens e ensaios e por caracterização da geologia da região foram produzidos os seguintes produtos:

- Croqui de localização dos materiais de construção ao longo da ferrovia;
- Perfil do subsolo do terreno natural caracterizando em materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias;
- Estudos de areais, pedreira e material de sublastro.

Projeto Geométrico

O projeto geométrico executivo foi apresentado em plantas na escala 1:2000 onde foram indicados o eixo estaqueado de 20 em 20m, pontos característicos das curvas, quadro de coordenadas com elementos básicos para locação do eixo, localização preliminar das obras de drenagem, início e fim de pátios, linha de off-sets, faixa de domínio e outras indicações necessárias.

PATRICIA
 DE NOTAS PROJETO

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 1620140012557

São Paulo

14 / 11

2014

José Ernst de S. Neto

Ag. de Reg. Administrativo - nº 4232

03 - LESTE

VALEC

**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.**



Juntamente com a planta foi apresentado o perfil longitudinal, em escalas apropriadas, contendo o perfil do terreno, greide do sublastro, comprimento e percentagens das rampas, curvas verticais, localização das obras de arte correntes e especiais, localização das sondagens e perfil geotécnico com a classificação dos solos e outras indicações necessárias.

Foram apresentadas, também, as seções transversais tipo com indicações de largura e declividade da plataforma, inclinações dos taludes e tabela com locais de suas aplicações.

Características técnicas do projeto:

- Bitola: 1,60m;
- Rampa máxima compensada: 0,6% no sentido exportação e 0,9% no sentido da importação (no acesso e travessia do Rio São Francisco). A partir do km 933+500 considerando necessário o auxílio de tração, por ser uma região montanhosa com rampas compensadas chegando a 1,45%; nos desvios de cruzamento, a rampa máxima compensada é de 0,25%;
- O raio mínimo desejável para a ferrovia é de 625,072 m ($1^{\circ}50'$), sendo adotado raio inferior em condições especiais justificadas, até o valor mínimo de 343,823m ($3^{\circ}20'$). Foram adotadas curvas com transição espiral (clotóide) para raios iguais ou inferiores a 2291,838m ($0^{\circ}30'$). O comprimento da transição é de 1m por cada minuto do grau da curva, sendo usado 0,5m quando da não existência de distância suficiente entre curvas. A tangente mínima entre curvas é de 30m;
- Velocidade de projeto: 80km/h;
- Faixa de domínio mínima: 40,0m para cada lado do eixo; quando o off-set ultrapassou a largura da faixa de domínio de projeto foi adotado afastamento mínimo de 10,0m do pé do aterro e 10,0 m da crista do corte. Nos trechos de alto custo, impacto social e ambiental ou ainda em trechos urbanos a faixa de domínio pôde ser reduzida a 10,0m além do off-set.
- Largura da plataforma de corte: 10,70m;
- Largura da plataforma de aterro: 8,90m a 10,90m;
- Compensação de curva: 0,06% por grau de curva métrica.

Na apresentação do projeto geométrico em planta constam os seguintes elementos:

- Quadro de curvas
- Localização de RN's em planta, com elementos no quadro (nº, km, cota, etc.);
- Valor das curvas mestras a cada 5m e curvas de nível extremas;
- Linhas de off-sets (tracejadas para aterro e contínua para cortes, sempre hachuradas);

PATRICK
3 DE 2014

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Carlos de S. Neto
 Agente Administrativo - nº. 4232
 U.S. LESTE

VALEC

Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.



- Cruzamento de eixos de coordenadas;
- Seta Norte;
- Obras de arte correntes e dispositivos de drenagem;
- Numeração das curvas horizontais;
- Pontos notáveis (PT, PC, TE, EC, CE e TE);
- Faixa de domínio (cotar a distância de 40 metros para cada lado do eixo quando o off-set ultrapassar, cotar com distância mínima de 10 metros além deste);
- Marcação do limite e extensão de lagos de barragens e o correspondente NA;
- Representação de cursos d'água e as respectivas denominações;
- Representação das interferências (rodovias, linhas de transmissão, etc.);
- Representação das obras de arte especiais;
- Sentido do estaqueamento;
- Terrenos alagadiços, brejos, solos-mole, etc.;
- Bordas de plataforma (inclusive nos casos de alargamento de corte);
- Amarrações de pontos notáveis;
- Azimutes;
- Amarração das folhas.

Do projeto geométrico em perfil, por sua vez, constam os seguintes elementos:

- Rodapé
- Elementos da curva vertical (PCV, PIV, PTV, Pontos altos e baixos e respectivas cotas, comprimento da curva vertical, Raio de Curvatura Vertical R_v , Parâmetro de Curva Vertical K e flecha máxima);
- Obras de arte correntes e sistema de drenagem;
- Perfis dos poços de sondagem (profundidade e classificação dos materiais);
- Valores do SPT nas sondagens a percussão;
- Padronização das referências, adotado km nos Quadros de Curvas, RN's OAC, etc., da seguinte forma: ex.: km 350+334,08;
- Referências das cotas na escala vertical, no início e final do perfil e nos cortes de perfil;
- Obras de arte especiais, nome do curso d'água extensão da obra;
- Sentido das rampas.

Foram definidos otimizações de traçado em 2 locais:

- Rio das Rãs – km 867+500: diminui a esconsidade da ponte sobre o rio das Rãs, extensão 3,8km;

8

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

José Erivaldo de S. Neto
Agente Administrativo - nº. 4232
US: LESTE



- Brejinho das ametistas – km 965+750: desvio do antigo cemitério do Município de Brejinho das Ametistas, extensão de 1,5km.

Projeto de Terraplenagem

A apresentação do projeto de terraplenagem consistiu: na elaboração de seções transversais a cada 20m e nos pontos notáveis; da indicação dos off-sets sobre as plantas do projeto geométrico; indicação do perfil geotécnico longitudinal sobre o perfil do projeto geométrico; calculo dos volumes de terraplenagem baseado nas seções transversais levantadas; orientação e distribuição da terraplenagem contendo a localização dos empréstimos e bota-foras recomendados, seleção do material de corte para o emprego nas camadas finais de aterro, remoção de solos inadequados para fundação de aterro e estudo econômico das distâncias de transporte.

Foram apresentadas as plantas das áreas de ocorrências de materiais de construção contendo sua situação em relação ao eixo da via, posição dos furos de sondagem e resumo dos resultados dos estudos geotécnicos e um esquema contendo ao longo do lote todos os empréstimos estudados.

Na elaboração dos projetos, alguns pressupostos básicos foram admitidos, por exemplo, os aterros compactados em toda a sua altura e considerados sempre constituídos pelo corpo do aterro e pela camada final de terraplenagem.

Da mesma forma, para compensar os recalques nos aterros e a necessidade de recomposição do nível da linha, a plataforma de terraplenagem recebeu acréscimos na sua largura, e nos aterros com influência do alargamento das barragens, foram feitos estudos específicos para o projeto de aterro.

A nota de serviços de terraplenagem foi extraída em relação ao topo da camada final e fornecidas as cotas do terreno e do projeto no eixo, as distâncias em relação ao eixo, dos bordos da plataforma e dos off-sets, assim como suas respectivas cotas.

Os empréstimos foram feitos através de alargamento de corte. Esses alargamentos atingem a cota de greide de terraplenagem, com abaulamento para o escoamento das águas pluviais.

Os empréstimos fora da faixa de domínio da ferrovia foram selecionados de acordo com as instruções de serviço para estudos geotecnológicos. Quanto aos bota-foras, foram feitos de modo que não haja necessidade de prolongamento das obras de arte correntes. Os volumes destinados e eos locais escolhidos

PATRICIA
C. DE LENCAS BR



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Brasil de S. Neto

Agente Administrativo - Reg. 4232

URB. ESTE

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

para os bota-foras, bem como sua conformação, foram objeto de estudos, visando a estabilidade de proteção da plataforma e taludes.

Os locais de bota-fora, sempre que possível foram indicados adjacentes ao corpo da estrada, com previsão de revestimento vegetal com vistas a reduzir ou eliminar a erosão e o consequente carregamento de materiais passíveis de assorear cursos d'água à jusante.

Características básicas do projetos:

- Área de limpeza: 7.598.652 m²;
- Escavação em 1ª categoria: 3.496.684,81 m³;
- Escavação em 2ª categoria: 1.345.101,10 m³;
- Escavação em 3ª categoria: 1.837.521,04 m³;
- Aterro Compactado: 5.998.615,520 m³.

Foi apresentada a planilha de cálculo de volumes de terraplenagem feito pela média das áreas dos interperfis multiplicada pela distância entre as mesmas. O cálculo das áreas foi feito através de planimetragem das seções transversais. A partir das sondagens disponíveis, foi feita uma classificação do material de primeira, segunda e terceira categorias. O fator de redução corte x aterro foi considerado constante ao longo do lote de projeto.

Foi apresentado o quadro de orientação de terraplenagem contendo as seguintes indicações:

- Listagem dos segmentos de terraplenagem, delimitados pelas suas estacas iniciais e finais;
- Volumes básicos (aterros e cortes compensados, empréstimos e bota-fora);
- Distância de transporte e momento de transporte de cada volume básico;
- Volume de escavação classificados em primeira, segunda e terceira categorias;
- Origem do material escavado, com indicação das estacas iniciais e finais, identificando a operação de terraplenagem.

A distância de transporte foi calculada em projeção horizontal ao longo do eixo, entre os centros de gravidade das massas, inclusive para empréstimos laterais e bota-foras.

Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente

Os dispositivos de drenagem foram definidos pelos métodos de dimensionamento hidráulico, respectivos, listados abaixo:

PATRICIA
3 OF. NOTAS P

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14/11/2014

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

José Elvair de S. Neto
Agente Administrativo - n.º 4232
UG: LESTE



Canais

Como Canais de drenagem se entendem Valetas de proteção de cortes e aterros, sarjetas, drenos a céu aberto (valetões e corta-rios), valetas laterais e outros dispositivos correlatos. O dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial foi feito através de determinação da seção de vazão, calculada mediante a Fórmula de Manning, associada à equação de continuidade. O dimensionamento permitiu o estabelecimento dos comprimentos críticos para cada tipo de obra, em função da declividade dos segmentos a que correspondem, da rugosidade, seção de vazão, velocidade, etc.. Foram definidos assim, comprimentos máximos de segmentos com os quais a obra é capaz de conduzir, sem transbordamento, uma dada descarga afluente. Os resultados obtidos permitiram a confecção de tabelas, curvas e nomogramas adequados à rápida consulta, para avaliação das soluções propostas.

Bueiros

Os bueiros foram dimensionados pela Fórmula de *Manning* considerando-se a obra operando com lâmina d'água livre a montante para a descarga calculada para o período de recorrência de 25 anos, fazendo-se a verificação do escoamento para a descarga calculada para o período de 50 anos, admitindo-se a sobrelevação máxima de 1m. Neste dimensionamento foram consideradas as dimensões mínimas $\emptyset = 1,00\text{m}$ para bueiros tubulares e $h=2,00\text{m}$ e $b=1,50\text{m}$ para bueiros celulares.

Nos casos dos bueiros de greide em que o recobrimento mínimo não pôde ser atendido, admitiu-se a substituição da seção tubular mínima ($\emptyset = 1,00\text{ m}$) pela seção celular de $1,00 \times 1,00\text{ m}$, podendo a superestrutura apoiar-se diretamente sobre a laje superior da obra desde que convenientemente dimensionada.

Nos casos em que a altura de aterro foi insuficiente para a execução do bueiro celular de dimensões mínimas (altura = $2,00\text{ m}$) admitiu-se a adoção de obras com alturas inferiores à mínima especificada desde que as condições hidráulicas e estruturais pudessem ser atendidas. Nestas obras a superestrutura se apoiou diretamente sobre a laje superior.

A velocidade máxima de saída dos bueiros foi calculada de forma a não causar danos às áreas adjacentes (erosão). Outros parâmetros a serem seguidos foram:

Velocidade mínima admissível: $0,75\text{ m/s}$;

PATRICIA
3 OF 407AS BR&S

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Brasil de S. Neto
Agente Administrativo - nº. 4232
US: LESTE



VALEC

**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.**

Velocidade máxima no interior do bueiro: 4,50 m/s;

Recobrimento mínimo: 1,00m.

Dissipadores de energia

Nos casos em que as águas atinjam velocidades superiores à máxima recomendada, foram empregados dispositivos dissipadores de energia com a finalidade de limitar estas velocidades.

Descidas de água

As saídas d'água, quer as situadas em terreno natural, quer as situadas em degraus ou calhas, foram dimensionadas de forma a conduzir as descargas sem danos para as áreas adjacentes, localizando-se estes dispositivos nos locais onde sejam atingidos os comprimentos críticos das de drenagem superficial, ou em pontos propícios à acumulação de água devido à geometria da linha, como por exemplo, pontos baixo de greide e bordo interno de curvas.

Bacias de amortecimento

São plataformas construídas nos pontos de descarga dos bueiros e sangradouros, para dissipar a energia e limitar a velocidade de saída evitando danos às áreas adjacentes (erosão).

Dispositivos de drenagem subterrânea

Os dispositivos de drenagem profunda foram dimensionados de forma a se evitar que haja ascensão do lençol freático acima de uma dada profundidade. O dimensionamento dos drenos foi feito com o emprego da Fórmula de Darcy, considerando-se a declividade longitudinal igual à do greide da ferrovia, não podendo ser inferior a 0,25% e profundidade mínima de 1,50m.

Dimensionamento hidráulico das pontes e pontilhões

O dimensionamento hidráulico das pontes e pontilhões compreende a análise dos efeitos da vazão através da seção das obras, com vistas à determinação das influências, quanto à elevação da superfície livre e da velocidade de escoamento, quando da ocorrência de grandes caudais. Esta verificação será efetivada mediante aplicação da fórmula de *Manning*, aliada à equação de continuidade, considerando-se o canal natural de escoamento e a conseqüente execução de aterros de aproximação. Foi considerada suficiente a

PATRICIA
3º DE NOTAS P
12

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 262040012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Castilho de S. Neto
Agente Administrativo - nº 4232
UBI LESTE



VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

seção de vazão que satisfaça à descarga de projeto, calculada nos Estudos Hidrológicos, com altura mínima de 2,00 m, entre o nível de máxima enchente e a superfície inferior da superestrutura e à qual não correspondam velocidades destrutivas nas saias dos aterros.

Principais quantidades apresentadas:

Valetas de proteção (m)	156210
Sarjetas (m)	152634
Descidas d'água (m)	4943,2
Dissipadores (un)	587
Colchão drenante (m)	22520
Dreno profundo longitudinal (m)	20700
Dreno subsuperficial (m)	15460
Bueiros simples (m)	
Capeado 1,0 x 1,0	253
1,5x1,5	585
1,5x2,0	141
2,0x1,5	256
2,0x2,0	610
2,0x2,5	212
2,0x3,0	14
2,5x2,0	173
2,5x2,5	176
2,5x3,0	16
3,0x2,0	22
3,0x2,5	55
3,0x3,0	88
Φ 1,00 – Concreto	1362
Φ 1,20 – Concreto	657
Bueiros Duplos (m)	
Capeado 1,0 x 1,0	66
2,0x1,5	10
2,0x2,0	21
2,0x2,5	46

15



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Brasil de S. Neto
Agente Administrativo - nº 4232
UG - ESTE

VALEC

Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

2,5x2,0	
2,5x2,50	147
2,5x3,0	36
3,0x2,0	11
3,0x3,0	101,5
3,5x3,5	
Φ 1,00 – Concreto	330
Φ 1,20 – Concreto	258
Bueiros Triplos (m)	
Capeado 1,0x1,0	11
3,0x3,0	32
3,5x3,5	113
Φ 1,00 – Concreto	48
Φ 1,20 – Concreto	175

O projeto de drenagem e obras de arte corrente foi apresentado com memória de cálculo, descritiva e justificativa e documentação tabular e gráfica, incluindo planilha de quantidades e serviços.

Projeto de Obras de Arte Especiais

Os projetos de obras de arte especiais foram desenvolvidos atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-11-0000, para projeto estrutural ferroviário com superestrutura em concreto armado/protendido.

Superestrutura

As pontes são isostáticas, com vãos pré-moldados, ou, no caso do vão central da Ponte sobre o Rio São Francisco, hiperestática, com vãos moldados in loco. As soluções indicadas previram vãos de 30 m de extensão, comprimento básico adotado para as obras de arte especiais ferroviárias. No caso da travessia do Rio São Francisco, foi projetado um vão de 50 m. Sempre que possível, para um determinado lote de obra, ou dentro da mesma obra, o projeto adotou módulos iguais de superestrutura, correspondentes a “n” vezes os vãos padronizados, de forma a melhorar ainda mais as condições de padronização da execução. Ao longo do tabuleiro, a superestrutura possui refúgios de 10 em 10 m. o guarda-copo deverá ser metálico, de ferro galvanizado, com dimensões e detalhes indicados no projeto correspondente.

Infraestrutura

PATRICIA
3 OF. NOTAS DE CÁLCULO

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620/40012557

VALEC

São Paulo 14/11/2014
Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

José Elias de S. Neto
 Agente Administrativo nº. 4232
 U.S. 1000



Dependendo do tipo de terreno, tem-se 2 soluções para fundação: por tubulões e por estacas. Na escolha de cada um dos tipos de solução, foram analisadas as condições de execução propriamente ditas, tais como nível d'água, coesão de material, necessidade de escoramentos, enscadeiras ou quaisquer outras condicionantes de ordem construtiva.

Fundação em tubulão: Os tubulões serão executados em concreto armado; quando previstos para serem cravados a ar comprimido, estes serão dimensionados convenientemente; o espaçamento entre tubulões foi definido em função da folga entre o limite de duas bases vizinhas; os blocos de coroamento dos tubulões devem ter preferencialmente seus níveis inferiores, acima do nível d'água na época da sua construção.

Fundação em estacas: As estacas utilizadas são do mesmo tipo para todas as obras de arte especiais com fundação em estacas do lote.

Mesoestrutura

Encontros: são de concreto armado, com dimensões compatíveis com os esforços a que estarão submetidos, bem como adequadas às condições de relevo do terreno existentes; terão sempre laje de transição; no caso da ligação rígida dos encontros à superestrutura, estes poderão ser preenchidos com brita ou outro material disponível que compatibilize o peso do conjunto encontro x enchimento com os esforços horizontais; os encontros fechados terão janelas para inspeção de seu interior.

Pilares: para as obras com pilares baixos e de porte médio a seção transversal é retangular; quando, excepcionalmente, houve necessidade de variação de seção ao longo da altura em um ou mais pilares de uma determinada obra, todos os pilares contém o mesmo tipo de variação, de forma a preservar a unidade estética da mesoestrutura; os aparelhos de apoio são de elastômero fretado com chapas de aço; em apoios extremos ou de junta sobre pilar foi admitida a existência de aparelhos deslizantes, e neste caso foram detalhados projetos para evitar a penetração de impurezas; os aparelhos tem 3 mm como espessura mínima de cada chapa de aço e preveem um envolvimento de elastômero de 3 mm em todas as suas faces; o assentamento dos aparelhos dá-se sobre camada de graute de 2 cm de altura, que tem como objetivo nivelar a colocação do aparelho bem como evitar possíveis acúmulos de água ou detritos junto ao mesmo.

Os desenhos foram elaborados nos padrões A1 + 1 módulo, nas escalas convenientes, compatíveis com o detalhamento de cada desenho. Quando da existência num mesmo lote de obras de modulações iguais de

PATRICIA
 DE NOTAS BRASILEIRAS
 15



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Elias de S. Neto
 Agente Administrativo - nº. 4232
 USP - LESTE

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Superestrutura, o detalhamento de cada desenho será elaborado uma única vez, bastando que através de notas seja esclarecida a utilização conveniente dos desenhos detalhados para a primeira obra.

No desenho de forma constam entre outras as seguintes observações e detalhes:

- Indicação do trem-tipo de cálculo;
- Quilometragem de início e fim de obra bem como no eixo das fundações;
- Quando tratar-se de obra com greide de aclive ou declive, a indicação dos níveis deve ser no mínimo nas seções sobre os apoios incluindo pontos notáveis como PTV, PIV e PCV;
- Taxas admitidas para fundações diretas ou em tubulões, e, indicação da carga máxima por estaca quando desta opção;
- Resistência característica dos materiais;
- Níveis d'água; se possível mínimo, médio e máximo;
- Indicação do tipo de proteção dos taludes com relação aos efeitos da correnteza e máxima cheia; e
- Locação dos furos de sondagem em planta e transcrição sucinta em perfil do diagrama de penetrações do amostrador SPT.

Principais características das obras de arte projetadas:

- Ponte sobre o Rio São Francisco
- Extensão de 2.900 m
- 95 vãos de 30 m em vigas pré-moldadas
- 1 vão de 50 m em balanço sucessivo
- 2 pilares com fundação em estacão com comprimento total de 447 m
- 94 pilares com fundação em tubulão com comprimento total de 2.332 m

Demais OAE's

Nome	km inicial	km final	Comprimento (m)	No. Vãos	Solução	Fundação
Passagem Inferior - BA-160	817+659	817+714	55	1	Galeria Ferroviária	
Ponte Rio das Rãs	069+205	069+385	180,35	6	Vigas Pré-moldadas	Estaca-raiz
Viaduto BR	922+090	922+120	30	1	Vigas Pré-	Estaca-raiz



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 26204001553

José Erast. de S. Neto
Atome Administração - neg. 4232
U3: - LESTE

São Paulo 14 / 11 / 2014

VALEC

Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.



030					moldadas	
Viaduto Ceraima	935+320	935+470	151,25	5	Vigas Pré-moldadas	Estaca-raiz
Viaduto km 949	949+342	949+552	211,25	7	Vigas Pré-moldadas	Estaca-raiz
Viaduto Rio Grande	954+650	955+160	511,25	17	Vigas Pré-moldadas	Estaca-raiz
Viaduto km 958	958+250	958+790	541,25	18	Vigas Pré-moldadas	Estaca-raiz
Viaduto km 962	962+710	963+040	241,25	8	Vigas Pré-moldadas	Estaca-raiz
Viaduto km 964	964+290	964+560	271,25	9	Vigas Pré-moldadas	Estaca-raiz

Extensão total das Obras de Arte: 5.080 m

Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares

Os projetos de remanejamento de interferências foram elaborados para cada elemento que possa caracterizar uma interferência com a ferrovia como outros sistemas viários, redes aéreas e enterradas de energia e telefonia, redes de abastecimento de água, esgoto e outros.

Nesses projetos estão incluídas a relocação de acessos com os seguintes procedimentos adotados em cada circunstância:

- Análise da necessidade de alteração do alinhamento ou greide do acesso existente, para uma posição mais favorável e segura para travessia de veículos;
- Verificação da possibilidade de desvio da estrada existente conectando-a com outra que apresentar melhores condições de travessia ou que já tenha sido objeto de indicação de travessia, para com isso evitar grande densidade de cruzamentos na via férrea;
- Indicação de passagem de nível.

Durante a fase de execução da ferrovia, muitas destas obras deverão ser transformadas em passagens inferiores, por exigências operacionais da via, bem como solicitações durante as negociações de desapropriação ou outro tipo de necessidade.

PATRICIA
OF. NOTAS BR-SILIA-DF

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14 / 11 / 2014

José Brasil de S. Neto
 Agência Administrativa - Reg. 4232
 UG - LESTE

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

A identificação da necessidade de alteração do alinhamento pode ser facilmente visualizada em planta, onde estão representadas as passagens de nível e as alterações de greide efetuadas quando necessárias.

O projeto de obras complementares tem como objetivo a definição das cercas para vedação da faixa de domínio, do revestimento vegetal para os taludes de cortes e de aterros e dos dispositivos de proteção do corpo estradal.

Para as áreas de taludes de cortes e de aterros foi indicada, além da drenagem específica para cada caso, a execução de revestimento vegetal com o objetivo de evitar os danos provocados pela chuva sobre estas áreas. Para o revestimento de taludes foi indicado o processo de hidro-semeadura ou plantio de placas de gramíneas dependendo das condições locais. As áreas de empréstimos e bota-foras também serão contempladas com receber tratamento de proteção contra a erosão, além de serviços de recomposição da vegetal natural.

Principais características dos projetos:

- Passagens de nível tipo 1: 2;
- Passagens de nível tipo 2: 47;
- Cercas: 400.500 m;
- Revestimento Vegetal de Taludes: 2.182.032 m².

Projeto de Superestrutura da Via Permanente

As principais variáveis consideradas no desenvolvimento do projeto executivo da superestrutura da via permanente foram o fluxo provável de tráfego, definido em termos de repetição de eixos durante o período de projeto, a carga atuante em cada roda, a capacidade de suporte do terreno de fundação da superestrutura, os fluxos totais de tráfego previstos e a configuração operacional estabelecida para o subtrecho pela VALEC.

O projeto executivo considerou a utilização do tipo de trilho, dormentes, fixações e aparelhos de mudança de via ao longo do trecho ferroviário visando, principalmente, a uniformização da superestrutura, facilitando, desta forma, a aquisição dos materiais e os serviços de manutenção.

A bitola considerada no projeto foi a de 1600 mm, facilitando com isto a interligação com outras ferrovias em operação já existentes, sendo considerada a utilização dos seguintes materiais básicos:

PATRICIA
 OF - NOTAS BR

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 2620140012557

São Paulo 14/11/2014

VALEC

Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

Ag. de Engenharia
José Ezequiel S. Neto
US: 1537-EN



- Trilhos UIC-60 em aço carbono;
- Dormentes de concreto monobloco;
- Fixação elástica com grampo, almofada isolante (palmilha) e calço isolador.

Os trilhos serão do tipo longo soldado (TLS), de 240 m de extensão. Para a ligação dos TLS será utilizada a solda aluminotérmica. O lastro será de pedra britada. O material para sublastro de projeto será em solo granular, de modo a atender às especificações para essa camada. Sobre a camada de sublastro será executada a aplicação de uma imprimação, visando melhor impermeabilizar essa camada.

As principais quantidades neste item do projeto são mostradas a seguir:

- Dormentes monoblocos de concreto protendido para bitola 1,60 m = 292.924 unidades;
- Brita para lastro = 505.506,8 m³;
- Aparelho de Mudança de Via (AMV) 1:14 = 12 unidades.

6. **PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O período de vigência do Contrato, a partir da Ordem de Início de Serviço, estendeu-se de 06/05/2010 a 30/06/2011.

7. EQUIPE TÉCNICA

Os serviços executados pela VETEC Engenharia Ltda. tiveram como equipe técnica principal os seguintes profissionais:

- Eng^o Ettore José Bottura CREA Nº 0600440227
- Eng^o Victor Abel Grostein CREA Nº 0600510823
- Eng^o Roberto de Araujo Pereira CREA Nº 0601154245
- Eng^o Alfredo de Souza Queiroz Filho CREA Nº 0601278016
- Eng^o Marcos Mesquita Monteiro CREA Nº 0601715237
- Eng^o Airton Perez Mergulhão CREA Nº 0600665886
- Eng^o Lincoln Pedroso de Moraes CREA Nº 0600851797
- Eng^o Rogerio Tadao Noguti CREA Nº 0601667522
- Eng^o José Roberto Batista CREA Nº 0600521430
- Eng^o Sérgio Akito Nanamura CREA Nº 0601900360
- Eng^o Flávio Ricardo Andreoli CREA Nº 5061356184
- Eng^o Pedro Henrique Stech CREA Nº 5062475404
- Eng^o Luis Eduardo Abrantes Russo CREA Nº 5062475323

19



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Engº Maki Arakawa CREA Nº 5062523348

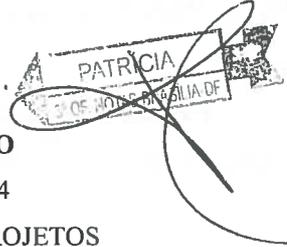
- Engº Geraldo Afonso Michelete CREA Nº 36766D MG
- Engº Paulo Adelson R. L. de Oliveira CREA Nº 0600856946

8. **QUALIDADE DOS SERVIÇOS:** Os serviços foram executados observando-se os padrões de qualidade e respeito ao meio ambiente, de acordo com as normas técnicas, instruções de serviços e especificações vigentes na VALEC, DNIT e da ABNT.

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Brasília-DF, 27/08/2014

Mário Mondolfo



MÁRIO MONDOLFO

CREA Nº 0600 764094

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 26.2014.0012557

São Paulo 14, 19, 2014

José Brasílio S. Neto
Agente Administrativo - n.º 4232
US: - LITE

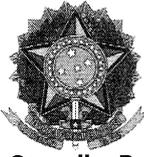
30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S (D 8 - BL B60 - LJ 140 B
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[EX-Nº400] MÁRIO MONDOLFO.....

Em Testemunho _____ da verdade.
Brasília, 27 de Agosto de 2014

054 - PATRICIA SANTOS REIS
ESCREVENTE AU ORIZADO

Selo: TJDFT20140080672920HQNS
consultar: www.tjdft.jus.br


Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170006001

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional SABINA AUGUSTA KAUARK LEITE... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: SABINA AUGUSTA KAUARK LEITE.....
 Registro: 04.0.0000030315..... RNP: 1404391428.....
 Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL.....

Número ART: 1420170000003584558.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: Baixada em: 31/12/2016.....
 Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: TECTRAN - TECNICOS EM TRANSPORTE LTDA.....

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS DE CPF/CNPJ: 18715581000103
 Logradouro: RODOVIA PREFEITO AMERICO GIANETTI..... Nº: 4001..

Complemento: EDIFÍCIO MINAS CAMG..... Bairro: SERRA VERDE (VENDA NOVA).....
 Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31630-901

Contrato: celebrado em Vinculado à ART: 1420160000003495427
 Valor do contrato: R\$ 2274436,83..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RODOVIA DIVERSOS..... Nº:

Complemento: Bairro: DIVERSOS.....
 Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31630-901

Data Início: 4/11/2016. Conclusão efetiva: 31/12/2016 Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS DE CPF/CNPJ: 18715383000140
 Atividade Técnica: CONSULTORIA PROJETO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS ,

Quantidade 8,00 , Unidade h/d; CONSULTORIA ANÁLISE OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS , Quantidade 8,00 , Unidade h/d; COORDENAÇÃO ESTUDO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS , Quantidade 8,00 , Unidade h/d; EXECUÇÃO DESENHO TÉCNICO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS , Quantidade 8,00 , Unidade h/d.....

Observações

PROJETOS PARA A LICITAÇÃO INTEGRADA DAS OBRAS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DO ANEL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0285017 a 0285027, o documento contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420170006001/2017
18/08/2017 , 09:02:43
1420170006001

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

 Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

DUCEAP
 17 01 10
 SYSTRA BRASIL PROJETOS E PARTICIP.

JUCESP PROTOCOLO
 0.018.136/18-7



CNPJ 19.173.021/0001-3

NIRE 35.227.954.776



**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
 REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2017, às 17:00 horas, na sede social da Sociedade localizada na Rua Olimpíadas, 100, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 04551-000 ("Sociedade").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §2º, do art. 1.072, do Código Civil, tendo em vista a presença da totalidade de sócios, quais sejam:

1. **SYSTRA S.A.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da França, com endereço à 72 rue Henry Farman 75015, Paris, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.754/0001-09, neste ato representada por seu bastante procurador, **Guido Spadari Casanova**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.575.244-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.887.398-32, residente e domiciliado na Rua Canário, nº 1111, apartamento 201, Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04521-005; e
2. **Marc Olivier Maurice Maillfaud**, francês, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.468.167-03, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº V1420352-E, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 70, apto. 1602, bairro Cidade Jardim, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 05409-000.

III. MESA: – Marc Olivier Maurice Maillfaud Presidente e Guido Spadari Casanova – Secretário.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia por sua subsidiária, **VETEC ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n.º 100, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0001-37 ("Sociedade Incorporadora" ou "VETEC"), nos termos do disposto nos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil; (b) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável por elaborar

[Assinatura]

VETEC

17 01 17

o laudo de avaliação da Companhia, nos termos do artigo 1.117, parágrafo 2º, do Código Civil; (c) a aprovação do laudo de avaliação da Companhia; e (d) a extinção da Companhia em decorrência de sua incorporação.

V. DELIBERAÇÃO: Após a discussão das matérias da ordem do dia, as sócias deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o que segue:

(a) Aprovação, para fins do disposto nos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil, do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela VETEC. O referido Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia foi celebrado em 30 de novembro de 2017 (“Protocolo e Justificação”) e, para todos os efeitos de direito, fica anexo à presente ata, passando a fazer parte desta como se aqui estivesse transcrito (Anexo I).

(b) Ratificação da nomeação e contratação da Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples, com sede à Rua Formosa, 367 – 12º andar – conjuntos 1250 e 1260, Edifício CBI, São Paulo, Centro, CEP 01049-911, inscrita no CNPJ sob nº 07.326.840/0001-98 (“Empresa Especializada”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada que será vertido para a Sociedade, conforme aplicável, nos termos do disposto no artigo 1.117, parágrafo 2º, do Código Civil.

(c) Aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada, que havia sido previamente elaborado pela Empresa Especializada com base no balanço patrimonial da Sociedade Incorporada levantado em 31 de outubro de 2017 e que, rubricado pelas partes, torna-se parte integrante desta ata como seu Anexo II (“Laudo de Avaliação”).

(d) A aprovação da incorporação da Companhia pela Sociedade Incorporadora, e a sua consequente extinção, nos termos do disposto no artigo 1.118 do Código Civil, autorizando a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto na presente ata.

VI. ENCERRAMENTO: Assim, não havendo nada mais a ser deliberado, deu-se por finda a Reunião, tendo sido lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

JUCESP
17 01 18

[Página de Assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da Systra Brasil Projetos e Participações Ltda. de 30 de novembro de 2017.

Mesa:



Marc Olivier Maurice Maillfaud
Presidente



Guido Spadari Casanova
Secretário

Sócios:



Marc Olivier Maurice Maillfaud



SYSTRAS.A.
Por: Guido Spadari Casanova
Cargo: Procurador

JUCESP
17 JAN 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
206 Nº NÚMERO: 38.706/18-0
FLAVIA K. BRITTO BOCCALINI
SECRETARIA GERAL

JUCESP



DUCEAP

17 01 18

SYSTRA BRASIL PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.173.021/0001-37

NIRE 35.227.954.776

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

JUCESP
17 01 18

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SYSTRA BRASIL PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo e Justificação"), celebrado nos termos do disposto nos artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), e nos artigos 223, 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), (i) **VETEC ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Olimpíadas, nº 100, 2º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-000, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3522926910-8 ("Sociedade Incorporadora" ou "**VETEC**"), neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Guido Spadari Casanova**, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Canário nº 1111, A-Queops, apartamento 201, Indianópolis, CEP 04521-005, portador do documento de Registro Geral nº 4.575.244-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.887.398-32; e (ii) **SYSTRA BRASIL PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Olimpíadas, n.º 100, 2º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.173.021/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 352279577-6 ("Sociedade Incorporada" ou "**SYSTRA**"), neste ato representada por seu administrador, Sr. **Guido Spadari Casanova**, acima qualificado, vêm expor e esclarecer os termos, condições e as justificativas da operação de incorporação das Sociedades Incorporadas pela Sociedade Incorporadora ("Operação"), conforme segue:

1. CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE INCORPORADORA

1.1. O capital social da VETEC é, atualmente, de R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais), divididos em 16.800.000 (dezesesseis milhões e oitocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

DUCESP
17 01 18

NOME	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
SYSTRA LTDA.	99,99999%	16.799.999	R\$ 1,00	R\$ 16.799.999,00
MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD	0,00001%	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL	100%	16.800.000	R\$ 1,00	R\$ 16.800.000,00

1.2. Todas as quotas representativas do capital social da VETEC encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e são de plena propriedade dos respectivos titulares.

2. CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE INCORPORADA

2.1. CAPITAL SOCIAL DA SYSTRA

2.1.1. O capital social da SYSTRA é, atualmente, de R\$ 97.014.041,00 (noventa e sete milhões, quatorze mil e quarenta e um reais), divididos em 97.014.041 (noventa e sete milhões, quatorze mil e quarenta e uma) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os acionistas:

NOME	PARTICIPAÇÃO	AÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
SYSTRA S.A.	99,999999%	97.014.040	R\$ 1,00	R\$ 97.014.040,00
MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD	0,000001%	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL	100%	97.014.041	R\$ 1,00	R\$ 97.014.041,00

l re

DUCEAP
17 01 15

2.1.2. Todas as quotas representativas do capital social da SYSTRA encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e são de plena propriedade dos respectivos titulares.

3. OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

3.1. A Operação consiste em uma Incorporação, na qual a SYSTRA, Sociedade Incorporada, é sócia da VETEC, Sociedade Incorporadora. Desta forma, com esta Operação, haverá acréscimo proporcional do patrimônio líquido da Sociedade Incorporadora, com a versão dos ativos e passivos contabilizados no balanço da Sociedade Incorporada que não sejam relacionados à Sociedade Incorporadora, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil.

3.2. A Operação justifica-se em razão da convergência de interesses entre a Sociedade Incorporadora e a Sociedade Incorporada, baseando-se em três pilares: (I) estratégia de marca; (ii) eficiência operacional; e (iii) economia de custos.

3.3. Ao unificar as sociedades sob a mesma marca, fortalece-se a imagem e demonstra-se que a entidade brasileira cumula os ativos adquiridos no Brasil com os recursos internacionais do Grupo SYSTRA. Considerando que a estratégia do Grupo SYSTRA é também expandir atividades através de outros mercados e países da América do Sul, centralizando a produção no Brasil, é absolutamente necessário ter uma entidade local única e forte com a mesma administração/direção.

3.4. Com o advento da incorporação, afasta-se a necessidade de constituição de consórcios entre empresas do Grupo Systra para concorrer em licitações públicas que exijam uma combinação de recursos e habilidades, o que geraria custos desnecessários durante as fases de proposta e gerenciamento de projetos. Afasta-se, também, os infortúnios gerados pelas licitações que não permitem a participação de Consórcio e em alguns casos as sociedades não conseguiriam alcançar os requisitos necessários para participar de forma individualizada. Além disso haverá ganhos de competitividade e ganhos incorpóreos com a forte mensagem de unidade enviada a todos os funcionários como pertencendo à mesma empresa e trabalhando juntos.

DUCESP
17 01 19

3.5. Além disso, há, ainda, redução da carga de trabalho e custos operacionais, uma vez que a Sociedade Incorporadora centraliza as operações do grupo e, por consequência, grande parte dos contratos celebrados, pois detém os atestados e certificados técnicos necessários para a execução dos projetos, enquanto a Sociedade Incorporada não atua de forma operacional.

3.6. Por fim, a Operação representa grande oportunidade para que a Sociedade Incorporadora possa se posicionar solidamente no mercado brasileiro e influenciar e desenvolver o mercado de projetos de engenharia.

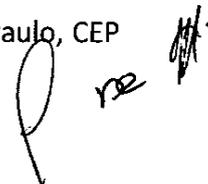
3.7. Isto porque, a Sociedade Incorporada possui fortes aspectos com potencial de beneficiar a Sociedade Incorporadora, como (i) acompanhamento do desenvolvimento das infraestruturas no Brasil desde os anos 60, tendo reputação reconhecida no mercado como sendo uma empresa que presta serviços de grande qualidade; (ii) network cobrindo as principais cidades do mundo; (iii) forte expertise e conhecimento do mercado; (iv) crescente e lucrativo portfólio de clientes; bem como (v) posição financeira sólida, lucrativa e em expansão

3.8. Portanto, a centralização das operações e da administração na VETEC otimizará as atividades do grupo empresarial, possibilitando uma maior eficiência gerencial, administrativa, financeira e operacional das sociedades em questão.

4. DATA-BASE E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1. O patrimônio líquido da Sociedade Incorporada foi avaliado com base no seu valor contábil, e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos na República Federativa do Brasil.

4.2. Nos termos do Artigo 1117 do Código Civil, a Sociedade Incorporada e a Sociedade Incorporadora contrataram Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples, com sede à Rua Formosa, 367 – 12º andar – conjuntos 1250 e 1260, Edifício CBI, Centro, São Paulo, CEP



DUCESP
17 01 18

01049-911, inscrita no CNPJ sob nº 07.326.840/0001-98 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada a ser incorporado em favor da Sociedade Incorporadora, de acordo com o critério descrito no item 4.1 acima ("Laudo de Avaliação"). A nomeação e contratação da Empresa Especializada foi submetida à aprovação da Sociedade Incorporadora e da Sociedade Incorporada.

4.3. Em conformidade com o disposto no item 4.1 acima, a avaliação foi realizada com base nos elementos constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2017 ("Data-Base da Operação").

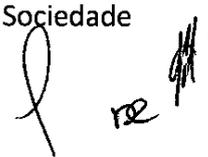
5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SOCIEDADE INCORPORADA

5.1. A Operação, ora descrita, será efetivada tomando-se em conta o valor contábil do patrimônio da Sociedade Incorporada na Data-Base da Operação, conforme indicado no item 4.1 acima e no Laudo de Avaliação.

5.2. Para os fins e efeitos desta Operação, o valor do patrimônio líquido contábil total da Sociedade Incorporada é de R\$ 88.480.238,86 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme indicado no Laudo de Avaliação.

5.3. Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a data base do laudo de avaliação até a data de evento da incorporação, deverão ser registradas na conta de "Reserva de Incorporação" na Sociedade Incorporadora.

5.4. Considerando que a Sociedade Incorporada é sócia da Sociedade Incorporadora, a operação não resultará em aumento do capital social da Sociedade Incorporadora, uma vez que o valor contábil do investimento da Sociedade Incorporada na Sociedade Incorporadora que corresponde à aplicação do método da equivalência patrimonial deve ser desconsiderado para fins da Incorporação, pois já reflete o patrimônio da Sociedade Incorporadora..



DUCEAF
17 01 16

6. DO CAPITAL SOCIAL DA VETEC APÓS A OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

6.1. A operação implicará na troca da participação societária indireta da quotista da Sociedade Incorporada por participação societária direta no capital social da Sociedade Incorporadora, sem modificação na proporção dessa participação.

6.2. O capital social da Incorporadora não será modificado, permanecendo no valor de R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais), divididos em 16.800.000 (dezesesseis milhões e oitocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
SYSTRA S.A.	99,999999%	16.799.999	R\$ 1,00	R\$ 16.799.999,00
MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD	0,00001%	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL	100%	16.800.000	R\$ 1,00	R\$ 16.800.000,00

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Competirá à administração da Sociedade Incorporadora e da Sociedade Incorporada praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, inclusive arquivamento dos atos societários relativos à Operação, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e aperfeiçoamento da Operação junto aos órgãos públicos competentes.

7.2. A Operação está sujeita e será submetida à deliberação dos sócios da Sociedade Incorporadora e da Sociedade Incorporada, que deverão aprovar (a) o presente Protocolo e Justificação; (b) o Laudo de Avaliação; e (c) a Operação, conforme prevista neste Protocolo e

l re

DUCEAP
17 01 18

Justificação.

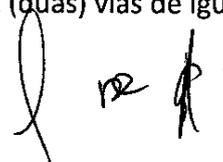
7.3. Uma vez aprovada a Operação, a Sociedade Incorporadora será a sucessora universal de todos os ativos e passivos, incluindo toda capacidade técnico-operacional, acervo técnico, patrimônio material e profissional da Sociedade Incorporada, e esta será extinta para todos os fins de direito. Os administradores das Sociedade Incorporada deverão providenciar o arquivamento dos atos de extinção e a sua publicação.

8. FORO

8.1. O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação brasileira, ficando eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas.

Nesse sentido, o presente Protocolo e Justificação é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de novembro de 2017.



DUCESP
17 01 16

[Página de Assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Systra Brasil Projetos e Participações Ltda.]


SYSTRA BRASIL PROJETOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Guido Spadari Casanova
Administrador


VETEC ENGENHARIA LTDA.

Por: Guido Spadari Casanova
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. Diogo C. C. b
Nome DIOGO FARIAS DA CUNHA
RG: MG14523796 SSP/MG
CPF: 073574406-80

2. Danielle Emly Jato Toledo Lome
Nome Danielle Emly Jato Toledo Lome
RG: 43.950.378-4 SSP/SP
CPF: 322.119.648-26

DUCEAP
17 01 18

SYSTRA BRASIL PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.173.021/0001-37

NIRE 35.227.954.776

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

ANEXO II

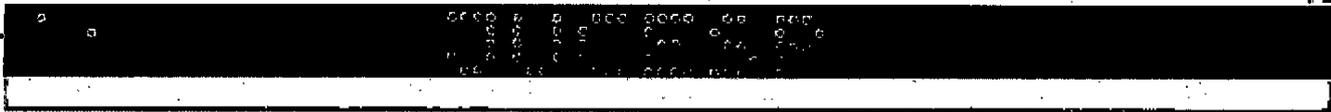
LAUDO DE AVALIAÇÃO

17 01 18

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO CONTÁBIL**

**SYSTRA BRASIL PROJETOS E PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

31 DE OUTUBRO DE 2017



17 01 18

Índice

Página

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil para efeito de Incorporação	3
Anexo I – Patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2017	5
Anexo II - Principais práticas contábeis	6

Laudo de Avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2017

Aos Administradores e acionistas da
Vetec Engenharia Ltda.
São Paulo - SP

Dados da firma de auditoria

A Mazars Auditores Independentes Sociedade Simples, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, SP, à Rua Formosa, 367 – 12º andar – conjuntos 1250 e 1260, Edifício CBI, Centro, CEP 01049-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob no. 2SP023701/O-8, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob no. 07.326.840/0001-98, representada pelo sócio infra-assinado, Sr. Cleber de Araujo, brasileiro, contador, portador do Registro Geral número 17.102.526-X, inscrito no CPF sob número 100.947.318-29 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob no. 1SP 213655/O-8, residente e domiciliado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, e com endereço comercial no mesmo endereço da representada, nomeado pela administração da empresa Vetec Engenharia Ltda. - CNPJ/MF nº 52.635.422/0001-37 para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de outubro de 2017, apresentado no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de outubro de 2017 da Empresa Systra Brasil Projetos e Participações Ltda. – (“Empresa”) tem por objetivo demonstrar na emissão do laudo de avaliação a valor contábil ou a valor contábil ajustado a preços de mercado, destinado a apoiar processos de incorporação, cisão ou fusão de entidades ou operações específicas previstas em Lei.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas de acordo com o CPC PMEs (R1), assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de outubro de 2017, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico IBRACON 03/2014, aprovado pelo CFC por meio da Resolução NBC-CTA 20, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Empresa. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

OPINIÃO

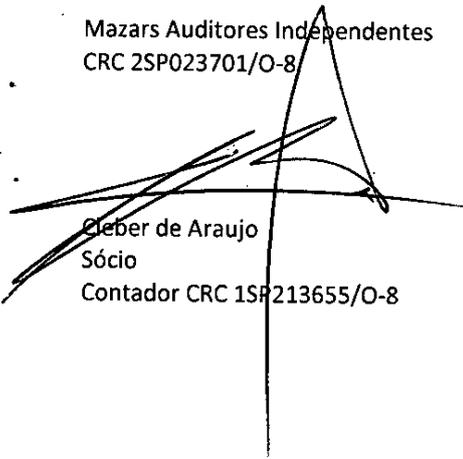
Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 88.480.238,86 (oitenta e oito milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), dos ativos e passivos resumidos no Anexo 1, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de outubro de 2017, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido positivo formado por determinados ativos e passivos da Systra Brasil Projetos e Participações Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas de acordo com o CPC PME's (R1).

São Paulo, 27 de novembro de 2017.

Mazars Auditores Independentes
CRC 2SP023701/O-8


Cleber de Araujo
Sócio
Contador CRC 1SP213655/O-8

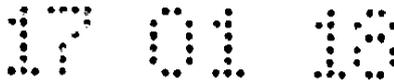
ANEXO I

ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DE DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS

O acervo líquido contábil de determinados ativos e passivos, objeto de avaliação, foi determinado com base no balancete contábil da Empresa na data base de 31 de outubro de 2017, e compreende os saldos contábeis como segue:

ATIVO	31/10/2017
CIRCULANTE	3.465.775,54
Caixa e equivalentes de caixa	192.120,85
Contas a receber clientes	3.165.324,32
Impostos a recuperar	97.731,59
Adiantamento a terceiros	10.598,78
NÃO CIRCULANTE	86.079.726,25
Investimentos	47.640.324,42
Imobilizado	2.401,83
Intangível	38.437.000,00
TOTAL DO ATIVO	89.545.501,79
PASSIVO	31/10/2017
CIRCULANTE	1.065.262,93
Fornecedores	8.941,62
Partes relacionadas	210.121,38
Obrigações fiscais	24.699,61
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	11.500,32
Outros passivos	810.000,00
TOTAL DO PASSIVO	1.065.262,93
ACERVO LÍQUIDO	88.480.238,86

O detalhamento dos bens, dos direitos e obrigações que compõem o acervo líquido contábil de determinados ativos e passivos encontra-se em poder da Empresa em forma de razões auxiliares e relatórios analíticos.



PRÁTICAS CONTÁBEIS

1. Resumo das principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da Empresa.

1.1 Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC PMEs (R1). Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo contra o resultado do período.

A Empresa adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC e demais órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de outubro de 2017. O patrimônio líquido contábil foi preparado utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo. O patrimônio líquido contábil foi elaborado com base em diversas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação do patrimônio líquido contábil foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado no patrimônio líquido contábil. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados no patrimônio líquido contábil devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente ou por ocasião de eventos de incorporação.

1.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

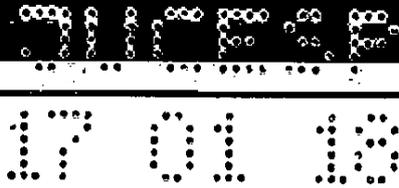
Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

1.3 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista, investimentos temporários de curto prazo com resgate em até 90 dias da data da aplicação e considerados de liquidez imediata e conversíveis em um montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até data de encerramento de cada período de relatório, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

1.4 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de serviços prestados no decurso normal das atividades da Empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal da Empresa), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Empresa não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.



1.5 Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação legal ou construtiva como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

1.6 Investimentos

Os investimentos em sociedades coligadas ou controladas, quando a Controladora tenha influência significativa na administração ou quando a porcentagem de participação, direta ou indireta, representar 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante, são registrados e avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

De acordo com esse método, a participação da Controladora no aumento ou na diminuição do patrimônio líquido das coligadas e das controladas, após a aquisição, em decorrência da apuração de lucro líquido ou prejuízo no período ou em decorrência de ganhos ou perdas em reservas de capital ou de ajustes de exercícios anteriores, é reconhecida como receita (ou despesa) operacional.

Para efeitos do cálculo da equivalência patrimonial, ganhos ou transações a realizar entre a Controladora e controlada são eliminados na medida da participação da Controladora; perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a transação forneça evidências de perda permanente ("impairment") do ativo transferido.

1.7 Imobilizado / Intangível

(i) Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. As depreciações são calculadas levando em consideração o tempo de vida útil-econômica estimada dos bens.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo, calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo, são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectivas, quando for o caso.

Os gastos incorridos com manutenção e reparo são contabilizados somente se os benefícios econômicos associados a esses

7



itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável, enquanto que os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando incorridos.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

(ii) Ágio

O ágio (Goodwill) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da entidade adquirida, sendo registrado como "ativo intangível". O ágio será testado anualmente para verificar prováveis perdas (impairment) e contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por impairment que não são revertidas.

O ágio é alocado às UGCs (Unidade Geradora de Caixa) para fins de impairment. A alocação é feita para as Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

Nas demonstrações financeiras individuais, o ágio é, primeiramente, alocado aos ativos e passivos adquiridos, e, posteriormente, é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas. Essa alocação dá-se pela diferença entre o valor justo dos ativos e dos passivos menos seus valores patrimoniais. O ágio alocado a ativos e passivos identificáveis é amortizado na proporção em que esses ativos e passivos nas controladas são realizados.

(iii) Marcas

As marcas registradas são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas e licenças, uma vez que têm vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. Marcas que não possuem vida útil definida são registradas pelo seu valor justo menos as estimativas de perdas por redução ao valor recuperável.

1.8 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo e os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, são ajustados pelo seu valor presente.

O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos.

1.9 Outros ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

1.10 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente, cujo valor é próximo a seu valor justo.

8

17 01 18

1.11 Partes Relacionadas

Partes Relacionadas são entidades físicas ou jurídicas, com as quais uma companhia possui a possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizem as transações com terceiros alheios a companhia, ao seu controle gerencial ou qualquer outra área de influência. Os termos "contrato" e "transações" referem-se, neste contexto, a operações tais como: compras, vender, emprestar, tomar emprestado, remunerar, prestar ou receber serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, exercer opções, distribuir lucros, etc.

1.12 Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa reconhece a receita quando o valor desta pode ser mensurado com segurança e é provável que benefícios econômicos fluam para Empresa quando critérios específicos tiverem sido atendidos para suas atividades

1.13 Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, líquidas do desconto a valor presente das provisões. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

1.14 Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

Quando aplicável, as provisões para Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL são calculadas de acordo com a legislação tributária vigente no País, com base no lucro contábil ajustado pelas adições de despesas consideradas não dedutíveis e pelas exclusões de receitas consideradas não tributáveis, aplicando-se as alíquotas de 25% para IRPJ e 9% para CSLL.

JUCESP
04/10



JUCESP PROTOCOLO
0.632.819/18-2



SINGULAR

CONVÊNIO
CIESP

2018

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ nº 52.635.422/0001-37
NIRE nº 3522926910-8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios, a seguir identificados e qualificados:

SYSTRA S.A., sociedade devidamente organizada e existente segundo as leis da França, com endereço à 72 rue Henry Farman 75015, Paris, França e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.754/0001-09, neste ato representada por seu procurador, Sr. **SEBASTIEN JOHAN DUPONT**, francês solteiro, com RNE nº V333173-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.195.938-44, residente na Rua Jaci, nº 51, apto. 232, Chácara Inglesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04140-080; e

MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD, francês, solteiro, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Prudente de Moraes, nº 70, apartamento 1602, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-002, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº V420352-E e inscrito no CPF/MF sob nº 062.468.167-03;

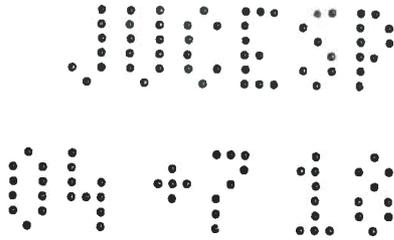
na qualidade de sócios da Sociedade empresária limitada denominada **SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º Andar, CEP: 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0001-37, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3522926910-8 ("Sociedade"), resolvem, por escrito, alterar o seu contrato social nas matérias descritas abaixo e, ao final consolidá-lo, conforme abaixo se segue:

I. DA DESTITUIÇÃO DE DIRETOR

- 1.1 Os sócios decidem, por unanimidade, destituir o Sr. Guido Spadari Casanova, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canário nº 1111, A-Queops, apartamento 201, Indianópolis, CEP 04521-005, portador do documento de Registro Geral nº 4.575.244-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.887.398-32, do cargo de Diretor Executivo da Sociedade, o qual deixou de exercer a partir de 04 de junho de 2018.
- 1.2 Adicionalmente, decidem os sócios, por unanimidade, indicar o Sr. Marc Olivier Maurice Mailleraud, acima qualificado, ao cargo de Diretor Executivo da Sociedade, extinguindo desta forma o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios.
- 1.3 Por força da deliberação acima, o caput do artigo 6º e o parágrafo primeiro, inciso "a" do artigo 7º do Contrato Social da Sociedade passarão a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 6º - A Sociedade será administrada pelo Sr. MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD, francês, solteiro, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Prudente de Moraes, nº 70, apartamento 1602, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-002, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº V420352-E e inscrito no CPF/MF sob nº 062.468.167-03; no cargo de Diretor Executivo; pelo Sr. SEBASTIEN JOHAN DUPONT, francês solteiro, com RNE nº V333173-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.195.938-44, residente na Rua Jaci, nº 51, apto. 232, Chácara Inglesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04140-080; no cargo de Diretor Financeiro; pelo Sr. ETTORE JOSÉ BOTTURA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, 73, Itaim Bibi, CEP: 01453-030, portador da cédula de identidade No. 4.791.362-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 753.112.508-20, no cargo de Diretor de Engenharia; pelo Sr. ROBERTO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Visconde

[Handwritten signatures and initials]



de Nacar, 183, Retil Parque, CEP: 05685-01 O, portador da cédula de identidade Nº. 8.563.567 SSP-e inscrito no CPF/MF nº 053.458.068-88, no cargo de **Diretor de Engenharia**; e pelo Sr. **FLÁVIO EMÁRQUEL ALMEIDA ROQUE**, português, solteiro, residente na rua Artur de Azevedo nº 761, apto. 122, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.404-011, inscrito no CPF/MF sob nº 701.676.436-22, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº G213690-8, no cargo de **Diretor de Integração**; pela Sra. **SABINA AUGUSTA KAUARK LEITE**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada na rua São Romão, nº 241, apto 201, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-120, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.624.466-04, portadora da carteira de identidade 30.315-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretora de Filial**; pelo Sr. **PAULO EUSTÁQUIO TORRES DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 269, apto 13, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-060 inscrito no CPF/MF sob o nº 009.702.176-84, portador da carteira de identidade MG 3.706.263, expedida pela SSP/MG, no cargo de **Diretor de Consultoria**; e pelo Sr. **SAULO HORTA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, Torre 2, apto. 2702, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.743.796-94, portador da carteira de identidade 13.6989-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretor de Filial**.

(...)

Artigo 7º - (...)

Parágrafo Primeiro - *Constituem funções dos administradores representar a Sociedade perante terceiros, autoridades governamentais e exercer todas as demais funções e atribuições comuns à atividade de administração, mediante:*

(a) *em qualquer hipótese: (i) assinatura isolada do Diretor Executivo; ou (ii) assinatura conjunta, no mínimo de dois, sendo uma necessariamente do Diretor Executivo ou do Diretor Financeiro e a outra de quaisquer dos Diretores de Engenharia ou de Consultoria; e*

(...)

II. DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SÓCIA SYSTRA S.A

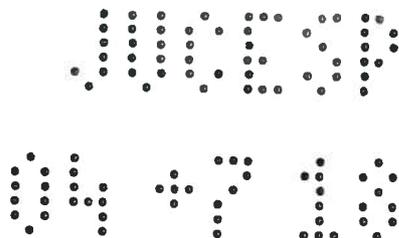
- 2.1** Os sócios informam que a SYSTRA S.A. passou a ser legalmente representada por seu novo procurador, Sr. **SEBASTIEN JOHAN DUPONT**, francês solteiro, com RNE nº V333173-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.195.938-44, residente na Rua Jaci, nº 51, apto. 232, Chácara Inglesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04140-080, conforme procuração anexa.

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1** Em razão das deliberações acima, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/MF: 52.635.422/0001-37
NIRE: 3522926910-8**

(Handwritten signatures and marks)



Artigo 1º - A sociedade denomina-se "SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.", tendo sede, foro e domicílio à Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º Andar, CEP: 04547-005, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou escritórios em todo território Nacional.

Parágrafo Primeiro - A sociedade adota "SYSTRA" como nome fantasia em todo o território nacional.

Parágrafo Segundo - A sociedade tem filial localizada à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 12º andar, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30140-120, inscrita no CNPJ sob o nº 52.635.422/0003-07 e registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190256602-0.

Parágrafo Terceiro - Esta Sociedade é regida pelo Código Civil e, nos casos em que haja omissão, supletivamente pelas regras estabelecidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).

Artigo 2º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais), dividido em 16.800.000 (dezesseis milhões e oitocentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SYSTRA S.A. - possui 16.799.999 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas do capital social, no valor nominal total de R\$ 16.799.999,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), representativas de 99,99999% (noventa e nove vírgula nove, nove, nove, nove, nove por cento) do capital social da Sociedade; e

MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD - possui 1 (uma) quota do capital social, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), representativa de 0,00001% (zero vírgula zero, zero, zero, zero, um por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela sua integralização, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

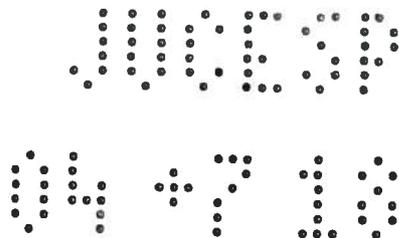
Artigo 4º - A Sociedade terá por objeto a prestação de: (a) serviços de consultoria, assessoria e projetos de engenharia civil e de transporte, arquitetura, urbanismo e meio ambiente; (b) engenharia consultiva em geral; (c) engenharia de transportes, incluindo o tráfego urbano, e operações rodoviárias; (d) assessoria e consultoria de qualquer natureza; (e) análise e coleta de dados; (f) desenvolvimento de pesquisas técnicas e planos funcionais de transporte e tráfego; (g) desenvolvimento de metodologias de treinamento e elaboração de recursos instrucionais dentro do objetivo social da empresa; (h) supervisão de sistemas de transporte e tráfego; (i) estudo de viabilidade técnica e econômica de projetos; (j) projetos de engenharia civil; (k) implantação de sistema de informação; (l) levantamentos topográficos, geodésicos e cadastramentos e; (m) aplicação de sistemas de informação georreferenciados em análise espacial, estudos de mercado e logística de transportes.

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços previstos neste artigo, somente poderão ser executados por profissional ou profissionais devidamente habilitados perante o CREA e CAU, os quais exercerão suas funções com a mais ampla liberdade profissional.

Parágrafo Segundo - O(s) sócio(s) declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

Artigo 5º - A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administradores, pessoas físicas residentes no País, que poderão ser sócios ou não da Sociedade, nomeados ou não em ato separado.

3



Parágrafo Único - Os administradores serão designados mediante aprovação do(s) sócio(s) da Sociedade, de acordo com o quórum exigido por lei.

Artigo 6º - A Sociedade será administrada pelo Sr. **MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD**, francês, solteiro, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Prudente de Moraes, nº 70, apartamento 1602, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-002, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº V420352-E e inscrito no CPF/MF sob nº 062.468.167-03; no cargo de **Diretor Executivo**; pelo Sr. **SEBASTIEN JOHAN DUPONT**, francês solteiro, com RNE nº V333173-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.195.938-44, residente na Rua Jaci, nº 51, apto. 232, Chácara Inglesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04140-080; no cargo de **Diretor Financeiro**; pelo Sr. **ETTORE JOSÉ BOTTURA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, 73, Itaim Bibi, CEP: 01453-030, portador da cédula de identidade No. 4.791.362-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 753.112.508-20, no cargo de **Diretor de Engenharia**; pelo Sr. **ROBERTO DE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Visconde de Nacar, 163, Real Parque, CEP: 05685-01 O, portador da cédula de identidade Nº. 8.563.567 SSP-e inscrito no CPF/MF nº 053.458.068-88, no cargo de **Diretor de Engenharia**; e pelo Sr. **FLÁVIO EMANUEL ALMEIDA ROQUE**, português, solteiro, residente na rua Artur de Azevedo nº 761, apto. 122, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.404-011, inscrito no CPF/MF sob nº 701.676.436-22, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº G213690-8, no cargo de **Diretor de Integração**; pela Sra. **SABINA AUGUSTA KAUARK LEITE**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada na rua São Romão, nº 241, apto 201, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-120, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.624.466-04, portadora da carteira de identidade 30.315-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretora de Filial**; pelo Sr. **PAULO EUSTÁQUIO TORRES DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 269, apto 13, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-060 inscrito no CPF/MF sob o nº 009.702.176-84, portador da carteira de identidade MG 3.706.263, expedida pela SSP/MG, no cargo de **Diretor de Consultoria**; e pelo Sr. **SAULO HORTA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, Torre 2, apto. 2702, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.743.796-94, portador da carteira de identidade 13.6989-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretor de Filial**.

Parágrafo Primeiro - Os administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação do(s) sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

Parágrafo Segundo - Os Diretores de Engenharia e o Diretor de Consultoria serão responsáveis pela gerência técnica da sociedade.

Artigo 7º - Caberá aos administradores, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, somente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - Constituem funções dos administradores representar a Sociedade perante terceiros, autoridades governamentais e exercer todas as demais funções e atribuições comuns à atividade de administração, mediante:

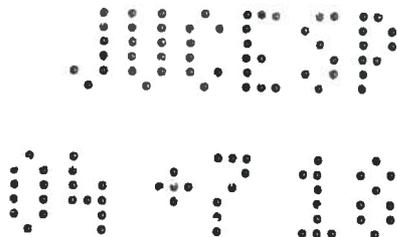
(a) em qualquer hipótese: (i) assinatura isolada do Diretor Executivo; ou (ii) assinatura conjunta, no mínimo de dois, sendo uma necessariamente do Diretor Executivo ou do Diretor Financeiro e a outra de quaisquer dos Diretores de Engenharia ou de Consultoria; e

(b) na hipótese de atos e contratos relacionados à filial de Belo Horizonte, é permitido, além das situações tratadas no item "a" acima: (i) assinatura conjunta do Diretor de Consultoria com qualquer dos Diretores de Filial.





 4



Parágrafo Segundo - Somente o Diretor Executivo poderá constituir procuradores em nome da Sociedade e mandatários em seu nome para agir em prol de sua responsabilidade como Administrador, podendo ser terceiros ou demais Administradores da Sociedade, sempre especificando no instrumento os poderes que poderão praticar e seu prazo de validade, este último dispensado nos casos de procurações *ad judícia*.

Artigo 8º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, diretores, funcionários ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endosses e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo pessoalmente pelos danos causados o administrador que assim proceder.

Parágrafo Único - Os administradores deverão cumprir com o previsto em todas e quaisquer políticas e procedimentos da Sociedade, os quais serão aprovados e atualizados pelos sócios, de tempos e tempos, e disponibilizados aos referidos administradores.

Artigo 9º - Os administradores poderão receber uma remuneração mensal que será fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

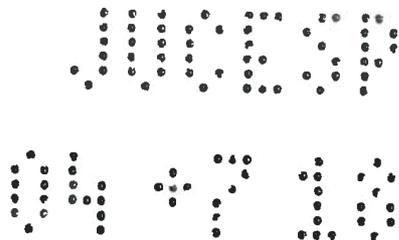
Artigo 10º - A Sociedade poderá ter um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, residentes ou não no Brasil, os quais poderão ser nomeados, destituídos ou substituídos através de aprovação de sócios representando o mínimo requerido por Lei, em Reunião de Sócios. Os membros do Conselho de Administração poderão receber uma remuneração mensal estabelecida através de Reunião de Sócios e aprovada por sócios representando a maioria do capital social, devendo ser consideradas as despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os Membros do Conselho de Administração poderão ter prazo de gestão de até 3(três) anos sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração: (i) providenciará orientação aos Diretores em quaisquer questões relacionadas às atividades da Sociedade; (ii) dará suporte às decisões dos Diretores, conforme o requerido; (iii) dará sua opinião prévia acerca de questões dispostas no Artigo 9 deste Contrato Social; e (iv) exercerá controle e realizará todas as perguntas e questionamentos quanto à gestão da Sociedade e às decisões dos Diretores, como considerar necessário ou desejável.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá ser convocado para deliberar, de forma oral ou por escrito, acerca de qualquer assunto da sua esfera de competência, seja por meio de seus membros, de qualquer um dos seus Diretores ou dos Quotistas com um aviso prévio de 5 (cinco) dias. Na medida do possível, a pessoa que convocar a assembleia fornecerá a agenda da reunião juntamente com qualquer documentação que a corrobore, ficando especificado que o Conselho de Administração poderá acrescentar qualquer ponto à agenda, conforme julgar necessário ou aconselhável durante a reunião, ainda que não expressamente mencionado na agenda fornecida pela pessoa que a convocou. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de sistemas de chamada de conferência ou de conferência de vídeo. A reunião será realizada de forma válida se pelo menos dois membros comparecerem à mesma, seja pessoalmente ou por meio de procurações (incluindo aquelas por sistema virtual). As decisões serão tomadas de acordo com a maioria simples dos membros presentes ou representados. As minutas de cada reunião serão assinadas por dois membros do Conselho de Administração e mantidas nos arquivos da Sociedade. As decisões do Conselho de Administração também podem se originar a partir de documentos por escrito assinados por cada membro, contanto que seja observado o quórum necessário para aprovação.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large stylized signature and the number 5.



Artigo 11º - No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial para a apuração do resultado do exercício, que será distribuído ao(s) sócio(s) ou dado outro destino se assim deliberar(em) o(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes para apuração de resultados parciais do exercício, podendo distribuir lucros antecipadamente ao encerramento do exercício.

Parágrafo Segundo - Até o dia 31 de março de cada ano, os sócios deverão reunir-se para apreciação das contas do exercício imediatamente anterior.

Artigo 12º - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer de suas quotas à terceiros sem o prévio consentimento por escrito dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Um ou vários sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Segundo - A exclusão somente poderá ser decidida em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio, cuja exclusão será objeto de deliberação, ser comunicado por escrito com antecedência de 10 (dez) dias da data da reunião, para que este possa comparecer e exercer o seu direito de defesa.

Artigo 13º - A apuração dos haveres do sócio dissidente, retirante ou excluído, será regularmente realizada da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - Ao sócio dissidente fica assegurado o direito de retirar-se da Sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais sócios.

Parágrafo Segundo - No último dia do mês do recebimento da notificação extrajudicial, por todos os sócios, será feito um balanço geral da Sociedade, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar à Sociedade a parcela correspondente à sua participação no capital social.

Parágrafo Quarto - Para elaboração do balanço referido no Parágrafo Primeiro do presente Artigo, serão computados apenas os fatos e atos conhecidos e ocorridos até a data do referido balanço.

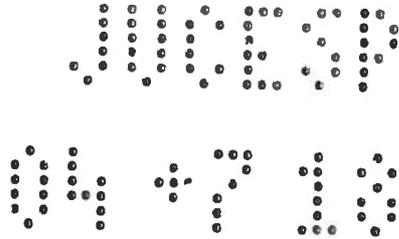
Parágrafo Quinto - As cotas reembolsadas pelo sócio dissidente poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção das cotas possuídas ou em comum acordo entre os sócios remanescentes.

Artigo 14º - Em caso de falecimento, intervenção, impedimento, alteração civil ou penhora de quotas, de qualquer dos sócios, os direitos decorrentes, à qualquer título, que couberem à terceiros, não implicarão a admissão do Terceiro na Sociedade, exceto se tiver anuência escrita de todos os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) remanescente(s) a decisão entre (i) a liquidação das cotas; (ii) a aquisição destas cotas; ou (iii) o ingresso do Terceiro na Sociedade.

Parágrafo Segundo - Caso se decida pela liquidação parcial da Sociedade, os herdeiros/terceiros serão reembolsados pelo valor nominal das cotas que o sócio em questão possuía na Sociedade na data do evento.

Parágrafo Terceiro - Em caso de liquidação, os sócios nomearão um liquidante a fim de que este proceda as formalidades na conformidade das leis vigentes.



Artigo 15º - Os administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, penal, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Artigo 16º - Os casos omissos ou duvidosos neste Contrato Social, serão regidos pelas disposições da legislação em vigor na ocasião.

E por estar justo e contratado o acima disposto, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de junho de 2018.

Sócios:

SYSTRA S.A.
(por Sebastien Johan Dupont)

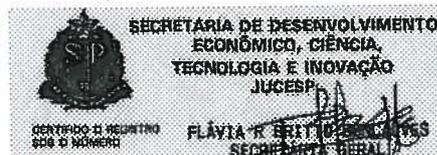
MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD

Testemunhas:

Nome: **LUANA UDOVIC VITALINO**
RNE: **34-307.611-1 SSP/SP**
CPF: **310.211.658-24**

Nome: **HELENA MIDORI NISHIYAMA**
RG: **19.330.574-7 SSP/SP**
CPF: **069.811.988-60**

Página de assinatura da 41ª Alteração do Contrato Social de "SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA."



307.249/18-9



JUCESP
19 47 18

JUCESP PROTOCOLO
0.680.356/18-6



CONVÊNIO
CIESP

42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº 52.635.422/0001-37
NIRE nº 3522926910-8

SINGULAR

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios, a seguir identificados e qualificados:

SYSTRA S.A., sociedade devidamente organizada e existente segundo as leis da França, com endereço à 72 rue Henry Farman 75015, Paris, França e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.754/0001-09, neste ato representada por seu procurador, Sr. **SEBASTIEN JOHAN DUPONT**, francês solteiro, com RNE nº V333173-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.195.938-44, residente na Rua Jaci, nº 51, apto. 232, Chácara Inglesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04140-080; e

MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD, francês, solteiro, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Prudente de Moraes, nº 70, apartamento 1602, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-002, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº V420352-E e inscrito no CPF/MF sob nº 062.468.167-03;

na qualidade de sócios da Sociedade empresária limitada denominada **SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º Andar, CEP: 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0001-37, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3522926910-8 ("Sociedade"), resolvem, por escrito, alterar o seu contrato social nas matérias descritas abaixo e, ao final consolidá-lo, conforme abaixo se segue:

I. DA RERRATIFICAÇÃO DE DADO

- 1.1 Os sócios decidem, por unanimidade, retificar a redação do parágrafo segundo do Artigo 1º, relativa ao endereço da filial, para que passe a constar a mesma redação do cartão CNPJ, da seguinte forma: "A sociedade tem filial localizada à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 12º andar, Bairro Savassi, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30140-907, inscrita no CNPJ sob o nº 52.635.422/0003-07 e registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190256602-0".
- 1.2 Por força da deliberação acima, o artigo 1º do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 1º - A sociedade denomina-se "SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.", tendo sede, foro e domicílio à Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º Andar, CEP: 04547-005, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou escritórios em todo território Nacional.

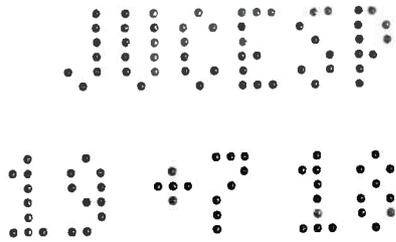
Parágrafo Primeiro - A sociedade adota "SYSTRA" como nome fantasia em todo o território nacional.

Parágrafo Segundo - A sociedade tem filial localizada à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 12º andar, Bairro Savassi, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30140-907, inscrita no CNPJ sob o nº 52.635.422/0003-07 e registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190256602-0.

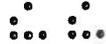
Parágrafo Terceiro - Esta Sociedade é regida pelo Código Civil e, nos casos em que haja omissão, supletivamente pelas regras estabelecidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976)."

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signature]
1



- 2.1 Em razão das deliberações acima, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:



**CONTRATO SOCIAL DA
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ/MF: 52.635.422/0001-37
NIRE: 3522926910-8

Artigo 1º - A sociedade denomina-se "**SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**", tendo sede, foro e domicílio à Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º Andar, CEP: 04547-005, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou escritórios em todo território Nacional.

Parágrafo Primeiro - A sociedade adota "SYSTRA" como nome fantasia em todo o território nacional.

Parágrafo Segundo - A sociedade tem filial localizada à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 12º andar, Bairro Savassi, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30140-907, inscrita no CNPJ sob o nº 52.635.422/0003-07 e registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190256602-0.

Parágrafo Terceiro - Esta Sociedade é regida pelo Código Civil e, nos casos em que haja omissão, supletivamente pelas regras estabelecidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).

Artigo 2º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais), dividido em 16.800.000 (dezesesseis milhões e oitocentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SYSTRA S.A. - possui 16.799.999 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas do capital social, no valor nominal total de R\$ 16.799.999,00 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), representativas de 99,99999% (noventa e nove vírgula nove, nove, nove, nove, nove por cento) do capital social da Sociedade; e

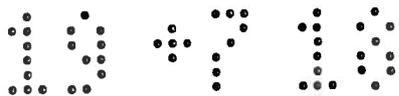
MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD - possui 1 (uma) quota do capital social, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), representativa de 0,00001% (zero vírgula zero, zero, zero, zero, um por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela sua integralização, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - A Sociedade terá por objeto a prestação de: (a) serviços de consultoria, assessoria e projetos de engenharia civil e de transporte, arquitetura, urbanismo e meio ambiente; (b) engenharia consultiva em geral; (c) engenharia de transportes, incluindo o tráfego urbano, e operações rodoviárias; (d) assessoria e consultoria de qualquer natureza; (e) análise e coleta de dados; (f) desenvolvimento de pesquisas técnicas e planos funcionais de transporte e tráfego; (g) desenvolvimento de metodologias de treinamento e elaboração de recursos instrucionais dentro do objetivo social da empresa; (h) supervisão de sistemas de transporte e tráfego; (i) estudo de viabilidade técnica e econômica de projetos; (j) projetos de engenharia civil; (k) implantação de sistema de informação; (l) levantamentos topográficos, geodésicos e cadastramentos e; (m) aplicação de sistemas de informação georreferenciados em análise espacial, estudos de mercado e logística de transportes.

2



Parágrafo Primeiro - Todos os serviços previstos neste artigo, somente poderão ser executados por profissional ou profissionais devidamente habilitados perante o CREA e CAU, os quais exercerão suas funções com a mais ampla liberdade profissional.

Parágrafo Segundo - O(s) sócio(s) declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

Artigo 5º - A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administradores, pessoas físicas residentes no País, que poderão ser sócios ou não da Sociedade, nomeados ou não em ato separado.

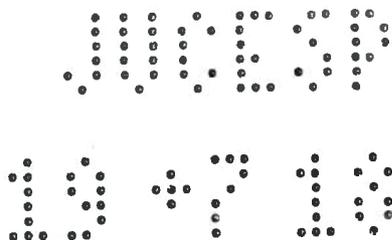
Parágrafo Único - Os administradores serão designados mediante aprovação do(s) sócio(s) da Sociedade, de acordo com o quórum exigido por lei.

Artigo 6º - A Sociedade será administrada pelo Sr. **MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD**, francês, solteiro, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Prudente de Moraes, nº 70, apartamento 1602, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-002, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº V420352-E e inscrito no CPF/MF sob nº 062.468.167-03; no cargo de **Diretor Executivo**; pelo Sr. **SEBASTIEN JOHAN DUPONT**, francês solteiro, com RNE nº V333173-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.195.938-44, residente na Rua Jaci, nº 51, apto. 232, Chácara Inglesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04140-080; no cargo de **Diretor Financeiro**; pelo Sr. **ETTORE JOSÉ BOTTURA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, 73, Itaim Bibi, CEP: 01453-030, portador da cédula de identidade No. 4.791.362-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 753.112.508-20, no cargo de **Diretor de Engenharia**; pelo Sr. **ROBERTO DE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Visconde de Nacar, 163, Real Parque, CEP: 05685-01 O, portador da cédula de identidade Nº. 8.563.567 SSP-e inscrito no CPF/MF nº 053.458.068-88, no cargo de **Diretor de Engenharia**; e pelo Sr. **FLÁVIO EMANUEL ALMEIDA ROQUE**, português, solteiro, residente na rua Artur de Azevedo nº 761, apto. 122, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.404-011, inscrito no CPF/MF sob nº 701.676.436-22, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº G213690-8, no cargo de **Diretor de Integração**; pela Sra. **SABINA AUGUSTA KAUARK LEITE**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada na rua São Romão, nº 241, apto 201, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-120, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.624.466-04, portadora da carteira de identidade 30.315-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretora de Filial**; pelo Sr. **PAULO EUSTÁQUIO TORRES DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 269, apto 13, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-060 inscrito no CPF/MF sob o nº 009.702.176-84, portador da carteira de identidade MG 3.706.263, expedida pela SSP/MG, no cargo de **Diretor de Consultoria**; e pelo Sr. **SAULO HORTA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, Torre 2, apto. 2702, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.743.796-94, portador da carteira de identidade 13.6989-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretor de Filial**.

Parágrafo Primeiro - Os administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação do(s) sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

Parágrafo Segundo - Os Diretores de Engenharia e o Diretor de Consultoria serão responsáveis pela gerência técnica da sociedade.

Artigo 7º - Caberá aos administradores, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, somente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.



Parágrafo Primeiro - Constituem funções dos administradores representar a Sociedade perante terceiros, autoridades governamentais e exercer todas as demais funções e atribuições comuns à atividade de administração, mediante:

(a) em qualquer hipótese: (i) assinatura isolada do Diretor Executivo; ou (ii) assinatura conjunta, no mínimo de dois, sendo uma necessariamente do Diretor Executivo ou do Diretor Financeiro e a outra de quaisquer dos Diretores de Engenharia ou de Consultoria; e

(b) na hipótese de atos e contratos relacionados à filial de Belo Horizonte, é permitido, além das situações tratadas no item "a" acima: (i) assinatura conjunta do Diretor de Consultoria com qualquer dos Diretores de Filial.

Parágrafo Segundo - Somente o Diretor Executivo poderá constituir procuradores em nome da Sociedade e mandatários em seu nome para agir em prol de sua responsabilidade como Administrador, podendo ser terceiros ou demais Administradores da Sociedade, sempre especificando no instrumento os poderes que poderão praticar e seu prazo de validade, este último dispensado nos casos de procurações *ad judicium*.

Artigo 8º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, diretores, funcionários ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endosses e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo pessoalmente pelos danos causados o administrador que assim proceder.

Parágrafo Único - Os administradores deverão cumprir com o previsto em todas e quaisquer políticas e procedimentos da Sociedade, os quais serão aprovados e atualizados pelos sócios, de tempos e tempos, e disponibilizados aos referidos administradores.

Artigo 9º - Os administradores poderão receber uma remuneração mensal que será fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

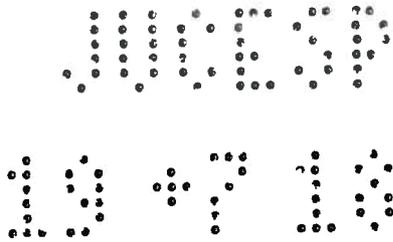
Artigo 10º - A Sociedade poderá ter um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, residentes ou não no Brasil, os quais poderão ser nomeados, destituídos ou substituídos através de aprovação de sócios representando o mínimo requerido por Lei, em Reunião de Sócios. Os membros do Conselho de Administração poderão receber uma remuneração mensal estabelecida através de Reunião de Sócios e aprovada por sócios representando a maioria do capital social, devendo ser consideradas as despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os Membros do Conselho de Administração poderão ter prazo de gestão de até 3(três) anos sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração: (i) providenciará orientação aos Diretores em quaisquer questões relacionadas às atividades da Sociedade; (ii) dará suporte às decisões dos Diretores, conforme o requerido; (iii) dará sua opinião prévia acerca de questões dispostas no Artigo 9 deste Contrato Social; e (iv) exercerá controle e realizará todas as perguntas e questionamentos quanto à gestão da Sociedade e às decisões dos Diretores, como considerar necessário ou desejável.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá ser convocado para deliberar, de forma oral ou por escrito, acerca de qualquer assunto da sua esfera de competência, seja por meio de seus membros, de qualquer um dos seus Diretores ou dos Quotistas com um aviso prévio de 5 (cinco) dias. Na medida do possível, a pessoa que convocar a assembleia fornecerá a agenda da reunião juntamente com qualquer documentação que a corrobore, ficando especificado que o Conselho de Administração poderá acrescentar qualquer ponto à agenda, conforme julgar necessário ou aconselhável durante a reunião, ainda que não expressamente mencionado na agenda fornecida pela pessoa que a convocou. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de

4 2



sistemas de chamada de conferência ou de conferência de vídeo. A reunião será realizada de forma válida se pelo menos dois membros comparecerem à mesma, seja pessoalmente ou por meio de procurações (incluindo aquelas por sistema virtual). As decisões serão tomadas de acordo com a maioria simples dos membros presentes ou representados. As minutas de cada reunião serão assinadas por dois membros do Conselho de Administração e mantidas nos arquivos da Sociedade. As decisões do Conselho de Administração também podem se originar a partir de documentos por escrito assinados por cada membro, contanto que seja observado o quórum necessário para aprovação.

Artigo 11º - No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial para a apuração do resultado do exercício, que será distribuído ao(s) sócio(s) ou dado outro destino se assim deliberar(em) o(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes para apuração de resultados parciais do exercício, podendo distribuir lucros antecipadamente ao encerramento do exercício.

Parágrafo Segundo - Até o dia 31 de março de cada ano, os sócios deverão reunir-se para apreciação das contas do exercício imediatamente anterior.

Artigo 12º - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer de suas quotas à terceiros sem o prévio consentimento por escrito dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Um ou vários sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Segundo - A exclusão somente poderá ser decidida em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio, cuja exclusão será objeto de deliberação, ser comunicado por escrito com antecedência de 10 (dez) dias da data da reunião, para que este possa comparecer e exercer o seu direito de defesa.

Artigo 13º - A apuração dos haveres do sócio dissidente, retirante ou excluído, será regularmente realizada da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - Ao sócio dissidente fica assegurado o direito de retirar-se da Sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais sócios.

Parágrafo Segundo - No último dia do mês do recebimento da notificação extrajudicial, por todos os sócios, será feito um balanço geral da Sociedade, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente.

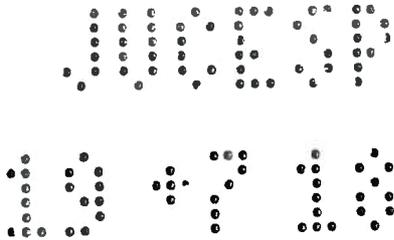
Parágrafo Terceiro - Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar à Sociedade a parcela correspondente à sua participação no capital social.

Parágrafo Quarto - Para elaboração do balanço referido no Parágrafo Primeiro do presente Artigo, serão computados apenas os fatos e atos conhecidos e ocorridos até a data do referido balanço.

Parágrafo Quinto - As cotas reembolsadas pelo sócio dissidente poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção das cotas possuídas ou em comum acordo entre os sócios remanescentes.

Artigo 14º - Em caso de falecimento, intervenção, impedimento, alteração civil ou penhora de quotas, de qualquer dos sócios, os direitos decorrentes, à qualquer título, que couberem à terceiros, não implicarão a admissão do Terceiro na Sociedade, exceto se tiver anuência escrita de todos os sócios remanescentes.

5 2



Parágrafo Primeiro – Caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) remanescente(s) a decisão entre (i) a liquidação das cotas; (ii) a aquisição destas cotas; ou (iii) o ingresso do Terceiro na Sociedade.

Parágrafo Segundo - Caso seja decidida pela liquidação parcial da Sociedade, os herdeiros/terceiros serão reembolsados pelo valor nominal das cotas que o sócio em questão possuía na Sociedade na data do evento.

Parágrafo Terceiro - Em caso de liquidação, os sócios nomearão um liquidante a fim de que este proceda as formalidades na conformidade das leis vigente.

Artigo 15º - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, penal, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Artigo 16º - Os casos omissos ou duvidosos neste Contrato Social, serão regidos pelas disposições da legislação em vigor na ocasião.

E por estar justo e contratado o acima disposto, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de julho de 2018.

Sócios:

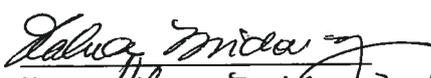


SYSTRA S.A.
(por Sebastien Johan Dupont)



MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD

Testemunhas:


Nome: Helena Miyuki Nishiyama
RNE: 19.330.524-4 SSP/SP
CPF: 069.811.988-60


Nome: Luana Vanessa Vilela
RG: 34.307.611.15 SSP/SP
CPF: 310.211.659-24.

Página de assinatura da 42ª Alteração do Contrato Social de "SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA."





**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ nº 52.635.422/0001-37

NIRE nº 3522926910-8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios, a seguir identificados e qualificados:

SYSTRA S.A., sociedade devidamente organizada e existente segundo as leis da França, com endereço à 72 rue Henry Farman 75015, Paris, França e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.754/0001-09, neste ato representada por seu procurador, Sr. **SEBASTIEN JOHAN DUPONT**, francês, solteiro, com RNE nº V333173-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.195.938-44, residente na Rua Jaci, nº 51, apto. 232, Chácara Inglesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04140-080; e

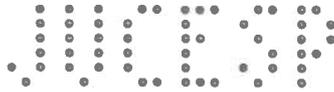
MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD, francês, solteiro, engenheiro, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Guaramomis, nº 480, apto. 93, Bairro Indianópolis, CEP 04076-010, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº V420352-E e inscrito no CPF/MF sob nº 062.468.167-03;

na qualidade de sócios da Sociedade empresária limitada denominada **SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º Andar, CEP: 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0001-37, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3522926910-8 ("Sociedade"), resolvem, por escrito, nos termos do Artigo 1.072, § 3º do Código Civil, alterar o seu contrato social nas matérias descritas abaixo, e, ao final, consolidá-lo, conforme abaixo se segue:

I. DA RERRATIFICAÇÃO DE DADOS

- 1.1 Os sócios decidem, por unanimidade, retificar a redação do Artigo 6º do Contrato Social, que equivocadamente apunha, em sua 42ª alteração, registrada na JUCESP sob o nº 330.664/18-9, em 19/07/2018, o CPF do Sr. ETTORE JOSÉ BOTTURA como sendo "753.112.508-20", a fim de fazer constar o número correto do CPF do Sr. ETTORE JOSÉ BOTTURA, da seguinte forma: "CPF nº 735.112.508-20";
- 1.2 Da mesma forma, os sócios decidem, por unanimidade, alterar o endereço do Sr. MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD, que na 42ª alteração do Contrato Social, registrada na JUCESP sob o nº 330.664/18-9, em 19/07/2018, constava como sendo "Rua Prudente de Moraes, nº 70, apartamento 1602, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-002, em Belo Horizonte/MG", para fazer constar o seu novo endereço residencial, da seguinte forma: "Alameda Guaramomis, nº 480, apto. 93, Bairro Indianópolis, CEP 04076-010, São Paulo/SP";
- 1.3 Ainda, os sócios decidem, por unanimidade, alterar o estado civil do Sr. PAULO EUSTÁQUIO TORRES DE CARVALHO JÚNIOR, que na 42ª alteração do Contrato Social, registrada na JUCESP sob o nº 330.664/18-9, em 19/07/2018, constava como "solteiro", para fazer constar "casado";
- 1.4 Do mesmo modo, os sócios decidem, por unanimidade, retificar o RG do Sr. PAULO EUSTÁQUIO TORRES DE CARVALHO JÚNIOR, que na 42ª alteração do Contrato Social, registrada na JUCESP sob o nº 330.664/18-9, em 19/07/2018, constava como sendo "MG 3.706.263", a fim de fazer constar o número correto do RG do Sr. PAULO EUSTÁQUIO TORRES DE CARVALHO JÚNIOR, da seguinte forma: "RG nº MG 3.706.363";
- 1.5 Em tempo, os sócios ainda decidem, por unanimidade, retificar a profissão do Sr. ETTORE JOSÉ BOTTURA, que, na 42ª alteração do Contrato Social, registrada na JUCESP sob o nº 330.664/18-9, em 19/07/2018, constava erroneamente, como "engenheiro" para "engenheiro civil";
- 1.6 Por fim, os sócios decidem, por unanimidade, retificar o RG do Sr. ROBERTO DE ARAUJO PEREIRA, que na 42ª alteração do Contrato Social, registrada na JUCESP sob o nº 330.664/18-9, em 19/07/2018, constava erroneamente como "8.563.567 SSP" para fazer constar o nº completo, qual seja, "8.563.567-4 SSP".





II. DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO DE ATUAÇÃO DA SOCIEDADE

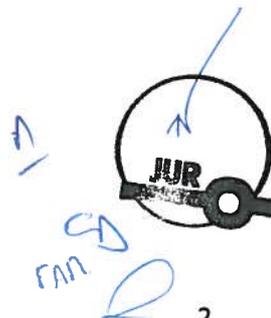
- 2.1 Os sócios decidem, por unanimidade, incluir a expressão "e internacional" no Artigo 1º do Contrato Social, com isso ampliando o escopo de atuação da Sociedade.
- 2.2 Em razão da deliberação acima, os sócios aprovam, por unanimidade e sem restrições, alterar a redação do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação

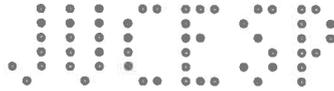
Artigo 1º - A sociedade denomina-se "**SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**", tendo sede, foro e domicílio nesta Capital, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º, Andar, CEP 04547-005, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou escritórios em todo território nacional e internacional.

III. DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 3.1 Em razão da renúncia do atual Diretor Financeiro da Sociedade, **SÉBASTIEN JOHAN DUPONT**, os sócios decidem por unanimidade, da mesma forma, alterar a estrutura da administração da Sociedade, a fim de indicar para a função de Diretor Financeiro, por tempo indeterminado, o Sr. **FLÁVIO EMANUEL ALMEIDA ROQUE**, português, solteiro, residente na rua Artur de Azevedo nº 761, apto. 122, Bairro Pinheiros, em São Paulo/SPM, CEP 05404-011, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.676.436-22, portador do RNE nº G213690-8, o qual anteriormente ocupava o cargo de **Diretor de Integração**.
- 3.2 O Administrador ora nomeado e empossado declara expressamente, sob as penas da lei que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) nem está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para o cargo de administração da Sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupa cargo em sociedades ou companhias que possam ser consideradas concorrentes da Sociedade; e (v) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade.
- 3.3 Por fim, os sócios decidem, por unanimidade, incluir um limite de valor para as deliberações tomadas pelos Diretores da Filial, qual seja, o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- 3.4 Em razão das deliberações acima, constantes dos itens I e II da presente Alteração de Contrato Social, os sócios aprovam, por unanimidade e sem restrições, alterar a redação dos Artigos 6º e 7º do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 6º - A Sociedade será administrada pelo Sr. **MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD**, francês, solteiro, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Guarumomis, nº 480, apto. 93, Bairro Indianópolis, CEP 04076-010, portador do documento de Registro Nacional de Estrangeiros – RNE nº V420352-E e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.468.167-03, no cargo de **Diretor Executivo**; pelo Sr. **FLÁVIO EMANUEL ALMEIDA ROQUE**, português, solteiro, residente na rua Artur de Azevedo nº 761, apto. 122, Bairro Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05404-011, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.676.436-22, portador de Registro Nacional de Estrangeiros – RNE nº G213690-8, no cargo de **Diretor Financeiro**; pelo Sr. **ETTORE JOSÉ BOTTURA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, nº 73, Bairro Itaim Bibi, CEP 01453-030, portador da cédula de identidade nº 4.791.362-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 735.112.508-20, no cargo de **Diretor de Engenharia**; pelo Sr. **ROBERTO DE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Visconde de Nacar, nº 163, Real Parque, CEP: 05685-010, portador da cédula de identidade nº 8.563.567-4 SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.458.068-88, no cargo de **Diretor de Engenharia**; pela Sra. **SABINA AUGUSTA KAUARK LEITE**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada na rua São Romão, nº 241, apto 201, bairro





Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30330-120, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.624.466-04, portadora da carteira de identidade 30.315-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretor de Filial**; pelo Sr. **PAULO EUSTÁQUIO TORRES DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 269, apto 13, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30240-060 inscrito no CPF/MF sob o nº 009.702.176-84, portador da carteira de identidade MG 3.706.263, expedida pela SSP/MG, no cargo de **Diretor de Consultoria**; e pelo Sr. **SAULO HORTA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, Torre 2, apto. 2702, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.743.796-94, portador da carteira de identidade 13.6989-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretor de Filial**.

Parágrafo Primeiro - Os administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação do(s) sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

Parágrafo Segundo - Os Diretores de Engenharia e o Diretor de Consultoria serão responsáveis pela gerência técnica da sociedade.

Artigo 7º - Caberá aos administradores, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, somente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - Constituem funções dos administradores representar a Sociedade perante terceiros, autoridades governamentais e exercer todas as demais funções e atribuições comuns à atividade de administração, mediante:

(a) em qualquer hipótese, assinatura isolada do Diretor Executivo; ou (ii) assinatura conjunta, no mínimo de dois, sendo uma necessariamente do Diretor Executivo ou do Diretor Financeiro e a outra de quaisquer dos Diretores de Engenharia ou de Consultoria;

(b) na hipótese de atos e contratos relacionados à filial de Belo Horizonte, é permitido, além das situações tratadas no item "a" acima: (i) assinatura conjunta do Diretor de Consultoria com qualquer dos Diretores de Filial, para atos até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Segundo - Somente o Diretor Executivo poderá constituir procuradores em nome da Sociedade e mandatários em seu nome para agir em prol de sua responsabilidade como Administrador, podendo ser terceiros ou demais Administradores da Sociedade, sempre especificando no instrumento os poderes que poderão praticar e seu prazo de validade, este último dispensado em caso de procurações ad judicium.

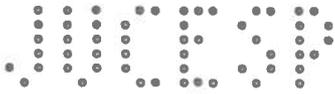
IV. DA EXTENSÃO TERRITORIAL DOS SERVIÇOS

4.1 Por fim, os sócios decidem por unanimidade, deixar consignado que os serviços constantes do art. 4º do Contrato Social aplicam-se tanto à Matriz quanto à Filial.

V. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1 Em razão das deliberações acima, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

A
FAR.
JUR
CD
3


CONTRATO SOCIAL DA
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ/MF: 52.635.422/0001-37
 NIRE: 3522926910-8

Artigo 1º - A sociedade denomina-se "SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.", tendo sede, foro e domicílio nesta Capital, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º, Andar, CEP 04547-005, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou escritórios em todo território nacional e internacional.

Parágrafo Primeiro - A sociedade adota "SYSTRA" como nome fantasia em todo o território nacional.

Parágrafo Segundo - A sociedade tem filial localizada à Rua dos Inconfidentes, nº 1190, 12º andar, Bairro Savassi, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0003-07 e registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190256602-0.

Parágrafo Terceiro - Esta Sociedade é regida pelo Código Civil e, nos casos em que haja omissão, supletivamente pelas regras estabelecidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).

Artigo 2º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais), dividido em 16.800.000 (dezesesseis milhões e oitocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SYSTRA S.A. - possui 16.799.999 (dezesesseis milhões setecentas e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas do capital social, no valor nominal total de R\$ 16.799.999,00 (dezesesseis milhões setecentas e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), representativas de 99,99999% (noventa e nove vírgula nove, nove, nove, nove, nove por cento) do capital social da Sociedade; e

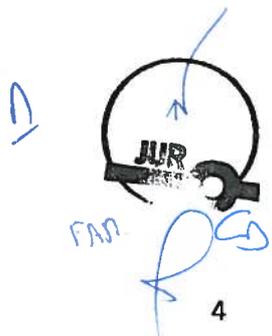
MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD - possui 1 (uma) quota do capital social, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), representativa de 0,00001% (zero vírgula zero, zero, zero, zero, um por cento) do capital social da Sociedade.

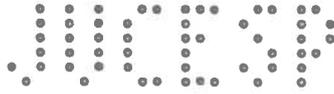
Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela sua integralização, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de: (a) serviços de consultoria, assessoria e projetos de engenharia civil e de transporte, arquitetura, urbanismo e meio ambiente; (b) engenharia consultiva em geral; (c) engenharia de transportes, incluindo o tráfego urbano, e operações rodoviárias; (d) assessoria e consultoria de qualquer natureza; (e) análise e coleta de dados; (f) desenvolvimento de pesquisas técnicas e planos funcionais de transporte e tráfego; (g) desenvolvimento de metodologias de treinamento e elaboração de recursos instrucionais dentro do objetivo social da empresa; (h) supervisão de sistemas de transporte e tráfego; (i) estudo de viabilidade técnica e econômica de projetos; (j) projetos de engenharia civil; (k) implantação de sistemas de informação; (l) levantamentos topográficos, geodésicos e cadastramentos e; (m) aplicação de sistemas de informação georreferenciados em análise espacial, estudos de mercado e logística de transportes.

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços previstos neste artigo somente poderão ser executados por profissional ou profissionais devidamente habilitados perante o CREA e CAU, os quais exercerão suas funções com a mais ampla liberdade profissional.


 4



Parágrafo Segundo - O(s) sócio(s) declaram expressamente que exploram a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

Artigo 5º - A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administradores, pessoas físicas residentes no País, que poderão ser sócios ou não da Sociedade, nomeados ou não em ato separado.

Parágrafo Único - Os administradores serão designados mediante aprovação do(s) sócio(s) da Sociedade, de acordo com o quórum exigido por lei.

Artigo 6º - A Sociedade será administrada pelo Sr. **MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD**, francês, solteiro, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Guaramomis, nº 480, apto. 93, Bairro Indianópolis, CEP 04076-010, portador do documento de Registro Nacional de Estrangeiros – RNE nº V420352-E e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.468.167-03, no cargo de **Diretor Executivo**; pelo Sr. **FLÁVIO EMANUEL ALMEIDA ROQUE**, português, solteiro, residente na rua Artur de Azevedo nº 761, apto. 122, Bairro Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05404-011, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.676.436-22, portador de Registro Nacional de Estrangeiros – RNE nº G213690-8, no cargo de **Diretor Financeiro**; pelo Sr. **ETTORE JOSÉ BOTTURA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, nº 73, Bairro Itaim Bibi, CEP 01453-030, portador da cédula de identidade nº 4.791.362-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 735.112.508-20, no cargo de **Diretor de Engenharia**; pelo Sr. **ROBERTO DE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Visconde de Nacar, nº 163, Real Parque, CEP: 05685-010, portador da cédula de identidade nº 8.563.567-4 SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.458.068-88, no cargo de **Diretor de Engenharia**; pela Sra. **SABINA AUGUSTA KAUARK LEITE**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada na rua São Romão, nº 241, apto 201, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30330-120, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.624.466-04, portadora da carteira de identidade 30.315-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretor de Filial**; pelo Sr. **PAULO EUSTÁQUIO TORRES DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 269, apto 13, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30240-060 inscrito no CPF/MF sob o nº 009.702.176-84, portador da carteira de identidade MG 3.706.363, expedida pela SSP/MG, no cargo de **Diretor de Consultoria**; e pelo Sr. **SAULO HORTA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, Torre 2, apto. 2702, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.743.796-94, portador da carteira de identidade 13.6989-D, expedida pelo CREA/MG, no cargo de **Diretor de Filial**.

Parágrafo Primeiro - Os administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação do(s) sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

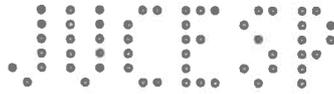
Parágrafo Segundo – Os Diretores de Engenharia e o Diretor de Consultoria serão responsáveis pela gerência técnica da sociedade.

Artigo 7º - Caberá aos administradores, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, somente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispoendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - Constituem funções dos administradores representar a Sociedade perante terceiros, autoridades governamentais e exercer todas as demais funções e atribuições comuns à atividade de administração, mediante:

(a) em qualquer hipótese, assinatura isolada do Diretor Executivo; ou (ii) assinatura conjunta, no mínimo de dois, sendo uma necessariamente do Diretor Executivo ou do Diretor Financeiro e a outra de quaisquer dos Diretores de Engenharia ou de Consultoria;

JUR
FAN



(b) na hipótese de atos e contratos relacionados à filial de Belo Horizonte, é permitido, além das situações tratadas no item "a" acima: (i) assinatura conjunta do Diretor de Consultoria com qualquer dos Diretores de Filial, para atos até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Segundo - Somente o Diretor Executivo poderá constituir procuradores em nome da Sociedade e mandatários em seu nome para agir em prol de sua responsabilidade como Administrador, podendo ser terceiros ou demais Administradores da Sociedade, sempre especificando no instrumento os poderes que poderão praticar e seu prazo de validade, este último dispensado em caso de procurações ad judícia.

Artigo 8º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, diretores, funcionários ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endosses e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo pessoalmente pelos danos causados o administrador que assim proceder.

Parágrafo Único - Os administradores deverão cumprir com o previsto em todas e quaisquer políticas e procedimentos da Sociedade, os quais serão aprovados e atualizados pelos sócios, de tempos e tempos, e disponibilizados aos referidos administradores.

Artigo 9º - Os administradores receberão uma remuneração mensal que será fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

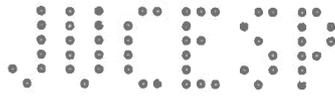
Artigo 10º - A Sociedade poderá ter um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, residentes ou não no Brasil, os quais poderão ser nomeados, destituídos ou substituídos através de aprovação de sócios representando o mínimo requerido por Lei, em Reunião de Sócios. Os membros do Conselho de Administração poderão receber uma remuneração mensal estabelecida através de Reunião de Sócios e aprovada por sócios representando a maioria do capital social, devendo ser consideradas as despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os Membros do Conselho de Administração poderão ter prazo de gestão de até 3(três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração: (i) providenciará orientação aos Diretores em quaisquer questões relacionadas às atividades da Sociedade; (ii) dará suporte às decisões dos Diretores, conforme o requerido; (iii) dará sua opinião prévia acerca de questões dispostas no Artigo 9 deste Contrato Social; e (iv) exercerá controle e realizará todas as perguntas e questionamentos quanto à gestão da Sociedade e às decisões dos Diretores, como considerar necessário ou desejável.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá ser convocado para deliberar, de forma oral ou por escrito, acerca de qualquer assunto da sua esfera de competência, seja por meio de seus membros, de qualquer um dos seus Diretores ou dos Quotistas com um aviso prévio de 5 (cinco) dias. Na medida do possível, a pessoa que convocar a assembleia fornecerá a agenda da reunião juntamente com qualquer documentação que a corrobore, ficando especificado que o Conselho de Administração poderá acrescentar qualquer ponto à agenda, conforme julgar necessário ou aconselhável durante a reunião, ainda que não expressamente mencionado na agenda fornecida pela pessoa que a convocou. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de sistemas de chamada de conferência ou de conferência de vídeo. A reunião será realizada de forma válida se pelo menos dois membros comparecerem à mesma, seja pessoalmente ou por meio de procurações (incluindo aquelas por sistema virtual). As decisões serão tomadas de acordo com a maioria simples dos membros presentes ou representados. As minutas de cada reunião serão assinadas por dois membros do Conselho de Administração e mantidas nos arquivos da Sociedade. As decisões do Conselho de Administração também podem se originar a partir de documentos por escrito assinados por cada membro, contanto que seja observado o quórum necessário para aprovação.

JUR
FIR.
6



Artigo 11º - No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial para a apuração do resultado do exercício, que será distribuído ao(s) sócio(s) ou dado outro destino se assim deliberar(em) o(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes para apuração de resultados parciais do exercício, podendo distribuir lucros antecipadamente ao encerramento do exercício.

Parágrafo Segundo - Até o dia 31 de março de cada ano, os sócios deverão reunir-se para apreciação das contas do exercício imediatamente anterior.

Artigo 12º - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Um ou vários sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Segundo - A exclusão somente poderá ser decidida em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio, cuja exclusão será objeto de deliberação, ser comunicado por escrito com antecedência de 10 (dez) dias da data da reunião, para que este possa comparecer e exercer o seu direito de defesa.

Artigo 13º - A apuração dos haveres do sócio dissidente, retirante ou excluído, será regularmente realizada da seguinte maneira:

Parágrafo Primeiro - Ao sócio fica assegurado o direito de retirar-se da Sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais sócios.

Parágrafo Segundo - No último dia do mês do recebimento da notificação extrajudicial, por todos os sócios, será feito um balanço geral da Sociedade, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar à Sociedade a parcela correspondente à sua participação no capital social.

Parágrafo Quarto - Para elaboração do balanço referido no Parágrafo Primeiro do presente Artigo, serão computados apenas os fatos e atos conhecidos e ocorridos até a data do referido balanço.

Parágrafo Quinto - As cotas reembolsadas pelo sócio dissidente poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção das cotas possuídas ou em comum acordo entre os sócios remanescentes.

Artigo 14º - Em caso de falecimento, intervenção, impedimento, alteração civil ou penhora de quotas, de qualquer dos sócios, os direitos decorrentes, a qualquer título, que couberem a terceiros, não implicarão a admissão do Terceiro na Sociedade, exceto se tiver anuência escrita de todos os sócios remanescentes.

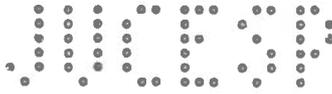
Parágrafo Primeiro - Caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) remanescente(s) a decisão entre (i) a liquidação das cotas; (ii) a aquisição destas cotas; ou (iii) o ingresso do Terceiro na Sociedade.

Parágrafo Segundo - Caso se decida pela liquidação parcial da Sociedade, os herdeiros/ terceiros serão reembolsados pelo valor nominal das cotas que o sócio em questão possuía na Sociedade na data do evento.

Parágrafo Terceiro - Em caso de liquidação, os sócios nomearão um liquidante a fim de que este proceda as formalidades na conformidade das leis vigentes.

Artigo 15º - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da

Handwritten notes and signatures in blue ink. Includes a circular stamp with the letters "JR" and a signature. There are also some initials and a checkmark.



Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, crimes contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Artigo 16º - Os casos omissos ou duvidosos neste Contrato serão regidos pelas disposições da legislação em vigor na ocasião.

E por estar justo e contratado o acima disposto, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

Sócios:



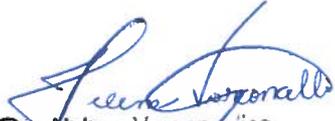
SYSTRA S.A.
(por Sebastien Johan Dupont)



MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD
(Sócio e Diretor Executivo)



FLÁVIO EMANUEL ALMEIDA ROQUE
(Administrador - Diretor Financeiro)



Helena Vasconcellos
OAB/RS 58.260
OAB/SP 384.320

Testemunhas:



Helena Vasconcellos
RG: 8065159231 SJS/RS
CPF: 000.438.620-55



Helena Midori Nishiyama
RG: 19.330.574-4 SSP/SP
CPF: 069.811.988-60

(Página de assinatura da 43ª Alteração do Contrato Social da Systra Engenharia e Consultoria Ltda.)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº 08 21 2018/0001
558.570/18-5

FLÁVIA N. BRITTO
SECRETARIA GERAL



JUCESP



JUCESP
JUCESP
CARTA DE RENÚNCIA



Por meio desta, o Sr. **SEBASTIEN JOHAN DUPONT**, francês, solteiro, com RNE nº V333173-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.195.938-44, residente na Rua Jaci, nº 51, apto. 232, Chácara Inglesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04140-080 vem solicitar a renúncia do Cargo de Diretor Financeiro da **SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º Andar, CEP: 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0001-37, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3522926910-8 ("Sociedade"), com vigência a partir da data de protocolo na JUCESP da 43ª Alteração de Contrato Social.

30 de Novembro de 2018.

SEBASTIEN JOHAN DUPONT



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **ZO-79889**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referência de(s) ART(s) 822/1220070924705.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ FILHO.
Título(s) Engenheiro Civil.
CREASP Nº 0601278016
Articulações Artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.
Atividade(s) Técnico(s) Realizada(s) Co-Responsável Técnico por Projeto na Área da Engenharia Civil - Serviços Técnicos de Elaboração dos Projetos Executivos Geométrico, de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Especiais e Sinalização Viária para as Rodovias PA-279, trecho Tucumã/São Félix do Xingu, PA-431, trecho Entroncamento BR-166/Mojuí dos Campos, PA-370, trecho Santarém/Curuá-Una e PA-320/242, trechos Castanhal/São Francisco/Igarapé-Açu.

Quantificação Especificada Conforme Atestado anexo.

Local da Prestação de Serviço Rua Olimpíadas, 100 - 2º andar.

Cidade São Paulo.

Estado SP

Valor R\$ 1.920.000,00 (dezembro/05)

Período 01/12/2005 a 31/05/2006.

Contratante Consórcio Trans-Pará.

Contratado BIT Engenharia Ltda.

CREASP Nº 0478009.

O profissional declara que houve a participação de outros profissionais

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emido(s) pela contratante ou órgão público a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, terça-feira, 15 de janeiro de 2003

Comprova: Roberto Vasconcelos Reis - CREAS - Oeste

Tec. Genaro São Marcos Lopes - UG/Ceste
CREASP 606262666

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, ocupativo com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620140012626

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
Registro: 601278016-SP RNP: 2603515730
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220141204219 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/09/2014 Baixada em: 17/11/2014
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220101838777
Participação Técnica: EQUIPE à 92221220101838528
Empresa Contratada: VETEC ENGENHARIA LTDA

Contratante: Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A CNPJ: 00.103.582/0001-31 ...
QUADRA SEPS 713/913 ASA SUL - BLOCO E No.: S/Nº ...
Complemento: EDIFÍCIO PÚBLICO SUL - 3º ANDAR Bairro: ASA SUL
Cidade: UF: DF CEP: 70390135 . PAIS: BRASIL
Contrato: 033/2010 Celebrado em : 06/05/2010
Vinculado à ART: 92221220141203138, 92221220141203363, 92221220141203431, 92221220141203500
Valor do Contrato: R\$ 5.236.027,08 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA OLIMPÍADAS No.: 100
Complemento: 2º ANDAR Bairro: VILA OLÍMPIA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04551000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 06/05/2010 Conclusão Efetiva: 30/06/2011 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Projeto executivo, Ferrovias, Ferrovias. 161,81 quilômetro.

Observações

Serviços de Engenharia Consultiva para Elaboração do Projeto Executivo para Implantação da EF-334 Ferrovia de Integração Oeste-Leste, Lote 07EF (Projeto) e/ou Lote. 05F. Trechos: Rio São Francisco - Riacho da Barroca, com 161,817 km de extensão. ...

Informações Complementares

- Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
- Valor do Contrato: R\$ 5.236.027,08
- Prazo do Contrato: de 06/05/2010 à 15/12/2010
- 1º Aditivo (de prazo): de 16/12/2010 à 17/03/2011
- 2º Aditivo (de prazo): de 17/03/2011 à 30/04/2011
- 3º Aditivo (de prazo): de 01/05/2011 à 31/05/2011
- 4º Aditivo (de prazo): de 01/06/2011 à 30/06/2011

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620140012626
17/11/2014 15:46:11
KFFx6UGkGUCnl06

Engº Civil e Téc. Kledson César dos S. Turra
CREA nº 5060375000
Membro da UGI Leste



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
Registro: 601278016-SP RNP: 2603515730
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220150076507 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 20/01/2015Baixada em: 25/02/2015
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220110663051
Participação Técnica: EQUIPE à 92221220110661904
Empresa Contratada: VETEC ENGENHARIA LTDA

Contratante: MRS Logística S/A
PRAIA DE BOTAFOGO No.: 228
Complemento: GRUPO 1201-E Bairro: BOTAFOGO
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22250905 . PAIS: BRASIL
Contrato: 10826/MRS/2011 Celebrado em : 11/04/2011
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.665.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: RUA OLÍMPIADAS No.: 100
Complemento: 2º ANDAR Bairro: VILA OLÍMPIA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04551000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/04/2011 Conclusão Efetiva: 11/04/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Estudo, Transporte, Ferroviário. 22,00000 quilômetro. 2) Elaboração, Projeto, Transporte, Ferroviário. 22,00000 quilômetro.

Observações

Serviços de Engenharia relativos à Elaboração de Estudos e Projetos para a segregação das linhas férreas destinadas ao transporte de cargas e passageiros na Linha 10 (Turquesa) da CPTM, localizada na porção sudeste da região Metropolitana de São Paulo, entre as estações Mooca e Mauá, com extensão total de aproximadamente 22 Km.

Informações Complementares

"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil".
Aditivo: R\$ 200.000,00 (Outubro/2011)
Valor Executado: R\$ 1.475.000,00 (Abril/2012)
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 18 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 15/03/2013, devidamente assinado por Caio de Vilhena Petroni, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170002984

30/03/2017 15:36:25

Autenticação Digital: T0a5Gz60IT56a53zFk6TsT1xAzfAGy0J

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP



CERTIDÃO Nº: **ABC-02937**

Folha(s) 1 de 2

Referente à(s) ART(s) 92221220081079751

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional PAULO ROBERTO BELISÁRIO SOARES DE SOUZA (23/05/2006 A 21/11/2006)

Título(s) Engenheiro Civil

CREASP Nº 0601894087

Atribuições Do artigo 07 da Resolução 218/73, do Confea.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Co- Responsável Técnico por Projeto na área da Engenharia Civil - Elaboração de Projetos de Infra-Estrutura, via permanente e pavimentação nos serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de Engenharia visando a implementação da extensão da linha Sul - C, trecho Jurubatuba a Grajau, do projeto Sul de trens Metropolitanos - Lote 1, projeto de obras civis de infra-estrutura e via permanente.

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima

Local da obra/serviço Linha Sul -C, Jurubatuba a Grajau

Cidade São Paulo **Estado** SP

Valor Contratual - R\$ 1.592.000,00(fevereiro/2005)
Aditivo - R\$ 306.134,42(dezembro/2005)

Período 21/02/2005 a 21/11/2006

Contratante Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM

Contratada CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A

CREASP Nº 0147569

** O profissional declarou que houve a participação de outro(s) profissional(is)**

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

IMPORTANTÉ: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

BELISÁRIO SOARES DE SOUZA (23/05/2006 A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 002.713/13

FOLHA: 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG **CERTIFICA**, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, "**PAULO ROBERTO BELISARIO SOARES DE SOUZA**", REGISTRO NO CREA-SP NUMERO 601894087/D-CREA-SP COM VISTO NO CREA-MG DE N. 31.671 EXPEDIDO EM 22/07/2010 E RNP NUMERO 2602031682, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR.....: ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NA ART.....: **CERTIFICAMOS**, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....: INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA MRS LOGISTICA S.A., A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA MG.....: -----

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHAS.

ELABORADO POR:

SIRLEY DO ESPIRITO SANTO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 PORTARIA Nº 123/2009
 REG. METROPOLITANA
 CREA-MG



CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG

6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 002.713/13 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

Profissional:

Nome : PAULO ROBERTO BELISARIO SOARES DE SOUZA
 Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
 Registro : 06.0.0601894087
 RNP : 2602031682
 Visado Sob O Numero 31671 Em 22/07/2010

Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007

Contratada : CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.

Registro: 005425

Nro Da Art: 1-5136382700 Data Anotacao : 17/9/2010 Data Baixa : 01/11/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : MRS LOGISTICA S.A
 Local Da Obra/Servico : TUN T-70 B KM 288-861 DIVERSOS
 Proprietario : MRS LOGISTICA S.A
 Cidade : JECEABA - MG

Atividade(s) Tecnica(s):

4444 SUPERVISAO TECNICA / CIVIL
 3044 FISCALIZACAO DE OBRA/SERV.TEC / CIVIL

Finalidade : 34580 VIA FERROVIARIA
 Quantificacao : 40,00
 Valor Obra / Servico : R\$ 2.358.498,00
 Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
 Tipo De Contrato : PRESTACAO DE SERVICOS
 Descricao Complementar: SERV.SUPERV.DAS OBRAS E SERV.CONSTR.DO T
 UNEL T-70 B- KM288-861 NA FERROVIA DO AC
 O EM JECEABA/MG CTR N°1093/MRS/2010

BELO HORIZONTE, 24 DE JULHO DE 2013

Sirley do Espírito Santo
 Assistente Administrativo
 REG METROPOLITANA
 PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Sobreloja - CEP 01451-000 - Tel: (011) 0800171811



ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº ART 0768442

Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL

6 0 0 4 4 0 2 2 7

Nº DO CPF DO PROFISSIONAL

3 5 1 1 2 5 0 8 2 0

Contratado

Nome completo do profissional

T T O R E J O S É B O T T U R A

Área de Atuação (Códigos no verso)

Classificação da Anotação (Códigos no verso)

Tipo de ART (Códigos no verso)

Vinculada a ART Nº

Há outras ARTs Vinculadas?
1-Sim (Listar em 17)
2-Não

Razão Social da Empresa

E T E C E N G E N H A R I A S C L T D A

Nº Registro CREA-SP

Contratante

Nome / Razão Social

A L V A S U D S / A

Telefone (Com DDD)

2 1 5 8 6 1 5 7 7

Endereço da obra / serviço

R U A J E S U Í N O A R R U D A 7 9 7 2º A N D A R - I T A I M B I B I

CEP

4 5 3 2 0 8 2

Cidade

S A O P A U L O

UF

Natureza Técnica do Contrato

Descrição: Resumo do Objeto Técnico do Contrato, Quantificação, ARTs vinculadas, nº do Contrato, É ART suplementar?

Contrato nº 99/013 – Projeto Executivo do Ramal Ferroviário de Acesso à GalvaSud.

Atividade Técnicas: Estudo, Projeto.

Natureza dos Serviços: Topografia: 360.000,00 m²; Sondagem: 200 m lineares; Pontes, viadutos ou elevadores de concreto: 300 m²;

Ferrovia: 5,0 km; Sinalização: 5,0 km; Terraplenagem: 5,0 km; Drenagem: 5,0 km;

Co-responsáveis técnicos: Roberto de Araujo Pereira (ART nº 0737924)

Victor Abel Grostein (ART nº 0737925)

Valor do Contrato

4 4 9 7 8 0 0 0

Data do Contrato

2 8 0 4

Data Início Execução

1 5 0 5

Código Entidade de Classe

6 6

Valor da ART a pagar

2 6 6 0 3

2019

Handwritten signature of the professional

Profissional

Contratante (Assinatura e RG)

2ª VIA
Do Profissional

Autenticação Mecânica (Bancária)



ED1991 103 021 180500

266,03R CB05



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ETTORE JOSE BOTTURA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ETTORE JOSE BOTTURA
Registro: 600440227-SP RNP: 2603956140
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220151407152 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 22/10/2015Baixada em: 18/11/2015
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220120316619
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: VETEC ENGENHARIA LTDA

Contratante: MRS Logística S/A
PRAIA DE BOTAFOGO No.: 228
Complemento: Grupo 1201-E Bairro: BOTAFOGO
Cidade: Rio de Janeiro UF: SP CEP: 22250145 . PAIS: BRASIL
Contrato: 18242/MRS/2012 Celebrado em : 01/03/2012
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 3.353.389,90 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA OLIMPIADAS No.: 100
Complemento: 2º ANDAR Bairro: VILA OLÍMPIA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04551000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/03/2012 Conclusão Efetiva: 01/08/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Estudo, Ferrovia. 1539,22000 metro.
2) Execução, Projeto básico, Ferrovia. 9,15500 quilômetro.

Observações

Execução de Estudos de Alternativas, Elementos para EIA/RIMA e Projeto Básico do Ferroanel Norte, entre Manoel Feio e Perus. . .

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 13 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 17/07/2014, devidamente assinado por Eng.ª Priscilla Meritello Pinto, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160002800
01/04/2016 09:44:52
Autenticação Digital: 0Jgyklsks6CUlkayGzAFgTffCCxGa0nG

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

MRS Logística S.A., com sede em Juiz de Fora, na Av. Brasil nº 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 01417222/0003-39, ATESTA para os devidos fins que a empresa VETEC ENGENHARIA LTDA., com sede em São Paulo/SP, à Rua Olimpíadas nº 100 – 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 52.635.422/0001-37, executou Serviços de Assessoria Técnica de Engenharia referentes à elaboração dos Projetos Básicos para o “Novo Acesso Ferroviário ao Porto do Rio de Janeiro”, situado nos municípios de Nova Iguaçu, Belford Roxo, Duque de Caxias e Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro.

Os serviços executados contemplaram o detalhamento dos projetos básico do eixo principal do ramal, bem como dos pátios de cruzamento, abrangendo as seguintes atividades:

- estudos operacionais;
- estudos geológico-geotécnicos;
- projetos geométrico;
- projeto de terraplenagem;
- projetos de drenagem superficial e subterrânea;
- projeto de obras de arte especiais;
- projeto de superestrutura ferroviária;
- estudos de impacto ambiental;
- planilha de quantidades.

PRESENTE DOCUMENTO E PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE
ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA
DATA PELO CREA-SP SOB
Nº 23.145.990
SÃO PAULO, 23 DE ABRIL DE 2015
ELZA ARRUDA NOVAES
GRES-SECCIONAL CENTRO



Detalha-se, a seguir, cada uma destas atividades:

1 – ESTUDOS OPERACIONAIS

Os estudos operacionais estabeleceram os trens-tipo, a quantidade de trens e o posicionamento dos pátios de cruzamento.



2 – ESTUDOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICOS

Foi elaborado o mapeamento geológico de superfície na diretriz escolhida e a avaliação das condições de estabilidade dos taludes e a definição de índice de suporte do sub-leito, bem como solução para a Variante de São Bento, com 6,6 km, em solo mole, às margens do Rio Iguaçu, com empregos de bermas e drenagem vertical..

3 – PROJETO GEOMÉTRICO

Foi elaborado o projeto geométrico, que fixou os parâmetros e todos os elementos necessários à implantação da infra-estrutura do ramal e dos pátios.

Os produtos foram apresentados em desenhos formato A1, constando de planta e perfil nas escalas H=1:5.000, V=1:500 ao longo da linha e H=1:2000 nos pátios ferroviários no Porto do Rio de Janeiro e seção transversal tipo.

Os estudos e projetos resultaram nas seguintes dimensões gerais:

- linha singela em bitola mista (1,00 e 1,60 m);
- extensão total das linhas = 42.900 m e 3.600 m de desvio de cruzamento.

4 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Foi elaborado com base no projeto geométrico que definiu as seções transversais nos segmentos do ramal, bem como nos estudos geotécnicos que definiram as características dos materiais e quantificação dos volumes a movimentar.

Os produtos finais foram apresentadas em relatório formato A4 contendo as planilhas de quantidades.

Os estudos e projetos resultaram nas seguintes quantidades gerais:

- volume total de movimento de terra = 1.684.828 m³



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE
ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA
DATA PELO CREA-SP SOB
N.º 5214893
SÃO PAULO, 03/09/08
ELZA ARRUDA NOVAES
CREA - SECCIONAL CENTRO





5 – PROJETO DE DRENAGEM

Foi elaborado o projeto de drenagem superficial e subterrânea, com base em critérios de dimensionamento hidráulico e de projeto consagrados para este tipo de empreendimento.

No projeto foram previstos os dispositivos necessários para captar e lançar adequadamente as águas, assim como compatibilizá-los com os sistemas de drenagem superficiais já existentes, viabilizando, desta forma, a implantação da via no eixo projetado.

Os produtos finais foram apresentados em desenhos formato A1, contendo planta na escala 1:1.000, planilhas de cálculo e detalhes tipo.

Os estudos e projetos resultaram nas seguintes quantidades gerais:

- volume total de concreto = 7.484 m³;
- total de aço CA-50/60 = 125.276 kg;
- comprimento total de bueiros = 5.399 m

6 – PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Foram definidas em caráter preliminar, quantificadas e orçadas as obras de arte necessárias ao Acesso ferroviário, sendo composto de:

- 1 pontes ferroviárias com extensão total de 90 m;
- 3 viadutos ferroviários com extensão total de 1216 m;
- 4 viadutos rodoviários com extensão total de 350 m.

As seções-tipo transversais e longitudinais foram apresentadas em desenhos formato A1.



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE
ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA
DATA PELO CREA-SP SOB
N.º 5214872

SÃO PAULO, 03/09/08
ELZA ARRUDA NOVAES
GRES - SECCIONAL CENTRO

AGD

7- PROJETO DE SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA, ESTUDOS E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Os estudos e projetos relacionados à operação do ramal e à implantação da via permanente constaram de plantas contendo a locação geométrica de todos os dispositivos, tais como AMVs, desvios, seções típicas das vias e além da definição dos AMVs.

Os estudos e projetos resultaram nas seguintes quantidades gerais:

- AMVs = 19 un
- trilhos = 8.568 toneladas
- dormentes de madeira = 77.784 un
- placas de apoio = 233.352 un

8 – ESTUDOS AMBIENTAIS

O projeto fez a caracterização ambiental do trecho bem como analisou os aspectos sociais decorrentes das obras estabelecendo:

- Estudo de Inserção Urbana e de Desapropriação;
- Estudo Preliminar de Impacto Ambiental;

- Prazo de Execução

Os serviços relativos ao escopo dos trabalhos foram desenvolvidos no período entre outubro/07 e dezembro/07.

- Valor do Contrato

O valor global do contratado foi de R\$ 397.610,00 (Trezentos e noventa sete mil seiscentos e dez reais)



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE
ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA
DATA DE 03/10/08
Nº 2014/08 CREA-SP
SÃO PAULO 03/10/08
ELZA ARRUDA NOVAES
GRES - SECCIONAL CENTRO





- Considerações Finais

Os projetos foram produzidos por processos informatizados com programas de nosso acervo técnico, sendo encaminhados todos em arquivos magnéticos para a MRS.

Atestamos, por fim, que os serviços foram realizados a contento, dentro dos padrões usuais para serviços desta natureza e dentro dos prazos contratuais acordados.

Juiz de Fora, 03 de Junho de 2008

[Handwritten signature]

Claudio Carneiro Goretti
Coordenador de Projetos

O PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº *224559* SÃO PAULO, *03/06/08*

ELZA ARRUDA NOVAES
GRE5-SECCIONAL CENTRO



Vertical stamp area containing:
- "1º Ofício de Notas" (Notary Office)
- "Tribunal do Ministério Público"
- "RECONHECIMENTO DE FIRMA"
- "RECONHECIMENTO DE FIRMA DE ELZA ARRUDA NOVAES"
- "Juiz de Fora, 03/06/2008"
- "Em testemunho da verdade"
- "FELIPE CARVALHO"
- "Selo de Autenticidade"
- "MRS Logística S.A." (partially obscured)

SIGA /GpeR460/v.12
 Hora...: 11:16:03

FICHA DE ANOTACOES E ATUALIZACOES DA C.T.P.S.

Folha...: 1
 Dt.Ref.: 17/11/2021
 Emissão: 17/11/2021

SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		Filial : SYSTRA SP
RUA GOMES DE CARVALHO, 1510 - ANDAR 18 - VILA OLIMPIA		
SAO PAULO - SP		Cep.: 04547-005
CNPJ:52.635.422/0001-37	C.N.A.E.:7112000	Cod.Munic.:3550308
No Ficha	Matricula 000108	Nome ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ FILHO

Dados Cadastrais

Centro Custo 1ADM01015	Descr.CCusto COORD PROJETOS	CPF 06496868883	P.I.S. 12123633056
R.G. 9797689	Cart.Profis. 17019	Serie Cart. 44	UF Cart.Prof SP
		Cart.Habil. 03161406453	Nr.Reservis.
Tit.Eleit. 1479917501-7	Zona Eleit. 346	Secao Eleit. 0001	Enderaco R. GUIHEI VATANABE
			Compl.Ender. AP 62
NrLogradouro 175	Bairro JD GUEDALA	Município SAO PAULO	Estado SP
			Cep 05617140
Telefone 37444095	Nome Mae MARIA LUIZA A.DE S.QUEIROZ	Naturalid UF SP	
Nome Pai ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ	Nacionalid. BRASILEIRO	Sexo Masculino	Est. Civil Casado (a)
Data Nasc. 15/01/1959	Data Admis. 14/01/1991	Dt. Demissao / /	Sit. Folha 340
			Turno Trab. 340
Desc.Turno 08:00 12:00 13:00 17:00	Cod. Funcao 00141	Desc.Funcao GERENTE PROJETO	C.B.O. 2002 214255
C. Sindicato 03	Salario 32119,00	DDD Celular 11	Num. Celular 98329 1100
			Cat. Func. M
			Tipo Pgto. M
			Marca Transf
Cod Profiss	Cargo 00109	Desc. Cargo GERENTE PROJETO	Dt Term Cont / /
			Class. Estra
Data Emissao / /	Dt.Fim Aviso / /	Tipo Ponto E	Horas Dia 6,6667
			Bloq. Admis.
			Ctr Mat TSV
			Tempo Resid.
TpContDeterm			

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.510, 18º andar, CEP 04.547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.635.422/0001-37, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,

PAULO ROBERTO BELISÁRIO SOARES DE SOUZA, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado à Rua Trajano Reis, nº 777, Bairro Jardim Vertentes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF 105.445.948-78, portador do RG nº 16.225.628 SSP/SP, CREA/SP nº 0601894087, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**,

têm entre si acordado este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados relativos à estudos e elaboração de projetos, gerenciamento de empreendimentos, planejamento e consultoria técnica, notoriamente na área de transportes pelo **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente **SERVIÇOS**.
- 1.2. Os **SERVIÇOS** que deverão ser desenvolvidos pelo **CONTRATADO** serão individualizados por meio de ordens de serviço, que deverão ser firmadas pelas partes.
- 1.3. Os serviços objeto do presente contrato são de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** e, portanto, este não poderá transferir a responsabilidade de sua execução para outrem, salvo se houver expressa permissão por parte da **CONTRATANTE**.
- 1.4. A **CONTRATANTE** não confere ao **CONTRATADO** exclusividade na execução dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato, sendo facultado à **CONTRATANTE** realizar diretamente os serviços ou contratar outras empresas ou profissionais para a execução dos mesmos serviços.
- 1.5. Os **SERVIÇOS** serão executados pelo **CONTRATADO** e apresentados à Diretoria da **CONTRATANTE**, para análise.
- 1.6. Os **SERVIÇOS**, bem como qualquer produção que vierem a ser executadas pelo **CONTRATADO** em virtude da consecução do objeto deste contrato e que vierem a compor a prestação de serviços da **CONTRATANTE**, ou outra empresa que a ela esteja vinculada ou coligada por interesses comuns, são de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O preço, bem como a forma de pagamentos pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** serão estipulados por **ORDEM DE SERVIÇO**, quando da assinatura da ordem de serviço a que se referem à cláusula 1.2 supra.
- 2.2. Fica estabelecido, porém, que nos preços que serão oportunamente pactuados entre as partes estarão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos **SERVIÇOS** assumidos pelo **CONTRATADO**, assim compreendidas, mas não exaustivamente, os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, transporte, material e insumos em geral, pelo que nada mais poderá ser exigido da **CONTRATANTE** que não os preços fixados, salvo se houver modificação do escopo do presente contrato.
- 2.3. As partes, assim entendidas **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais, incorridos por força deste contrato.



- 2.4. O não pagamento das importâncias devidas ao **CONTRATADO** pela **CONTRATANTE**, segundo os prazos previstos em cada uma das ordens que vierem a ser firmadas, por culpa exclusiva desta última, sujeitar-lhe-á ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- a) prestar os serviços que lhe compete com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- b) atuar em perfeita consonância com os padrões comerciais e operacionais da **CONTRATANTE**, propiciando a esta, sempre que solicitadas, as informações periódicas ou eventuais, necessárias ao acompanhamento do serviço que será por ela executado;
- c) esclarecer-se previamente junto a **CONTRATANTE**, sempre que não se julgar perfeitamente informada, sendo-lhe defeso agir por simples dedução ou analogia;
- d) revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços objeto desta contratação.

- 3.2. O **CONTRATADO** obriga-se, outrossim, a reparar todo qualquer dano que for causado à **CONTRATANTE** em virtude de inobservância de suas respectivas obrigações e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido nos aditivos contratuais que vierem a ser firmados pelas partes;
- b) repassar ao **CONTRATADO** todas as informações e especificações necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, sendo certo que os serviços somente poderão ser executados pelo **CONTRATADO** mediante e após a assinatura dos aditivos contratuais a que se referem a cláusula 1.2 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações dispostas neste contrato sujeitará o infrator ao pagamento da multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos **SERVIÇOS** contratados até a data da infração constatada, sem prejuízo de a parte infratora responder pessoalmente pelos danos de qualquer natureza que vierem a causar à parte inocente e a terceiros.

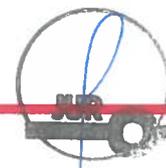
- 7.2. As partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste contrato será realizada mediante simples comunicação por escrito, não havendo necessidade da notificação para a constituição da outra parte em mora, nos termos do artigo 397 do Código Civil.
- 7.3. Se a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao **CONTRATADO**, em decorrência das obrigações assumidas por meio deste instrumento, bem como de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que o **CONTRATADO** satisfaça a respectiva obrigação, ou até que a **CONTRATANTE** seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.
- 7.4. Caso à **CONTRATANTE** venha a ser imposta, administrativa ou judicialmente, a obrigação de suportar os ônus a que se refere o item 7.3 supra, ou quaisquer outros que decorram de ação ou omissão do **CONTRATADO**, e venha a cumprir os termos da responsabilidade que lhe foi imputada, o **CONTRATADO** obriga-se a indenizá-la integralmente pelos prejuízos sofridos, dentre os quais se destacam, mas não exaustivamente:
- a) o valor que vier a suportar e seus acessórios - correção monetária e juros de mora;
 - b) multas de qualquer espécie;
 - c) honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais;
 - d) despesas que estejam relacionadas aos atos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe foram impostas;
 - e) custas administrativas e/ou judiciais;
 - f) juros de 1,00% (um por cento) ao mês, de acordo com o Código Civil Brasileiro, ressalvadas as suas posteriores alterações quanto ao percentual ora estabelecido, e correção monetária calculada por meio do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, que deverão incidir a partir da data de cada desembolso efetuado pela **CONTRATANTE** para o cumprimento das obrigações que lhe foram impostas.
- 7.5. Caso já tenham sido efetuados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidas ao **CONTRATADO**, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais prejuízos do **CONTRATADO**, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte, por escrito e independentemente de cumprimento de período de pré-aviso, sem que caiba em benefício da outra, em razão da qual foi solicitada a rescisão, qualquer reclamação, indenização ou compensação.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. O **CONTRATADO** comprometer-se-á a manter em sigilo *ad eternum* todas as informações provenientes da execução deste contrato.
- 9.2. O descumprimento do subitem anterior sujeitará o **CONTRATADO**, pessoalmente e independentemente de culpa ou das extensões dos danos de qualquer espécie causados à **CONTRATANTE**, ao pagamento de multa no valor equivalente à soma da remuneração paga pelos **SERVIÇOS** desenvolvidos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As notificações, comunicações ou informações entre as partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 10.2. Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra na presente relação contratual será sempre em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte, ressalvados os casos em que o silêncio da parte e/ou a sua inércia são erigidos como manifestação de sua concordância tácita em relação aos atos praticados pela outra.
- 10.3. Nenhuma das partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito, força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil, ou ato exclusivo de terceiros que não estejam direta ou indiretamente relacionados com as partes, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra parte e informar os efeitos danosos do evento.
- 10.4. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.
- 10.5. É vedada ao **CONTRATADO** a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 10.6. É vedada a extração de duplicatas em razão dos serviços ou a emissão pelo **CONTRATADO** de documento apto a ensejar protesto contra a **CONTRATANTE**.
- 10.7. Este contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual específico, firmado por seus respectivos representantes legais.
- 10.8. Verificando-se a nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato, permanecerão em vigor as suas demais disposições, desde que não decorrentes daquela em relação à qual foi constatado um dos vícios anteriormente mencionados, comprometendo-se as partes a estabelecer, de comum acordo, outra norma de regência para substituí-la, preservando-se, na medida do possível, sua finalidade dentro deste contrato, bem como seu valor econômico.
- 10.9. O presente contrato não gera qualquer vínculo entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, salvo aqueles que decorrem única e exclusivamente das obrigações assumidas por uma parte perante a outra, e nem entre a **CONTRATANTE** e os empregados do **CONTRATADO**.
- 10.10. O **CONTRATADO** será o único responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos serviços contratados, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da **CONTRATANTE**, e nessa qualidade deverão arcar, na medida de sua culpabilidade, com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes da responsabilidade ora assumida.
- 10.11. As partes declaram que a presente contratação se faz livre de defeitos que viciem a manifestação de vontade; que se última por intermédio de seus representantes legais com poderes suficientes para obrigá-las e que foi submetida às suas assessorias jurídicas, que concordaram quanto ao atendimento de suas vontades, licitude ou não proscrição do objeto.
- 10.12. Os casos omissos serão solucionados à luz da legislação de regência.
- 10.13. As partes elegem o Foro da cidade de São Paulo/SP, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

São Paulo, 01 de agosto de 2018

CONTRATANTE:

SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
MARC OLIVIER MAURICE MAILLEFAUD
CPF/MF nº 062.468.167-03

CONTRATADO:

Paulo Roberto Belisário Soares de Souza
CPF/MF nº 105.445.948-78

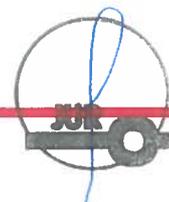
Testemunha:



Beatriz de Oliveira Melo
RG 52.367.151-9



Luana Udovic Vitalino
RG 34.307.611-1



CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

- (1) **SYSTRA Engenharia e Consultoria Ltda.**, sociedade organizada e existente em conformidade com as leis do Brasil, possuindo sua sede na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.510, 18º andar, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, São Paulo/SP, cadastrada com o CNPJ de número 52.635.422/0001-37 neste ato representada por seu representantes legais, Sr. Marc Olivier Maurice Maillefaud, francês, solteiro, diretor executivo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do RNM n.º V420352-E, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.468.167-03, e Sr. Ettore José Bottura, brasileiro, casado, diretor de engenharia, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do documento de identidade n.º 4.791.362-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 735.112.508-20, na qualidade de Representantes Legais e devidamente autorizados (**SYSTRA**); e
- (2) **LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.** sociedade limitada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 05.093.144/0002-34, com endereço na ST SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Centro Multiempresarial, Asa Sul, sala 626, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70340-000, neste ato, na forma de seu estatuto social, neste ato representada por seu Diretor Sr. Wagner Colombini Martins, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.733.073 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 428.621.088-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, doravante designada simplesmente (**LOGIT**)

referidas conjuntamente neste Acordo como **Partes**, e individualmente como **Parte**.

CONSIDERANDO QUE

- (A) A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, doravante denominado o Cliente, promove a **RCE Eletrônico Nº 008/2021 – Edital nº 31/2021**, para a “Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto básico completo em BIM (*Building Information Modeling*) e estudo operacional para implantação da Ferrovia EF-170 (Ferrogrão), com cerca de 933 quilômetros de extensão” (**Projeto**);
- (B) As Partes reconheceram suas experiências e capacidades respectivas e complementares e concordaram em colaborar de forma exclusiva para enviar uma proposta (a “**Proposta**”) ao Cliente para o processo de seleção referente ao Projeto;
- (C) As Partes desejam entrar em um acordo para estabelecer os direitos e obrigações mútuos das Partes durante o Processo de Oferta;
- (D) Caso as Partes recebam o Projeto, a formação de um Consórcio entre elas, que será chamado **CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO**.

NESTE MOMENTO, PORTANTO, considerando o supracitado, o seguinte entendimento amplo é de comum acordo entre as Partes e seu relacionamento com o Projeto será guiado da seguinte forma:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

- 1.1 Neste Acordo, a menos que o contexto exija o contrário, as seguintes palavras terão o significado pelo presente atribuído a elas:

“**Afiliada**” significa qualquer corporação ou pessoa legal, ou parceria ou outra joint venture, que, direta ou indiretamente (i) é controlada, ou de propriedade total ou parcial de uma Parte ou pessoa sob seu controle; ou (ii) de propriedade total ou parcial de uma Parte; ou (iii) é parcial ou totalmente controlada, ou é de propriedade total ou parcial de qualquer pessoa que parcial ou totalmente possua (direta ou indiretamente) uma Parte, ou por qualquer pessoa sob o controle de tal pessoa;

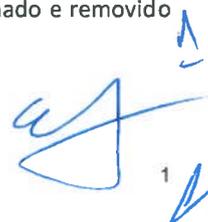
“**Acordo**” significa o presente acordo celebrado entre as Partes;

“**Processo de Oferta**” significa todo o Processo de Seleção conduzido pela Cliente até a assinatura do Contrato do Projeto, inclusive, conforme o caso, a pré-qualificação e o processo de Solicitação de Proposta;

“**Membro da Equipe de Oferta**” significa qualquer membro da Equipe de Oferta conforme designado e removido periodicamente de acordo com cláusula prevista neste contrato;

“**Cliente**” significa a entidade responsável por iniciar o Processo de Oferta;

etop



“**Lei Regente**” significa as leis da República Federativa do Brasil;

“**Material**” significa todos os projetos, desenhos, modelos, planos, especificações, detalhes de projeto, fotos, panfletos, relatórios, notas de reuniões, materiais CAD, cálculos, cronogramas, programas, orçamentos e quaisquer outros materiais preparados e/ou fornecidos em conexão ao Projeto;

“**Projeto**” significa a Prestação de Serviços de acordo com o objetivo deste consórcio;

“**Contrato do Projeto**” significa o contrato que as Partes desejam celebrar com a Cliente em relação ao Projeto;

“**Proposta**” significa a documentação fixada no Processo de Seleção que será elaborada e apresentada pelas Partes em resposta à Solicitação de Proposta.

“**Documentação de Licitação**” significa o Edital do Processo de Seleção, a documentação fornecida aos candidatos e todas as exigências para apresentar a Proposta.

1.2 Neste Acordo, uma referência a:

- (a) “custos” inclui uma referência a custos, cobranças e despesas de cada descrição; e
- (b) palavras que precedem “incluir”, “inclui”, “inclusive” e “incluído” serão interpretadas sem limitação pelas palavras que as seguem.

1.3 Os títulos não afetarão a interpretação ou construção deste Acordo.

1.4 Se qualquer disposição deste Acordo for declarada nula, ilegal ou inaplicável, total ou parcialmente, será aplicada com qualquer supressão ou modificação que for necessária para que a disposição se torne legal, válida e aplicável e para que dê efeito à intenção comercial das Partes, e as disposições remanescentes reterão sua plena vigência.

2. OBJETIVO DO ACORDO E FORMAÇÃO DE UM CONSÓRCIO

2.1 O objetivo do Acordo é de estabelecer o acerto inicial das Partes conforme suas responsabilidades em relação a **RCE Eletrônico Nº 008/2021 – Edital nº 31/2021** e, caso o Projeto lhes seja concedido, a formação de um Consórcio entre elas, que será chamado **CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO**, e implementação do Projeto:

- (a) avaliar o Edital para Solicitação de Proposta e o Projeto;
- (b) preparar e apresentar uma Proposta competitiva em resposta ao Edital de Solicitação de Proposta;
- (c) celebrar tais acordos conforme forem determinados necessários para implementar o Projeto;
- (d) implementar o Projeto com sucesso, caso o mesmo seja concedido às Partes, de acordo com os termos e condições fornecidos no Contrato do Projeto.

2.2 Cada Parte concorda em prosseguir juntas e com o Cliente com mútua confiança, boa fé e negociação justa e em utilizar seus esforços razoáveis, inclusive alocação de recursos suficientes e divulgação de informações para alcançar o objetivo definido na cláusula 2.1 descrita anteriormente.

2.3 As Partes se comprometem a constituir Consórcio se vencedoras da licitação, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições exaradas pela Receita Federal do Brasil, e se comprometem que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio com respectivo CNPJ, bem como se comprometem que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação.

2.4 O Consórcio a ser constituído caso os serviços sejam adjudicados às Partes não terá características de sociedade, nem civil, nem comercial, não se constituindo em nova pessoa jurídica, distintas daquelas firmas que o constituem, e nem significará fusão ou incorporação das empresas. Cada Parte continuará com sua personalidade jurídica autônoma, exercendo livremente suas atividades.

2.5 O Consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada ou, de qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do Cliente, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.

2.6 As Partes concordam que a sede da SYSTRA será também o domicílio legal do Consórcio, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 18º andar, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP.

Stop

3. VIGÊNCIA

3.1 Este Acordo permanecerá em vigência até que o primeiro dos seguintes eventos ocorra:

- (a) a data em que as Partes são notificadas ou de outro modo fiquem cientes de que estão ou não estão mais participando do Processo de Solicitação de Proposta, por qualquer razão, conforme previsto pelo instrumento convocatório.
- (b) a data na qual o Cliente concede o contrato para assumir o Projeto a outro concorrente, ou na qual abandona ou cancela o Projeto;
- (c) a data em que esse Acordo será rescindido por comum acordo das Partes;
- (d) Caso sangue-se vencedor do Projeto objeto da RCE Eletrônico Nº 008/2021 – Edital nº 31/2021, a duração do futuro Consórcio respeitará o prazo de recebimento definitivo dos serviços, acrescido de 06 (seis) meses.

3.2 A rescisão do Acordo não afetará quaisquer obrigações e responsabilidades adquiridas pelas Partes ou disposições deste Acordo que visam continuar a ter vigência após a rescisão.

4. EXCLUSIVIDADE

4.1 Apesar da rescisão ou da desistência voluntária de acordo com a Cláusula 3ª, cada Parte concorda que não apresentará e, providenciará para que nenhuma de suas Afiliadas apresente (ou participe de qualquer maneira na elaboração, seja antes ou depois da desistência voluntária de uma Parte), por conta própria ou com qualquer outra pessoa, uma oferta na presente licitação.

5. PROCESSO DE OFERTA

5.1 Recursos

Cada uma das Partes fará uso de esforços razoáveis para disponibilizar pessoal qualificado gerencial, técnico e outros, divulgar informações para realizar e dar apoio a tais esforços e atividades conforme razoavelmente necessário, juntamente com a negociação e conclusão do Processo de Oferta e assume o cumprimento de suas respectivas responsabilidades junto à preparação da Proposta e a realização de suas obrigações sob o Acordo em tempo hábil, permitindo que as Partes atinjam o objetivo descrito na cláusula 2.1 mencionada acima.

5.2 Custos e Despesas da Oferta

Salvo se de outro modo que não o acordado entre as Partes, cada Parte assumirá seus próprios custos e despesas enquanto prosseguir no Processo de Oferta, preparando, desenvolvendo ou negociando a Proposta e executando o Contrato e o Projeto do Contrato.

5.3 Due Diligence

As partes pretendem coordenar suas atividades no que diz respeito à investigação e à avaliação do Projeto, inclusive avaliação de risco. Cada uma agirá com boa fé na realização da devida diligência, mas nenhuma das Partes (nem as suas respectivas Afiliadas) será responsável para com nenhuma outra Parte (ou suas Afiliadas) ou nenhuma outra pessoa por qualquer razão em relação à adequação ou à precisão da devida diligência que ela (ou qualquer uma de suas Afiliadas) realizar. Cada Parte (e cada uma de suas Afiliadas) dependerá somente de seu próprio julgamento para decidir sua participação no Projeto.

6. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

6.1 Princípios de colaboração

Caso o Projeto lhes seja concedido, as Partes celebrarão um Acordo de Consórcio que definirá mais precisamente os termos e condições da implementação do Projeto pelas Partes. O Acordo do Consórcio será baseado nos termos e condições deste Acordo.

Store



6.2 Liderança do Consórcio

- (a) A **SYSTRA** é designada como a empresa líder, doravante denominada Empresa Líder, que representará o Consórcio perante a Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, em todos os atos da Licitação referenciada, inclusive para mas não se limitando a desistir, interpor recursos, assinar declarações e contratos; e assumirá responsabilidade pela coordenação da elaboração da Proposta, tendo amplos poderes para tomar decisões em nome do consórcio durante a execução do contrato, caso o Consórcio seja adjudicado, e por manter todas as Partes informadas sobre todo e quaisquer desenvolvimentos que possam surgir durante a elaboração da Proposta, com as Partes se empenham em auxiliar a Empresa Líder com a coordenação e preparação da Proposta, fornecendo todos os documentos e informações pontualmente quando forem exigidas e necessárias sob a Documentação de Licitação.
- (b) **Ettore José Bottura**, RG n.º 4.791.362-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 735.112.508-20, e ou **Paulo Adelson Ramacciotti Lopes de Oliveira**, RG n.º 7.111.267-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.124.148-07, são designados como representantes das Partes, agindo em seu nome para assinar, isoladamente, conduzir todas as negociações de Propostas, assinar, reconhecer, entregar, coletar, solicitar, ordenar, processar, cobrar, recuperar, receber e agir ou assumir responsabilidade por quaisquer questões mencionadas na Proposta, inclusive assinatura do contrato.
- (c) As Partes expressam aqui responsabilidade solidária perante o Cliente pelos atos praticados pelo Consórcio que compuserem.

6.3 Percentual de Participação

Fica estabelecida, desde já, a participação de cada uma das Partes em todas as obrigações e direitos, relativos aos serviços que porventura vierem a contratar, com o Cliente, nas seguintes proporções, doravante denominado o Percentual de Participação:

- 80 % (oitenta por cento) SYSTRA
- 20% (vinte por cento) LOGIT

Os serviços serão divididos entre as Partes conforme forem sendo requeridos para o desenvolvimento do contrato com o Cliente, por meio de equipes especializadas nas matérias previstas no Edital e termos de referência, de forma que cada Parte atue na proporção de sua participação na composição do Consórcio.

6.4 Custos e Despesas do Projeto

As receitas auferidas e as despesas incorridas na execução dos serviços consorciais por cada Parte serão imputadas integralmente à Parte que os executar; isto é, cada Parte terá direito às receitas auferidas com serviços consorciais executados por ela própria, obedecendo a proporção definida, assim como cada Parte arcará com as despesas incorridas nos serviços consorciais executados por ela própria.

Cada Parte deverá arcar na proporção de sua participação, com as despesas relacionadas à atuação do Consórcio, ou seja, as despesas comuns que forem realizadas pelo Consórcio serão rateadas entre as Partes na proporção da participação de cada Parte.

Todas as despesas comuns com materiais, equipamentos, serviços de terceiros, etc. serão suportadas pelas Partes, nas proporções de suas respectivas participações, conforme estabelecido no item 6.3 anterior.

6.5 Contabilidade do Consórcio

A contabilidade do Consórcio será realizada em conformidade com o que estabelece a NBC TG 19(R2) – Consórcio de Empresas, estabelecida pela Resolução CFC de 6 de novembro de 2015 e com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e Lei 12.402/11 de 02 de maio de 2011.

Em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº. 1199, de 14 de outubro de 2011, cada uma das Partes – inclusive a empresa líder – deverá efetuar a escrituração segregada das operações relativas à sua participação no Consórcio, em seus próprios livros contábeis, fiscais e auxiliares.

Store



6.6 Faturamento do Projeto

Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada Parte emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contra o Cliente, obedecendo à mesma proporção definida no subitem 6.3 do presente instrumento.

As receitas auferidas e as despesas incorridas na execução dos serviços consorciais por cada Parte são imputadas integralmente à Parte que os executar; isto é, cada Parte terá direito às receitas auferidas com serviços consorciais executados por ela própria, obedecendo a proporção mencionada na cláusula 6.3, assim como cada Parte arcará isoladamente com as despesas incorridas nos serviços consorciais executados por ela própria. Cada Parte deverá arcar na proporção de sua participação, com as despesas relacionadas à atuação do Consórcio, ou seja, as despesas comuns que forem realizadas pelo Consórcio serão rateadas entre as Partes na proporção da participação de cada Parte.

Cada Parte procederá com o envio de suas respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços à sede da Empresa Líder, a qual se encarregará de remeter ao Cliente o conjunto das Notas Fiscais/Faturas de Serviços de todas as Partes, bem como os respectivos documentos anexos solicitados pelo Cliente.

7. CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 Durante a vigência deste Acordo e por um período de 2 (dois) anos após o mesmo, as Partes preservarão de forma estritamente confidencial qualquer informação que possam obter com relação ao negócio das outras Partes, inclusive, entre outros, qualquer informação de marketing, operacional, técnica e financeira (as "Informações Confidenciais"). Nenhuma Parte divulgará tais Informações Confidenciais para nenhuma pessoa ou entidade, nem usar as Informações Confidenciais para qualquer fim que não os permitidos para cumprir as exigências deste Acordo Preliminar. Após a rescisão deste Acordo, caso seja exigido pela Parte divulgadora, todas as cópias de qualquer Informação Confidencial serão devolvidas imediatamente para a Parte divulgadora.
- 7.2 Cada Parte tomará as medidas necessárias para cumprir e unir seus funcionários, afiliadas e subcontratadas, conforme o caso, para cumprir com as presentes obrigações de confidencialidade. Para evitar dúvidas, a divulgação de Informações Confidenciais para afiliadas e/ou subcontratadas será autorizada apenas caso se tenham informações necessárias para o fim único deste Acordo Preliminar.
- 7.3 Nenhuma Parte emitirá qualquer comunicado de imprensa ou de outro modo fará qualquer declaração pública, nem irá se comunicar com mídias de notícias com relação a este Acordo Preliminar ou às transações contempladas pelo presente sem a aprovação prévia por escrito das outras Partes, e as Partes irão cooperar no que diz respeito a prazo e conteúdo de qualquer tal declaração pública.
- 7.4 O supracitado nesta cláusula não se aplicará com respeito às informações que uma Parte tiver de divulgar sob qualquer lei ou regulamentação imperativa, ordem judicial ou decisão administrativa. Entretanto, a Parte recipiente e a Parte declaratória irão cooperar totalmente de modo a limitar a divulgação ao mínimo necessário para garantir o cumprimento da lei, regulamentação, ordem ou decisão em consideração.

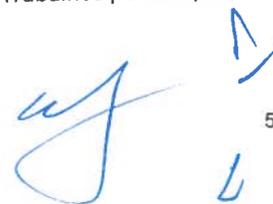
8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

- 8.1 Todo e qualquer Material fornecido, comunicado ou encaminhado por uma Parte à outra, em qualquer forma, na execução do Acordo ou em relação à preparação da Proposta e à execução do Projeto, permanecerá, salvo se acordado de outro modo, como propriedade da Parte divulgadora.
- 8.2 A experiência e o conhecimento utilizado por cada Parte para contemplar suas respectivas partes da elaboração da Proposta e a execução do Projeto permanecerão de sua propriedade. Consequentemente, qualquer melhoria de experiência permanecerá de propriedade daquela Parte.

9. RESPONSABILIDADE

- 9.1. Se o Projeto for concedido, as Partes assinarão e celebrarão o Contrato do Projeto sob o qual as Partes são obrigadas a ser responsáveis junta e solidariamente em relação ao Cliente pelas respectivas obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio. Embora as partes sejam junta e solidariamente responsáveis para com o Cliente para a execução do Contrato de Projeto, salvo se de outra forma expressamente previsto no neste Acordo, cada Parte realizará seu Escopo de Trabalhos por sua própria conta e risco, dentro dos limites de seu próprio "Percentual de Participação".

etone



9.2 Apesar de qualquer outra disposição deste Acordo, em nenhuma circunstância uma Partes nem nenhuma de suas Afiliadas (ou dos acionistas, sócios, diretores, funcionários e consultores da Parte e suas Afiliadas) estará sujeita à outra Parte ou às suas Afiliadas ou a nenhuma outra pessoa por alguma perda de lucros, perda de contratos, perda de oportunidades, perda de uso, perda de reputação ou alguma perda indireta, consequente ou especial ou danos de qualquer natureza, e cada Parte libera a outra Parte e suas Afiliadas (e os acionistas, parceiros, funcionários, empregados e conselheiros das Partes e suas Afiliadas) de qualquer responsabilidade, exceto em caso de transgressão deliberada, danos pessoais ou outros assuntos para os quais seria ilegal para uma Parte limitar ou excluir a sua responsabilidade. Tal exclusão de responsabilidade não se aplicará, contudo, com relação às obrigações contidas nos Artigos 8, 9 e 11, onde todas as Partes permanecerão plenamente responsáveis umas para com as outras.

9.3 Cada uma das Partes responderá, contudo, isoladamente, uma perante a outra, por todas as exigências pertinentes ao objeto deste instrumento, até seu fim e ao cabo, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa por falta de cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, nos termos da legislação brasileira.

10. CONFORMIDADE LEGAL

10.1 As Partes concordam que é sua política cumprir com todas as leis aplicáveis e requisitos obrigatórios de qualquer órgão governamental juntamente a suas atividades no Projeto. Cada Parte indenizará as outras contra quaisquer multas, custos ou danos incorridos pelas outras (inclusive taxas legais razoáveis) como resultado do não cumprimento, pela Parte, de tais exigências.

10.2 Em particular, cada Parte concorda em não pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer quantia ou dar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a ninguém (tanto para oficial do governo como para partido político ou candidato ou outro indivíduo) para fins de influência, imprópria ou ilegalmente, sobre qualquer ato, decisão ou julgamento de qualquer oficial ou qualquer governo ou de qualquer repartição, agência ou instrumento do governo, para obter ou reter negócios junto ao assunto deste Acordo ou a quaisquer contratos ou transações com outras pessoas associadas ao Projeto.

11. RELACIONAMENTO DAS PARTES

11.1 Exceto na medida expressamente declarada em contrário, nenhuma Parte (e este Acordo não constituirá uma Parte) será parceira ou agente de outra ou de suas Afiliadas, e nenhuma Parte está autorizada a vincular qualquer outra Parte ou suas Afiliadas ou a incorrer responsabilidades ou de fazer representações em seu nome ou em nome de suas Afiliadas.

11.2 As Partes não possuem uma relação fiduciária e cada Parte está livre para agir conforme considerar apropriado e não está restrita de se envolver por conta própria, sozinho ou com outros em qualquer negócio ou atividade de qualquer outra natureza.

11.3 Para evitar dúvidas, o status legal dos esforços colaborativos das Partes dentro deste Acordo é o de uma associação temporária das Partes para fins exclusivos estabelecidos neste e não limitará qualquer uma das Partes de seu direito de realizar seus negócios individuais para seu próprio benefício.

11.4 Nada contido neste pode ser considerado ou interpretado para criar uma parceria ou truste, uma relação de principal e agente, ou relação fiduciária ou entidade legal de nenhum tipo entre as Partes nem nenhum deles e nenhum direito a posse de propriedades e bens será um direito único individual e não uma propriedade conjunta. **DIREITOS DE TERCEIROS**

Nada neste Acordo pretende nem confere qualquer direito sobre qualquer terceiro para fazer valer qualquer disposição deste Acordo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integralidade do Acordo

Este Acordo (junto a quaisquer outros documentos descritos ou expressos a serem celebrados juntamente a este Acordo) constitui o acordo integral entre as Partes em relação ao Projeto e substitui qualquer acordo prévio entre ou representação por qualquer pessoa a outra em relação ao assunto e será considerado para aplicar a partir da data da assinatura.

13.2 Variação

Handwritten signature and initials in blue ink.



NOTA



Nenhuma variação de nenhuma das disposições deste Acordo entrará em vigor salvo se for feita ou confirmada por escrito e assinada por cada uma das Partes ou em nome delas.

14. CESSÃO

Salvo para quaisquer Afiliadas, nenhuma Parte poderá ceder nem de outro modo transferir ou eliminar toda ou qualquer parte de seus direitos e obrigações sob o Acordo ou de seus interesses no Projeto sem consentimento prévio por escrito das outras Partes (tal consentimento não deve ser retido ou atrasado sem motivo).

15. LEI REGENTE E JURISDIÇÃO

Este Acordo e qualquer disputa ou reivindicação que surgir deste ou conjuntamente a ele ou a seu assunto ou formação (inclusive disputas ou reivindicações não contratuais) serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Brasil.

16. FORO

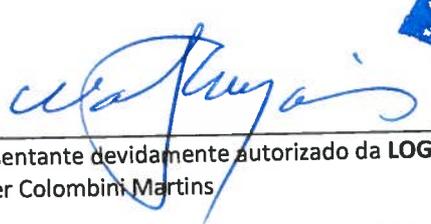
As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao presente Acordo.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

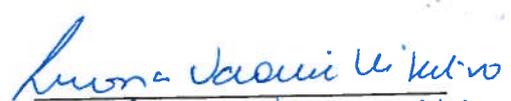
São Paulo, 16 de dezembro de 2021


Representante devidamente autorizado da SYSTRA
Marc Olivier Maurice Maillefaud


Representante devidamente autorizado da SYSTRA
Ettore José Bottura


Representante devidamente autorizado da LOGIT
Wagner Colombini Martins

Testemunhas:


Nome: BRUNO MENEZES NAVES
RG nº 34.307.611-2 SSP/SP


Nome: BRUNO MENEZES NAVES
RG nº 13.742.204

3/0 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01397-001 - FONE (11) 3155-1433 / 3171-1433 - E-MAIL: 34ccesar@terra.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WAGNER COLOMBINI MARTINS, em documento com valor econômico, por 16
São Paulo, 17 de dezembro de 2021. ID: 2004075411450800223544

Válida somente com selo de autenticidade (0td 14/01/2021 10:53)
Selo(5): 1 A501197866-021452

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
ESCRIVÃO AUTORIZADO



CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO

I. TERMO DE CONTRATO
CONTRATO DE REMUNERAÇÃO POR PREÇO GLOBAL Nº 008 /2013

Este CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado no dia 17 do mês de MAIO de 2013 entre, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, criada pela Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001, jurisdicionada ao Ministério dos Transportes, por força da Lei supra mencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no sede no SCES/Sul lote, trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco E, 1º andar, CEP 70200-003, Brasília – DF (doravante referida como “Cliente”), neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 028.586.709, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº. 408.486.207-04, domiciliado em Brasília, nomeado pela Deliberação nº 28 de 07 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 19/02/2013 e, do outro, o **CONSÓRCIO EGIS VEGA-LOGIT-JGP-MACHADO MEYER** (doravante denominado “Consultor”), formado pelas seguintes empresas: **VEGA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede estabelecida à Rua Padre Anchieta, 177, Mercês, CEP 80410-030, Curitiba-PR, inscrita sob CNPJ (MF) nº 77.728.343/0001-00, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Olivier Ledru**, francês, casado, engenheiro civil, portador de Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº VV561-7, inscrito no CPF/MF 012.060.749-22, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR; **LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, com sede estabelecida à Avenida Eusébio Matoso, 690, Bairro Pinheiros, 6º andar, CEP 05423-000, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ (MF) nº 05.093.144/0001-53 e Filial na SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 626, Asa Sul, CEP 70340-000, Brasília/DF, inscrita sob CNPJ (MF) nº 05.093.144/0002-34, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. **Wagner Colombini Martins**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.733.073-1 e inscrito no CPF sob o nº 428.621.008-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP; **JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede estabelecida à Rua Américo Brasiliense, nº 615, CEP 04715-003, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ (MF) nº, 69.282.879/0001-08, neste ato representada por seus Diretor, o Sr. **Juan Piazza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador de Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº W446368-N, inscrito no CPF sob o nº 112.970.038-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP e **MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**, com sede estabelecida à Rua da Consolação, 247, 3º e 10º andar, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ (MF) nº 45.762.077/0001-37, neste ato representada por seu Sócio diretor, o Sr. **José Virgílio Lopes Enei**, portador da cédula de identidade RG nº 21.966.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 136.583.408-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, sob a liderança da **EGIS VEGA**.

CONSIDERANDO QUE

- (a) o Cliente solicitou ao Consultor o fornecimento de determinados serviços de consultoria definidos no Contrato (doravante denominados “Serviços”);
- (b) o Consultor, tendo comprovado junto ao Cliente possuir as qualificações técnicas profissionais e os recursos humanos e técnicos necessários, concorda em fornecer os Serviços nos termos e condições estabelecidos neste Contrato;

af

J
R



O.L.
af

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA

entre

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

e

**Consórcio EGIS VEGA-LOGIT-JGP-MACHADO
MEYER**

Remuneração por Preço Global
(Financiado pelo BIRD)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Circular stamp: PROCURADORIA-GERAL ANTT]

- (c) o Cliente recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para fazer face aos custos dos Serviços, pretendendo aplicar parte do montante desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se (i) que os pagamentos pelo Banco serão efetuados apenas mediante solicitação do Cliente e aprovação do Banco, (ii) que os pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do empréstimo e (iii) que nenhuma outra Parte além do Cliente fará jus a quaisquer direitos decorrentes do empréstimo ou poderá reivindicar qualquer recurso do empréstimo;

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

1. Os seguintes documentos anexos serão considerados como parte integrante deste Contrato:

- (a) Condições Gerais do Contrato;
(b) Condições Especiais do Contrato;
(c) Os seguintes Apêndices:

Apêndice A: Descrição dos Serviços

Apêndice B: Relatórios e Prazos

Apêndice C: Equipe Principal e Subconsultores

Apêndice D: Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Estrangeira

Apêndice E: Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Local

Apêndice F: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Cliente

2. Os direitos e obrigações do Cliente e do Consultor serão aqueles estabelecidos no Contrato, em particular:

- (a) o Consultor prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato; e
(b) o Cliente efetuará os pagamentos ao Consultor de acordo com as disposições do Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato em seus respectivos nomes, no dia e ano acima indicados.

Por e em nome de **Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**

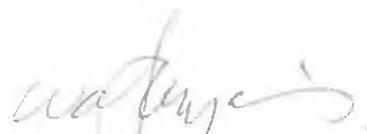

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral em Exercício



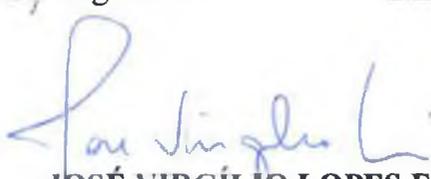
Por e em nome do **CONSÓRCIO EGIS VEGA-LOGIT-JGP-MACHADO MEYER**


OLIVIER LEDRU
Diretor da Vega Engenharia e Consultoria

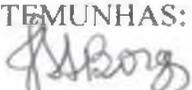
Assinam por e em nome de cada um do restante dos Membros do Consórcio como anuentes


WAGNER COLOMBINI MARTINS
Sócio Diretor da LOGIT Engenharia


JUAN PIAZZA
Diretor da JGF Consultoria


JOSÉ VIRGÍLIO LOPES ENEI
Sócio Diretor da Machado, Meyer, Sendacz
e Opice Advogados

TESTEMUNHAS:


NOME: JÉSSICA SURWASY AMARAL BORGES
CPF: 074.436.594-58


NOME: ARTHUR FANTOURA
CPF: 378.610.088-86


Circular stamp: DIRETORIA DE LICITAÇÃO ANTT
Handwritten initials: aj

II. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Definições

A menos que o contexto exija de outra forma, as expressões e termos abaixo terão, para a finalidade do contrato, os seguintes significados:

- (a) “Legislação Aplicável” significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de lei no país do Governo ou em qualquer outro país especificado nas Condições Especiais do Contrato (CE), que possam ser aprovadas e estar em vigor periodicamente.
- (b) “Banco” significa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, Washington, D.C., EUA ou a Associação Internacional de Desenvolvimento, Washington, D.C., EUA.
- (c) “Consultor” significa qualquer entidade pública ou privada que prestará Serviços ao Cliente de acordo com o Contrato.
- (d) “Contrato” significa o Contrato firmado entre as Partes e todos os documentos listados na Cláusula 1, ou seja, estas Condições Gerais (CG), as Condições Especiais (CE) e os Apêndices.
- (e) “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago pela prestação dos Serviços, em conformidade com a Cláusula 6.
- (f) “Data de vigência” significa a data em que este Contrato passa a vigorar e ter efeito de acordo com a Cláusula CG 2.1.
- (g) “Moeda estrangeira” significa qualquer divisa que não seja a moeda do país do Cliente.
- (h) “CG” significa as Condições Gerais do Contrato.
- (i) “Governo” significa o Governo do país do Cliente.
- (j) “Moeda local” significa a moeda do país do Cliente.
- (k) “Membro” significa qualquer das entidades que constituem um empreendimento conjunto, consórcio ou associação, e o termo “Membros” significa todas essas entidades.
- (l) “Parte” significa o Cliente ou o Consultor, conforme o caso, e “Partes” abrange ambos.
- (m) “Equipe” significa as pessoas contratadas pelo Consultor ou por quaisquer Subconsultores, que são designadas para executar os Serviços ou qualquer parte deles neste Contrato.
- (n) “CE” significa as Condições Especiais do Contrato, por meio das quais as Condições Gerais podem ser modificadas ou




complementadas.

- (o) “Serviços” significa o trabalho a ser executado pelo Consultor de acordo com este Contrato, conforme a descrição no Apêndice A.
- (p) “Subconsultor” significa qualquer pessoa, empresa ou entidade subcontratada pelo Consultor para a execução de qualquer parte dos Serviços.
- (q) “Por escrito” significa a comunicação na forma escrita com prova de recebimento

1.2 Legislação Aplicável

Este Contrato, o seu significado e interpretação, bem como as relações entre as Partes serão regidos pela Legislação Aplicável.

1.3 Idioma

Este Contrato foi assinado no idioma especificado nas Condições Especiais, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

1.4 Notificações

1.4.1

Qualquer notificação, solicitação ou autorização requerida ou permitida nos termos deste Contrato deverá ser feita por escrito. Considera-se válida qualquer notificação, solicitação ou autorização quando tiver sido entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação for dirigida, ou mediante o seu envio para o endereço da referida Parte especificado nas Condições Especiais.

1.4.2

Uma Parte pode alterar o seu endereço para recebimento de notificações, de acordo com este Contrato, mediante comunicação à outra Parte sobre a mudança do endereço indicado nas Condições Especiais.

1.5 Local

Os Serviços serão executados nos lugares indicados no Apêndice A destas CG, e quando o local de uma tarefa específica não for assim estabelecido, esta será realizada em localidade aprovada pelo Cliente, seja no país do Governo ou em outro local.

1.6 Autoridade do Membro Responsável

Se o Consultor consistir em um empreendimento conjunto, consórcio ou associação composto(a) por mais de uma entidade, os Membros autorizam a entidade especificada nas Condições Especiais a atuar em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do Consultor junto ao Cliente, nos termos deste Contrato, incluindo sem limitação o recebimento de instruções e pagamentos do Cliente.

1.7 Representantes Autorizados

Os funcionários indicados nas Condições Especiais poderão tomar qualquer medida que o Cliente ou o Consultor deva ou possa adotar, bem como poderão assinar qualquer documento que possa ou deva ser assinado pelo Cliente ou pelo Consultor, de acordo com este



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '6' and the letters 'O.L.'.

Contrato.

1.8 Impostos e Taxas

O Consultor, os Subconsultores e suas respectivas Equipes pagarão os impostos indiretos, encargos, taxas e outros tributos devidos de acordo com a Legislação Aplicável, conforme especificado nas Condições Especiais.

1.9 Fraude e Corrupção

1.9.1 Definições

O Banco exige de todos os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), bem como os Consultores em contratos financiados pela instituição, a observância dos mais elevados padrões éticos durante a seleção e a execução de contratos. De acordo com esta política, o Banco define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

- (i) “prática corrupta”¹ significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar impropriamente a ação de uma outra parte;
- (ii) “prática fraudulenta”² significa qualquer ato ou omissão, incluindo a falsificação, que sabendo ou imprudentemente enganando, uma parte com o fim de obter um benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
- (iii) “prática colusiva”³ significa um esquema ou arranjos entre duas ou mais partes destinado a atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de uma outra parte;
- (iv) “prática coercitiva”⁴ significa prejudicar ou danar, ou ameaçar prejudicar ou danar, diretamente ou indiretamente, qualquer parte ou suas propriedades a fim de influenciar impropriamente as ações desta parte;
- (v) “prática obstrutiva” significa
 - (aa) destruir deliberadamente, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o

¹ “outra parte” refere-se a um funcionário público em participação no processo de seleção ou na execução do contrato. Neste contexto, “funcionário público” inclui pessoal do Banco Mundial e empregados de outras organizações que participam ou supervisionam as decisões na seleção.

² uma “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” referem-se ao processo de seleção ou de execução do contrato; e o “ato ou omissão” é destinado a influenciar no processo de seleção ou de execução do contrato.

³ “partes” referem-se aos participantes do processo de seleção (incluindo funcionários públicos) que intentem estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais e não competitivos.

⁴ uma “parte” refere-se a um participante do processo de seleção ou de execução do contrato.

Handwritten signature and official stamp of the Procurador Geral da ANTT. The stamp is circular and contains the text "PROCURADOR GERAL DA ANTT".

objetivo de materialmente impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação ou para o seguimento da investigação; ou

(bb) atos com a intenção de materialmente impedir o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditorias estabelecidos na sub-clausula 3.8 embaixo.

1.9.2 Medidas a Serem Adotadas

(b) cancelará a parte do empréstimo relativa a um contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo estavam envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas no durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

(c) imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo Banco, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao pleitear ou executar tal contrato;

1.9.3 Comissões e Honorários

(d) exigirá que o Consultor que obtenha o contrato explicita quaisquer comissões ou honorários que possam ter sido ou venham a ser pagas aos agentes, representantes ou agentes comissionados, referentes ao processo de seleção ou à execução do contrato. A informação apresentada deverá incluir, pelo menos, o nome e o endereço do agente, representante ou agente comissionado, o montante e a moeda, e a finalidade da comissão ou dos honorários.

2. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 Vigência do Contrato

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes ou em data posterior, se assim for especificado nas Condições Especiais. A data em que o Contrato torna-se efetivo é definida como Data de Vigência.

2.2 Início dos Serviços

O Consultor dará início à execução dos Serviços até o número de dias após a Data de Vigência especificado nas Condições Especiais.

2.3 Encerramento do Contrato

Exceto quando rescindido em data anterior, de acordo com a Cláusula CG 2.6, este Contrato estará encerrado no final do prazo após a Data de Vigência, conforme especificado nas Condições

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) and the number 8.

Especiais.

2.4 Modificações ou Aditivos Qualquer modificação ou variação nos termos e condições deste Contrato, ou na abrangência dos Serviços, poderá ser feita apenas mediante acordo por escrito entre as Partes. No entanto, cada Parte deverá dar a devida consideração a quaisquer propostas de modificação ou variação feitas pela outra Parte.

2.5 Força Maior

2.5.1 Definição Para a finalidade deste Contrato, “Força Maior” significa um evento que está fora do controle razoável de uma Parte e que torna o cumprimento de suas obrigações de acordo com este Contrato impossível ou tão pouco viável que pode ser considerado impossível nessas circunstâncias.

2.5.2 Não Constitui Violação do Contrato A falta de cumprimento por uma Parte de quaisquer de suas obrigações regidas por este Contrato não será considerada como violação ou negligência, desde que esse descumprimento se deva a um evento de Força Maior e que a Parte afetada por tal evento (a) tenha tomado todas as precauções possíveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis, com o objetivo de cumprir os termos e condições deste Contrato, e (b) tenha informado prontamente a outra Parte sobre a ocorrência do referido evento.

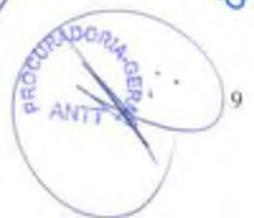
2.5.3 Prorrogação de Prazo Qualquer prazo em que uma Parte deva concluir qualquer ação ou tarefa, de acordo com este Contrato, será estendido por um período igual àquele durante o qual a referida Parte não pôde executá-la devido a um evento de Força Maior.

2.5.4 Pagamentos Durante o período de sua impossibilidade de executar os Serviços devido a um evento de Força Maior, o Consultor deverá continuar a ser pago de acordo com os termos deste Contrato, bem como ser reembolsado pelos custos adicionais razoáveis e necessários, assumidos por ele durante esse período para a finalidade dos Serviços, e ao reativá-los após o final de tal período.

2.6 Rescisão

2.6.1 Pelo Cliente O Cliente pode rescindir o presente Contrato se ocorrerem quaisquer dos eventos especificados nos parágrafos de (a) a (f) desta Cláusula CG 2.6.1. Nesse caso, o Cliente deverá informar por escrito o Consultor sobre a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e de 60 (sessenta) dias no caso descrito na alínea (e) abaixo.

(a) Se o Consultor não corrigir a falha na execução de suas obrigações, de acordo com o presente Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, ou no período que o Cliente possa ter posteriormente aprovado por



escrito.

- (b) Se o Consultor se tornar insolvente ou entrar em falência.
- (c) Se o Consultor, no entender do Cliente, tiver se envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas ao pleitear ou executar este Contrato.
- (d) Se, como resultado de Força Maior, o Consultor não puder executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias.
- (e) Se o Cliente, a seu próprio critério e por qualquer motivo, decidir rescindir este Contrato.
- (f) Se o Consultor deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem conforme a Cláusula CG 8 deste Contrato.

2.6.2 Pelo Consultor

O Consultor pode rescindir o presente Contrato mediante aviso por escrito dirigido ao Cliente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência de qualquer dos eventos especificados nas alíneas (a) a (c) desta Cláusula CG 2.6.2:

- (a) Se o Cliente não efetuar o pagamento de qualquer valor devido ao Consultor de acordo com este Contrato e que não esteja sendo objeto de disputa nos termos da Cláusula CG 7, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de notificação por escrito do Consultor comunicando o atraso no pagamento.
- (b) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor não puder executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias.
- (c) Se o Cliente deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de arbitragem de acordo com a Cláusula CG 8 deste Contrato.

2.6.3 Pagamento na Rescisão do Contrato

Ao ser rescindido este Contrato, conforme as Cláusulas CG 2.6.1 ou CG 2.6.2, o Cliente efetuará os seguintes pagamentos ao Consultor:

- (a) pagamento pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data de vigência da rescisão, de acordo com a Cláusula CG 6;
- (b) exceto nos casos de rescisão descritos nos parágrafos (a) até (c) e (f) da Cláusula CG 2.6.1, o reembolso de qualquer custo razoável incidente sobre uma rápida e ordenada rescisão do Contrato, incluindo as despesas da viagem de retorno da Equipe e de seus dependentes elegíveis.

3. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR



3.1 Disposições

Gerais

3.1.1 Padrão de Desempenho

O Consultor executará os Serviços, cumprindo as obrigações previstas neste Contrato com a devida rapidez, eficiência e economia e de acordo com as normas e técnicas profissionais geralmente aceitas, seguindo práticas administrativas prudentes, empregando tecnologia apropriada e equipamento, maquinaria, materiais e métodos seguros e eficientes. O Consultor deverá atuar no âmbito de qualquer assunto referente a este Contrato ou aos Serviços como assessor leal do Cliente e, em todas as oportunidades, deverá apoiar e salvaguardar os interesses legítimos do Cliente em quaisquer negociações com os Subconsultores ou com Terceiros.

3.2 Conflito de Interesses

O Consultor deverá priorizar os interesses do Cliente sem considerar a possibilidade de qualquer trabalho futuro e evitar estritamente conflitos com outros contratos ou com os seus próprios interesses corporativos.

3.2.10 Consultor Não se Beneficiará de Comissões, Descontos, etc.

A remuneração prevista na Cláusula CG 6, abaixo, constituirá o único pagamento ao Consultor relativo a este Contrato ou aos Serviços, e o Consultor não poderá aceitar em benefício próprio qualquer comissão comercial, desconto ou pagamento semelhante, referente às atividades ou Serviços estabelecidas neste Contrato, ou ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, devendo empreender os seus melhores esforços para assegurar que quaisquer Subconsultores, bem como a Equipe e os agentes a eles vinculados, não recebam qualquer pagamento adicional.

3.2.2 O Consultor e seus Associados Não Poderão Participar de Outras Atividades no Âmbito do Projeto

O Consultor concorda que, durante o período de vigência deste Contrato e após o seu encerramento, ele e qualquer entidade associada, assim como quaisquer Subconsultores e suas entidades afiliadas, estarão desqualificados para o fornecimento de bens, obras ou serviços (diferentes de serviços de consultoria) resultantes ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria prestados para elaboração ou implementação do projeto.

3.2.3 Proibição de Atividades Conflitantes

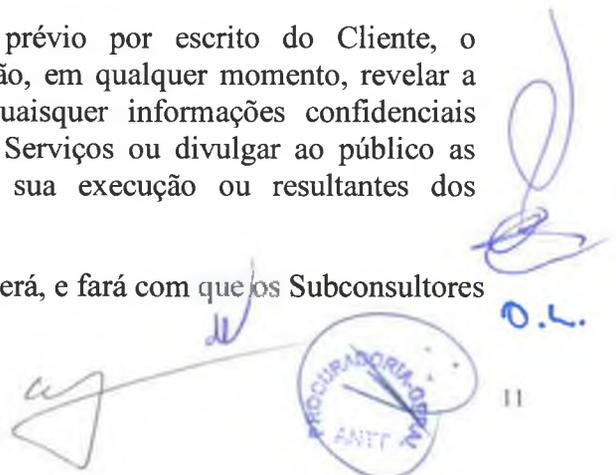
O Consultor não poderá se envolver nem fazer com que a sua Equipe, bem como os Subconsultores e suas respectivas equipes, participem de forma direta ou indireta em qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades a eles designadas de acordo com este Contrato.

3.3 Confidencialidade

Exceto com o consentimento prévio por escrito do Cliente, o Consultor e a Equipe não poderão, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações confidenciais obtidas durante a execução dos Serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos Serviços.

3.4 Seguro a Ser

O Consultor (a) contratará e manterá, e fará com que os Subconsultores

A handwritten signature in blue ink is located at the top right of the page. Below it is a circular stamp in blue ink with the text "AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES" and "ANTT" in the center. To the right of the stamp, the initials "D.L." are written in blue ink. At the bottom right, the number "11" is printed.

**Obtido pelo
Consultor**

contratem e mantenham, às suas próprias expensas (ou dos Subconsultores, conforme o caso), nos termos e condições aprovados pelo Cliente, um seguro contra riscos e com as coberturas especificadas nas CE, e (b) a pedido do Cliente, fornecerá as comprovações necessárias da obtenção e manutenção do seguro, assim como do pagamento dos prêmios vigentes.

**3.5 Ações do
Consultor que
Necessitam da
Aprovação Prévia
do Cliente**

O Consultor deverá obter do Cliente aprovação prévia por escrito para tomar qualquer das seguintes medidas:

- (a) subcontratar a execução de qualquer parte dos Serviços,
- (b) indicar membros para a Equipe cujos nomes não constem do Apêndice C, e
- (c) qualquer outra ação que possa estar especificada nas CE.

**3.6 Obrigação de
Apresentar
Relatórios**

(a) O Consultor deverá apresentar ao Cliente os relatórios e documentos especificados no Apêndice B destas Condições Gerais, na forma, quantidade e prazos especificados no referido Apêndice.

(b) Os relatórios finais deverão ser entregues em CD-ROM, junto com as cópias impressas especificadas no referido Apêndice.

**3.7 Documentos
Elaborados pelo
Consultor que
Passarão a
Pertencer ao
Cliente**

(a) Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação apresentados pelo Consultor nos termos deste Contrato se tornarão e permanecerão como propriedade do Cliente, devendo o Consultor lhe entregar todos os referidos documentos, acompanhados de um inventário detalhado, até a data de rescisão ou encerramento deste Contrato.

(b) O Consultor poderá conservar uma cópia dessa documentação e dos programas de computação. As restrições pertinentes ao uso futuro desses documentos e dos programas de computação, se houver, serão especificadas nas CE.

**3.8 Contas, Inspeção e
Auditoria**

O Consultor (i) deverá manter a contabilidade e registros precisos e sistemáticos dos Serviços estabelecidos neste Contrato, de acordo com princípios contábeis aceitos internacionalmente, na forma e detalhamento que identifiquem claramente todas as alterações de prazos e de custos relevantes e seu fundamento, e (ii) permitirá que o Cliente, ou o seu representante designado e/ou o Banco, inspecione e faça cópias periodicamente, até dois anos após o encerramento ou a rescisão deste Contrato, da documentação acima referida para que seja examinada por auditores indicados pelo Cliente ou pelo Banco, se assim for exigido pelo Cliente ou pelo Banco, conforme o caso.



4. EQUIPE DO CONSULTOR

4.1 Descrição da Equipe

O Consultor deverá contratar e apresentar uma equipe e subconsultores qualificados e experientes conforme a necessidade para a execução dos Serviços. Os cargos, a descrição das funções acordadas, as qualificações mínimas e os períodos previstos de trabalho para realizar os Serviços pela Equipe Principal do Consultor são descritos no Apêndice C. A Equipe Principal e os Subconsultores relacionados por cargo e por nome no Apêndice C foram aprovados pelo Cliente de acordo com este Contrato.

4.2 Remoção e/ou Substituição de Membros da Equipe

- (a) Exceto quando o Cliente estabelecer de outro modo, não são admitidas alterações na Equipe Principal. Se, por qualquer razão fora do controle razoável do Consultor, como aposentadoria, morte, doença, entre outros, for necessário substituir qualquer membro da Equipe Principal, o Consultor deverá apresentar outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.
- (b) Se o Cliente (i) constatar que qualquer membro da Equipe praticou transgressão grave ou foi acusado de prática criminosa, ou (ii) tiver motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante da Equipe, mediante a sua solicitação por escrito com as necessárias justificativas, o Consultor deverá apresentar um substituto com qualificação e experiência aceitáveis pelo Cliente.
- (c) O Consultor não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer remoção e/ou substituição dos membros da Equipe.

5. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1 Assistência e Isenções

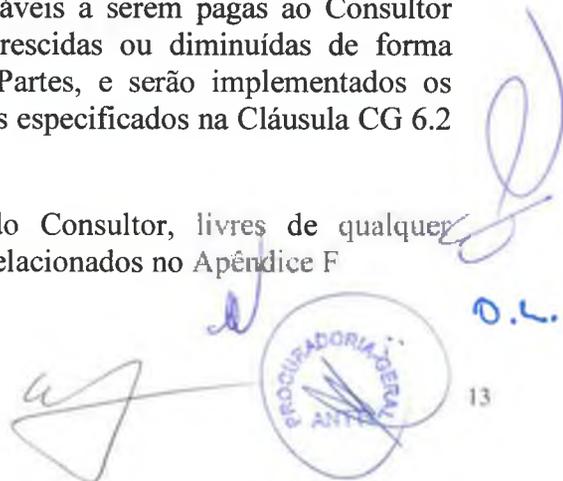
O Cliente empreenderá todos os seus melhores esforços para garantir que o Governo forneça ao Consultor a assistência e as isenções especificadas nas CE.

5.2 Mudança na Legislação Aplicável Relativa a Impostos e Taxas

Se, após a data de entrada em vigor deste Contrato, houver mudanças na Legislação Aplicável relativas a impostos e encargos que aumentem ou reduzam os custos do Consultor pertinentes à execução dos Serviços, a remuneração e as despesas reembolsáveis a serem pagas ao Consultor nos termos deste Contrato serão acrescidas ou diminuídas de forma adequada, por um acordo entre as Partes, e serão implementados os ajustes correspondentes nos montantes especificados na Cláusula CG 6.2 (a) ou (b), conforme o caso.

5.3 Serviços e Instalações

O Cliente colocará à disposição do Consultor, livres de qualquer encargo, os serviços e as instalações relacionados no Apêndice F


PROCURADORIA GERAL
ANTT

6. PAGAMENTOS AO CONSULTOR

- 6.1 Pagamento por Preço Global** O pagamento integral devido ao Consultor não ultrapassará o Preço do Contrato e será um montante total fixo, que inclui todos os custos necessários à execução dos Serviços descritos no Apêndice A. Exceto conforme disposto na Cláusula 5.2, o Preço do Contrato só poderá ultrapassar os montantes estabelecidos na Cláusula 6.2 se as Partes ajustarem pagamentos adicionais em conformidade com a Cláusula 2.4.
- 6.2 Preço do Contrato** (a) O preço a ser pago em moeda(s) estrangeira(s) é especificado nas CE.
(b) O preço a ser pago em moeda local é especificado nas CE.
- 6.3 Pagamento de Serviços Adicionais** A fim de possibilitar o estabelecimento da remuneração pelos serviços adicionais acordados nos termos da Cláusula 2.4, fornecemos nos Apêndices D e E a discriminação do preço global.
- 6.4 Termos e Condições de Pagamento** Os pagamentos serão efetuados na conta do Consultor de acordo com o cronograma para essa finalidade indicado nas CE. A menos que as CE estabeleçam de outra forma, o primeiro pagamento será feito contra a apresentação pelo Consultor de uma garantia de pagamento antecipado, no mesmo valor, e que seja válida durante o período especificado nas CE. Essa garantia deverá ser apresentada conforme o modelo fornecido no Apêndice G, ou de outra forma aprovada por escrito pelo Cliente. Qualquer outro pagamento será efetuado depois que as condições pertinentes relacionadas nas CE forem atendidas e que o Consultor tenha apresentado a fatura ao Cliente especificando o montante devido.
- 6.5 Juros sobre Pagamentos Atrasados** Se o Cliente atrasar os pagamentos por mais de 15 (quinze) dias após a data de vencimento estabelecida na Cláusula CE 6.4, ele deverá pagar juros ao Consultor relativos a cada dia de atraso à taxa estabelecida nas CE.

7. BOA FÉ

- 7.1 Boa Fé** As Partes se comprometem a agir de boa fé em relação aos direitos mútuos regidos por este Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar a realização dos objetivos do mesmo.

Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the page. A circular stamp from ANTT is visible, along with several handwritten initials and a signature.

8. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

8.1 Solução Amigável

As Partes concordam que evitar ou solucionar conflitos o mais cedo possível é essencial à execução harmônica do Contrato e ao sucesso do trabalho. As Partes empreenderão seus melhores esforços para solucionar de forma amigável todos os conflitos que possam surgir ou estar vinculados a este Contrato ou à sua interpretação.

8.2 Solução de Controvérsias

Qualquer conflito entre as Partes em relação a questões decorrentes deste Contrato, que não puder ser solucionado de forma amigável no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento por uma Parte da proposta de acordo nesse sentido da outra Parte, poderá ser submetido por qualquer das Partes à resolução de acordo com as disposições nas CE.

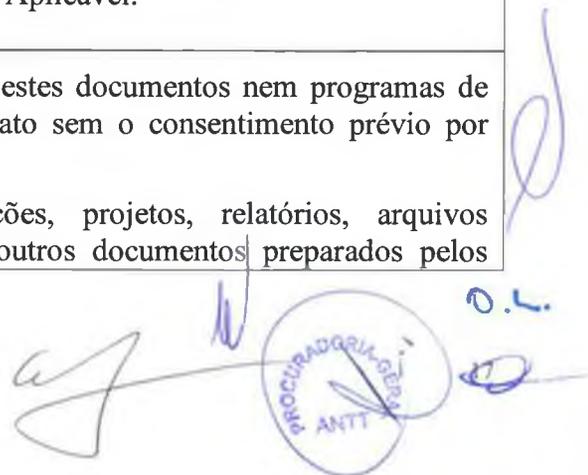
dt

   O.L.

III. CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Número da Cláusula das CG	Aditivos e Complementos às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.1(a)	A expressão “no país do Governo” é substituída por “no <i>Brasil</i> ”. A legislação aplicável será a legislação do Brasil e especialmente a Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações.
1.1(o)	A Proposta Técnica do Consultor é parte integrante do Contrato
1.3	O Contrato será preparado e assinado em português.
1.4	Os endereços são: Cliente: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT A/C de Ronaldo Cabral Magalhães Superintendência Executiva - SUEXE SCES - Lote 10 - Trecho 3 - Projeto Orla Polo 8 CEP: 70200-003 Brasília - DF- Brasil; Tel: +55 61 3410 1850 E-mail: ronaldo.magalhaes@antt.gov.br Consultor (Líder): Vega Engenharia e Consultoria Ltda A/C de Olivier Ledru Rua Padre Anchieta nº 177 CEP 80410-030 Curitiba – PR - Brasil Tel: +55 41 3221 5000 E-mail: olivier.ledru@vegaconsultoria.com.br
1.6	O Membro responsável é Vega Engenharia e Consultoria Ltda.
1.7	Os Representantes Autorizados são: Do Cliente: Jorge Luiz Macedo Bastos Do Consultor: Olivier Ledru Do Gestor Técnico: Ronaldo Cabral Magalhães
1.8	Os montantes a serem pagos pelo Cliente à Consultora na base do contrato são sujeitos a impostos locais: SIM. Taxas locais significam taxas indiretas identificáveis (todas as taxas indiretas previstas na minuta do contrato a nível nacional, estadual e municipal) e imposto de renda pagáveis ao país do mutuário em função de remuneração de serviços

	<p>executados no país do mutuário por pessoal não residente da consultora. Caso afirmativo, o cliente deverá:</p> <p>(a) reembolsar o consultor de tais taxas pagas pelo consultor: SIM; (b) pagar tais taxas em lugar do consultor: NÃO</p> <p>O Cliente reembolsará a Consultora e o seu pessoal (bem como o Subcontratado e o seu pessoal) pelos impostos, encargos, taxas, tributos e outros impostos cobrados em conformidade com a Legislação Aplicável às Consultoras e ao Pessoal no que diz respeito a:</p> <p>(a) quaisquer pagamentos feitos à Consultora, Subcontratado e ao pessoal de ambas (que não forem naturais do país do Governo ou residentes permanentes do país do Governo) em relação à execução dos Serviços;</p> <p>(b) qualquer equipamento, material e suprimentos trazidos para o país do Governo pela Consultora ou Subcontratado a fim de executar os Serviços e que serão posteriormente retirados por eles;</p> <p>(c) qualquer equipamento importado a fim de executar os Serviços e pago com fundos proporcionados pelo Cliente e que for tratado como propriedade do Cliente;</p> <p>(d) qualquer bem trazido para o país do Governo pela Consultora, Subcontratado e pelo pessoal de ambas (que não forem naturais ou residentes permanentes do país do Governo) para o seu uso pessoal e que será subseqüentemente dali retirado no momento da seu retorno ao local de origem.</p>
2.1	<p>As condições de vigência do Contrato são as seguintes:</p> <p>a) A partir da data de assinatura do contrato.</p>
2.2	<p>A execução do Serviço deverá ter início no dia útil subseqüente à data de assinatura do contrato e será executado nas dependências da Consultora, podendo ser executado em local distinto, desde que por conveniência e aprovação prévia da Contratante.</p>
2.3	<p>O prazo total será de 18 (dezoito) meses após a data de assinatura do contrato.</p>
3.4	<p>Os riscos e as coberturas de seguro serão os seguintes:</p> <p>(a) Seguro de responsabilidade do empregador e seguro de compensação por acidente de trabalho da Equipe do Consultor e de quaisquer Subconsultores, conforme as disposições da Legislação Aplicável.</p>
3.7 (b)	<p>A Empresa Consultora não poderá utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Cliente.</p> <p>Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, arquivos magnéticos, programas computacionais e outros documentos preparados pelos</p>


PROCURADOR-GERAL
ANTT

	<p>Consultores na execução dos Serviços passarão a ser e permanecerão sendo propriedade do Cliente, e os Consultores deverão no mais tardar no encerramento ou termino deste Contrato entregar todos estes documentos ao Cliente junto com inventário detalhado dos referidos documentos. Os Consultores poderão reter uma cópia de tais documentos, mas não poderão usá-los para fins não relacionados com este contrato sem a <u>aprovação prévia, por escrito, do Cliente.</u></p>																		
<p>6.2(a & b)</p>	<p>(a) O montante em moeda local é R\$ 3.212.145,44 (três milhões, duzentos e doze mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Este montante é composto pelas parcelas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipe Técnica: R\$ 2.754.951,15 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos); • Despesas Reembolsáveis: R\$ 138.969,88 (cento e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos); • Impostos Locais: R\$ 318.224,41 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos). 																		
<p>6.4</p>	<p>Não haverá pagamento adiantado.</p> <p>As contas são:</p> <p>(i) VEGA Engenharia e Consultoria Ltda. 341 – Banco Itaú Ag. 3891; c/c 27987-3</p> <p>(ii) LOGIT Engenharia Consultiva Ltda. 033 – Banco Santander Ag. 4784; c/c 13000437-9</p> <p>(iii) JGP Consultoria e Participações Ltda. 341 – Banco Itaú Ag. 8552; c/c 13298-0</p> <p>(iv) Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados 399 – Banco HSBC Ag. 0917; c/c 06339-62</p> <table border="1" data-bbox="363 1641 1445 1989"> <thead> <tr> <th>Produto</th> <th>% do valor do contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Produto 1 - Plano de Trabalho</td> <td>5%</td> </tr> <tr> <td>Produto 2 - Análise de estudos, pesquisas e planos existentes</td> <td>5%</td> </tr> <tr> <td>Produto 3 - Diagnóstico</td> <td>10%</td> </tr> <tr> <td>Produto 4 - Pesquisa de Campo</td> <td>10%</td> </tr> <tr> <td> Subproduto 4.1: Metodologia detalhada da pesquisa</td> <td></td> </tr> <tr> <td> Subproduto 4.2: Relatório de resultado da pesquisa</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto 5 - Análise e Previsão de Demanda</td> <td>5%</td> </tr> <tr> <td>Produto 6 - Concepção Técnica e Operacional dos Serviços</td> <td>10%</td> </tr> </tbody> </table>	Produto	% do valor do contrato	Produto 1 - Plano de Trabalho	5%	Produto 2 - Análise de estudos, pesquisas e planos existentes	5%	Produto 3 - Diagnóstico	10%	Produto 4 - Pesquisa de Campo	10%	Subproduto 4.1: Metodologia detalhada da pesquisa		Subproduto 4.2: Relatório de resultado da pesquisa		Produto 5 - Análise e Previsão de Demanda	5%	Produto 6 - Concepção Técnica e Operacional dos Serviços	10%
Produto	% do valor do contrato																		
Produto 1 - Plano de Trabalho	5%																		
Produto 2 - Análise de estudos, pesquisas e planos existentes	5%																		
Produto 3 - Diagnóstico	10%																		
Produto 4 - Pesquisa de Campo	10%																		
Subproduto 4.1: Metodologia detalhada da pesquisa																			
Subproduto 4.2: Relatório de resultado da pesquisa																			
Produto 5 - Análise e Previsão de Demanda	5%																		
Produto 6 - Concepção Técnica e Operacional dos Serviços	10%																		

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page, including a circular stamp of the ANTT and the number 18.

Produto 7 - Estudos Socioambientais	10%
Produto 8 - Estudo Econômico-Financeiro	10%
Produto 9- Análise Multicriterial	5%
Produto 10 - Projeto Funcional	10%
Produto 11 - Diretrizes para a Outorga	5%
Produto 12 - Relatório Síntese e Apresentação Final	15%
TOTAL	100%

Não é exigida garantia bancária.

Para atender às despesas previstas neste Contrato, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2013NE000001, 2013NE000002, 2013NE000003, 2013NE000004, 2013NE000005, 2013NE000006, 2013NE000007 e 2013NE000008.

6.5	A taxa de juros é de: 6% a.a. (seis inteiros por cento ao ano), pro rata temporis, apurados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento
8.2	<p>As controvérsias serão resolvidas por arbitragem de acordo com as seguintes disposições:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Seleção de árbitros.</u> Cada disputa submetida à arbitragem por uma Parte será julgada por um único árbitro ou por um tribunal arbitral composto por três árbitros, de acordo com as seguintes disposições: <ol style="list-style-type: none"> (a) Quando as Partes concordarem que o objeto da disputa refere-se a um assunto técnico, poderão ajustar a indicação de um só árbitro ou, caso não haja consenso sobre a identidade deste até 30 (trinta) dias depois que a outra Parte tiver recebido a proposta de um nome pela Parte que iniciou o processo, qualquer das Partes poderá solicitar à Federação Internacional de Engenheiros Consultores (FIDIC) de Lausanne, Suíça, uma relação com cinco candidatos no mínimo e, uma vez recebida essa lista, as Partes eliminarão alternadamente os nomes nela contidos até restar apenas um, que será o do único árbitro responsável pela solução do conflito. Caso o último candidato não tenha sido selecionado dessa maneira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da lista, a FIDIC apontará, por solicitação de qualquer uma das Partes, um único árbitro para resolver tal disputa, com base na lista apresentada ou de outro modo: Caso o Consultor que venha a ser selecionado seja de origem brasileira, a FIDIC será substituída pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo – CREA SP. (b) Quando as Partes não concordarem que a disputa refere-se a uma questão técnica, o Cliente e o Consultor indicarão separadamente um árbitro, e esses dois árbitros designarão um terceiro árbitro que presidirá o tribunal de arbitragem. Se os árbitros indicados pelas Partes não obtiverem sucesso na escolha de um terceiro árbitro no prazo de 30

	<p>(trinta) dias contados a partir da data da designação do último dos dois árbitros, a pedido de qualquer das Partes, o terceiro árbitro será indicado pela Câmara Internacional de Comércio, de Paris. Caso o consultor que venha a ser selecionado seja de origem brasileira, a designação do árbitro será governada pela legislação brasileira pertinente.</p> <p>(c) Se, em uma disputa sujeita à Cláusula CE 8.2.1 (b), uma Parte não indicar um árbitro no prazo de 30 (trinta) dias após a outra Parte ter designado o outro árbitro, a Parte que fez a designação poderá solicitar à mesma autoridade nomeadora, segundo a Cláusula CE 8.2.1 (b)] que aponte um único árbitro, a quem caberá solucionar a disputa.</p> <p>2. <u>Normas de procedimento.</u> Exceto conforme estabelecido neste Contrato, o processo de arbitragem será conduzido de acordo com as normas para essa finalidade estabelecidas pela Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL), que estejam em vigor na data deste Contrato. Caso o consultor que venha a ser selecionado seja de origem brasileira, o processo de arbitragem será conduzido de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira pertinente.</p> <p>3. <u>Substituição de árbitros.</u> Se, por qualquer razão, um árbitro não puder desempenhar suas funções, será apontado um substituto da mesma forma adotada para indicação do árbitro original.</p> <p>4. <u>Nacionalidade e qualificações dos árbitros.</u> O árbitro único ou o terceiro árbitro indicado de acordo com os parágrafos (a) até (c) da Cláusula CE 8.2.1 deverá ser um perito em questões jurídicas ou técnicas internacionalmente reconhecido e com vasta experiência na matéria em disputa, não podendo ser natural do país de origem do Consultor ou, se o Consultor consistir em mais de uma entidade, nem do país de origem de nenhum de seus Membros ou Partes, nem do país do Governo. Para a finalidade desta Cláusula, “país de origem” significa:</p> <p>(a) o país de incorporação do Consultor ou de qualquer de seus Membros ou Partes, caso o Consultor consistir em mais de uma entidade; ou</p> <p>(b) o país onde está situado o local de negócios principal do Consultor ou de qualquer dos seus Membros ou Partes; ou</p> <p>(c) o país de nacionalidade da maioria dos acionistas do Consultor ou de qualquer dos seus Membros ou Partes; ou</p> <p>(d) o país de nacionalidade dos Subconsultores envolvidos, quando a disputa se referir a um subcontrato.</p> <p>5. <u>Disposições gerais:</u> Em qualquer processo de arbitragem nos termos deste Contrato:</p> <p>(a) exceto quando as Partes acordarem de outra forma, esses procedimentos serão realizados em um país que não seja o do Cliente nem o do</p>
--	--



IV. APÊNDICES

APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, SOCIOAMBIENTAL E JURÍDICO-LEGAL PARA O DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGA NO CORREDOR BRÁSÍLIA – ANÁPOLIS – GOIÂNIA

Apresentação

Este documento constitui Termos de Referência para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica, socioambiental e jurídico-legal (EVTESAL), necessários ao desenvolvimento do transporte ferroviário no corredor Brasília-Anápolis-Goiânia. A melhoria do transporte ferroviário visa contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região de influência, comparando alternativas de solução técnica, e considerando-se as diretrizes estabelecidas na política nacional de logística e transporte.

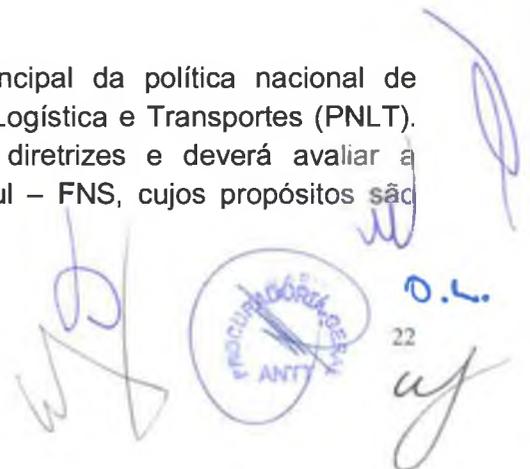
1. INTRODUÇÃO

As áreas urbanas localizadas no Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia apresentaram grande expansão populacional nas últimas décadas, registrando também importante atividade econômica. Essa evolução socioeconômica gerou uma crescente demanda por deslocamentos de pessoas e bens, que requer a ampliação da oferta de transportes. A infraestrutura de transportes atual do Corredor requer uma maior efetividade na integração à malha de transporte do País.

A região dispõe basicamente das modalidades rodoviária, ferroviária, dutoviária e aérea, com capacidade instalada limitada para atender à demanda crescente por serviços de transporte. Sem intervenções estruturantes, a situação tende a se agravar, causando diversos problemas e comprometendo, principalmente, a segurança e a eficiência do transporte.

Em décadas passadas, a política de transporte do país privilegiou o transporte rodoviário em detrimento das demais modalidades, tendo sido o setor público o responsável por quase todas as implantações, operações e manutenções das infraestruturas. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e reduzir os problemas decorrentes dessa linha de ação, pretende-se adotar uma política para a ampliação da capacidade de transporte, realizando intervenções em outros modos de transportes com a parceria da iniciativa privada.

Uma matriz de transportes mais equilibrada é o objetivo principal da política nacional de desenvolvimento de transporte, expressa no Plano Nacional de Logística e Transportes (PNLT). Os objetivos deste EVTESAL estão consoantes com essas diretrizes e deverá avaliar a possibilidade de interligação com a EF-151 – Ferrovia Norte-Sul – FNS, cujos propósitos são

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There is a circular stamp with the text 'AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT' and a signature over it. To the right, there are several handwritten initials and a date '0.1.22'.

promover a integração nacional, a ocupação econômica e social do cerrado brasileiro através da integração ferroviária.

A FNS, que hoje corta nove estados brasileiros, visa reduzir os custos de comercialização de produtos no mercado interno; melhorar o desempenho econômico de toda a malha ferroviária brasileira; reduzir os custos com transportes, aumentando a competitividade dos produtos brasileiros no exterior; incentivar a realização de investimentos, a modernização e a produção agrícola; e contribuir para a melhoria da renda e a distribuição da riqueza nacional.

O Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia, graças à sua localização estratégica, favorece a ligação entre as regiões norte e sul do país, podendo contribuir decisivamente para a integração nacional. Neste sentido, com o presente estudo pretende-se definir soluções para melhorar as condições de transporte ao longo desse corredor, avaliando ações que tenham como foco a integração do sistema ferroviário adotando-se uma mesma bitola (bitola larga), além da implantação de condições adequadas para a realização da intermodalidade com eficiência e economicidade.

Os modelos de concessão da prestação de serviços de transporte e de financiamento praticados recentemente têm possibilitado a ampliação da participação do setor privado na implantação e operação de projetos destinados a melhorar o desempenho geral no setor de transportes. Sendo assim, além do estudo de viabilidade e de intervenção estrutural a ser realizada devem ser concebidas e avaliadas alternativas de modelos para sua implantação.

Com esse objetivo, será elaborado um EVTESAL para identificar as intervenções necessárias e adequadas para serem implementadas nesse corredor, com base no presente Termo de Referência. O EVTESAL deverá analisar a viabilidade de projetos considerando os aspectos técnicos e físicos da infraestrutura, modelos para sua implantação e operação, bem como os aspectos econômicos, institucionais e legais que se fizerem necessários.

2. SITUAÇÃO ATUAL DO CORREDOR BRASÍLIA – ANÁPOLIS - GOIÂNIA

Uma das consequências mais marcantes do processo de ocupação e desenvolvimento da Região Centro-Oeste foi a extraordinária expansão de suas duas principais cidades, Brasília-DF e Goiânia-GO. Distantes entre si pouco mais de 200 km, as duas cidades a intensificaram seus fluxos econômicos, formando uma região de influência comum e com objetivos estratégicos convergentes. Atualmente desenha-se claramente um corredor de desenvolvimento interligando as áreas metropolitanas de Brasília e Goiânia, incluindo a aglomeração urbana de Anápolis, localizada entre ambas.

Conforme apresentado na Tabela 1 o Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia possui aproximadamente seis milhões de habitantes, o que representa mais de dois terços (70,1%) do contingente populacional do Distrito Federal e de Goiás juntos e quase metade (42,8%) da população do Centro-Oeste.

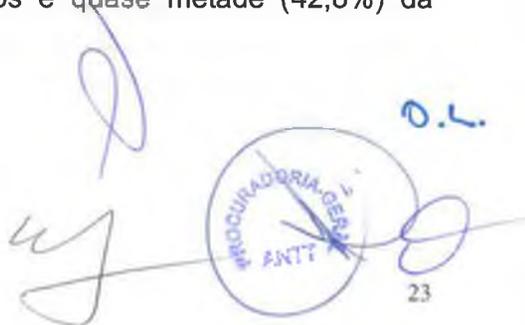
A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'PROCURADORIA-GERAL ANTT'. To the right of the stamp, the initials 'D.L.' are handwritten in blue ink. Below the stamp, the number '23' is printed.

Tabela 1: População no Corredor Brasília – Anápolis – Goiânia em 2010

Regiões Integrantes do Eixo	População (Habitantes)
RIDE do Distrito Federal e Entorno	3.484.451
Aglomeração Urbana de Anápolis	357.054
Área Metropolitana de Goiânia	2.173.006
Total	6.014.511

Fonte: IBGE (2010)

Analisando a evolução da população no Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia (Figura 1), nota-se uma evidente tendência de crescimento. Em 1991 a população no Corredor era 3,54 milhões de habitantes, passando para 4,8 milhões em 2000, até alcançar 6,01 milhões de habitantes em 2010.

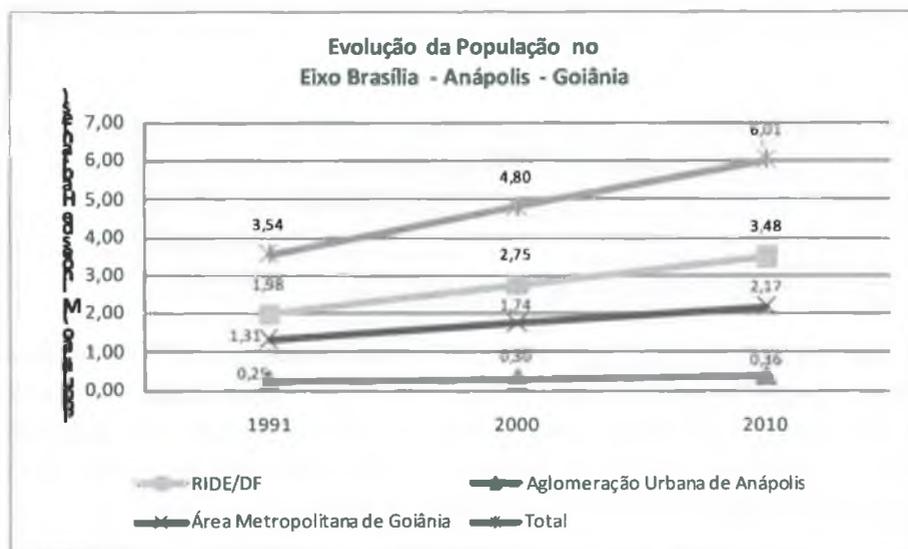


Figura 1: Evolução da População no Corredor Brasília – Anápolis – Goiânia de 1991 a 2010

Fonte: IBGE (2010)

Estudos indicam que as taxas de crescimento da população de Goiás e do Distrito Federal têm caído ao longo das últimas décadas, em consonância com as taxas de crescimento da população brasileira. Apesar da desaceleração da taxa de crescimento, Goiás e Distrito Federal tendem a manter o crescimento acima da média brasileira e devem chegar a cerca de 10 milhões de habitantes até 2030.

O Produto Interno Bruto (PIB) no Corredor Brasília – Anápolis – Goiânia somou R\$ 176,9 bilhões em 2009, correspondente a 5,46% do total nacional (Tabela 2). Para 2011, estima-se o PIB do Corredor em R\$ 222,2 bilhões, sendo 169,1 bilhões na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF (161,5 bilhões no Distrito Federal e R\$ 7,6 bilhões no seu entorno), 42,1 bilhões na área metropolitana de Goiânia e 11,0 bilhões na aglomeração urbana de Anápolis. No ano de 2012 o PIB da área metropolitana do Distrito Federal representou cerca de 77,6% do total do Corredor, demonstrando a forte concentração econômica existente nessa região.

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page, including a circular stamp of the ANTT and the number 24.

Tabela 2: Produto Interno Bruto no Corredor Brasília – Anápolis – Goiânia em 2009

Regiões Integrantes do Eixo	PIB (R\$ Bilhões)
RIDE do Distrito Federal e Entorno	137,2
Aglomeración Urbana de Anápolis	8,2
Área Metropolitana de Goiânia	31,5
Total	176,9

Fonte: IBGE (2009)

Quanto às atividades econômicas, a composição setorial do Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia mostra a predominância do setor terciário, que respondeu por cerca de 88,8% do PIB em 2007, seguido pela indústria, com participação de 10,5%, e pela agropecuária, com aproximadamente 0,7%. Em função de suas características como sede da administração pública federal, o Distrito Federal segue padrão diferenciado: o setor primário respondeu por apenas 0,3% do PIB em 2007, a indústria, por 6,5%, e o setor terciário, por 93,2%.

Ao se analisar o Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia no contexto socioeconômico das Unidades da Federação, dois aspectos precisam ser sublinhados. O primeiro é o de que os municípios goianos integrantes do Corredor apresentam grau de desenvolvimento inferior à média estadual, tanto em termos de renda *per capita* como de desenvolvimento humano (IDH-M). Essa inferioridade torna-se mais acentuada na medida em que se considera que a média do Corredor é influenciada favoravelmente pela presença de cidades como Goiânia e Anápolis.

O segundo aspecto diz respeito à grande disparidade existente entre o Distrito Federal e as demais localidades do Corredor, todas administrativamente ligadas ao Estado de Goiás, tendo em vista que o DF é a unidade da Federação com maior nível de renda média e IDH do País.

Nesse contexto, é inegável que o fortalecimento econômico dos municípios goianos inseridos no Corredor, de acordo com suas vocações competitivas, proporcionará a busca do reequilíbrio dessas localidades, tanto em relação ao Estado de Goiás, quanto relativamente ao Distrito Federal. Esse processo passa pelo estímulo do desenvolvimento das atividades econômicas, tanto em municípios que hoje funcionam como polos secundários do Corredor, como também nos centros mais desenvolvidos de Brasília, Goiânia e Anápolis, considerando-se os aspectos, particularidades e vocações locais.

É de se assinalar que esse padrão de desenvolvimento se faz necessário não apenas para atenuar disparidades intra-regionais, como também para reduzir as forças impulsionadoras de movimentos migratórios que hoje se deslocam no interior do Corredor, sobretudo em direção a Brasília, Goiânia e Anápolis e, também, que a continuidade desse processo representa pressão crescente sobre os serviços públicos básicos (saúde, educação etc.) nas citadas localidades.

Analisando-se sob outro ângulo, pode-se afirmar que o desenvolvimento econômico do Corredor é fundamental para que se promova, nas localidades de menor dinamismo, o que se poderia chamar de “nivelamento por cima”, resultante da criação de condições para se acelerar o desenvolvimento dessas municipalidades de modo que alcancem níveis mais elevados de renda e IDH. Busca-se, assim, reduzir o risco de que a persistência das condições atuais acabe

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten number 25]
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

promovendo o indesejável “nivelamento por baixo” na medida em que se deteriore, nos principais polos do Corredor, a qualidade dos serviços públicos e de vida e nele se reproduzam as denominadas deseconomias de aglomeração.

Nessa relação causal, o desenvolvimento econômico do Corredor, considerando-se as diferentes vocações econômicas e produtivas nele presentes, somado à implantação de um eficiente sistema de transporte servirá como alavanca para sua maior inserção regional, nacional e internacional, num mercado crescentemente competitivo e globalizado.

Sem a presença de um sistema (rede) de transportes eficiente, o Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia poderá perder a oportunidade singular que hoje desfruta, no contexto nacional, de aproveitar todo seu potencial de desenvolvimento, face a fatores variados, mas cuja viabilização passa necessariamente pela modernização de sua infraestrutura de transportes, não apenas para atender às necessidades internas, como também para proporcionar sua interligação e integração com outras regiões do país, devido à sua localização estratégica privilegiada.

Para atender à movimentação de passageiros e de carga o corredor Brasília-Anápolis-Goiânia dispõe atualmente de uma malha de transporte composta pelas modalidades rodoviária, ferroviária, dutoviária e aeroviária.

O transporte tanto de passageiros como de carga é feito, basicamente, pelo modo rodoviário. A principal ligação rodoviária entre Brasília-Anápolis-Goiânia é a BR-060, que neste trecho possui pista dupla ao longo dos seus 171 km de extensão.

A ligação aérea demanda por volta de 30 minutos de voo. Para tal, Brasília dispõe do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, localizado a 20 quilômetros do centro, e Goiânia do Aeroporto Santa Genoveva, a 8 quilômetros do centro daquela cidade.

A dutovia existente em sua área de influência liga Brasília a Goiânia é responsável pelo escoamento de álcool, gás natural, petróleo e de seus derivados.

A ligação ferroviária atualmente existente está restrita à linha operada pela Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (FCA) que obteve a concessão de exploração de 7.080 km de linhas pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA). A FCA atinge Brasília, Goiânia e Anápolis, por meio de um traçado pouco conveniente, cuja extensão é de 466 km (Figura 2), que torna inviável a exploração econômica do trecho tanto para o transporte de passageiros como o de cargas, face às necessidades atuais que requerem uma maior agilidade, eficiência e conforto (no caso do transporte de passageiros) e menores custos logísticos totais (no caso do transporte de carga).



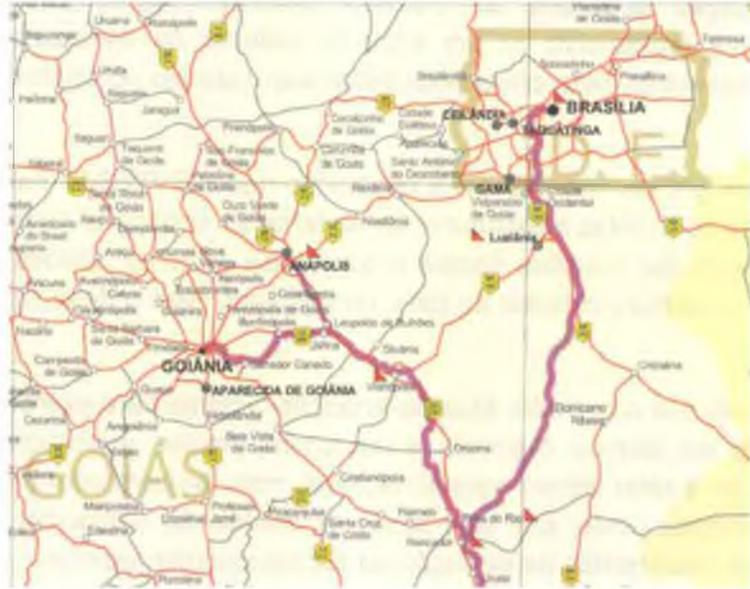


Figura 2: Malha ferroviária existente
Fonte: FCA (www.fcasa.com.br)

Com a continuidade de implantação da Ferrovia Norte-Sul (Figura 3), que ligará Goiânia ao Porto de Rio Grande, no Rio Grande Sul, à Estrada de Ferro Carajás e ao Porto de Itaqui, no Maranhão, serão ampliadas as possibilidades de ligação ferroviária com todas as regiões do País em futuro próximo. Diante disso, a ligação ferroviária do Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia apresenta amplas condições de dotar a região alvo de um eficiente sistema de transporte que impulse seu desenvolvimento sustentado, além de possibilitar sua inserção no contexto regional, nacional e internacional.



Figura 3: Ferrovia Norte-Sul
Fonte: VALEC (www.valec.gov.br)

Diante disso, a ligação ferroviária do Corredor Brasília-Anápolis-Goiânia apresenta amplas condições de dotar a região-alvo de um eficiente sistema de transporte que impulse seu desenvolvimento sustentado, bem como possibilitar sua inserção no contexto regional, nacional e internacional.

Assim, reveste-se de grande importância a realização deste EVTESAL para orientar as ações a serem empreendidas com vistas a estruturar um sistema de transporte regional com condições de suportar a dinamização das relações sociais e comerciais entre as cidades atendidas, bem como suas relações com as demais cidades do país, contribuindo para o desenvolvimento da região no médio e longo prazo.

Em suma, constata-se que o corredor Brasília-Anápolis-Goiânia para exercer seu papel de indutor de desenvolvimento em termos regionais e nacionais, precisa desenvolver uma infraestrutura integrada não só com a rede viária regional/nacional, mas também com as malhas de transporte locais dos seus principais pólos, que seja capaz de atender às demandas de deslocamentos de pessoas e de cargas decorrentes da evolução da socioeconomia regional.

3. OBJETIVO

3.1 - Descrição

O objetivo deste EVTESAL é elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica, socioambiental e jurídico-legal necessários à outorga da exploração do serviço público de transporte ferroviário regular de passageiros e de carga no trecho Brasília-DF, Anápolis e Goiânia-GO.

3.2 - Condições de Atendimento ao Objetivo do Estudo

- Apresentação de estudos de pré-viabilidade das propostas, considerando a integração com os sistemas suburbanos e metropolitanos de transporte de passageiros e cargas existentes e em projeto;
- Apresentação de propostas de modelos de financiamento, considerando-se a participação do setor privado;
- Descrição e apresentação das condições gerais (legais e de mercado), de cada uma das propostas, a fim de assegurar as condições necessárias pelo setor privado para a tomada de decisão quanto à sua participação;
- Apresentação clara das regras e etapas de aprovação e implementação de eventuais programas de investimentos resultantes do Estudo.

3.3 - Condições para a Delimitação da Área de Estudo

A área de estudo será delimitada de forma a considerar todos os fluxos de transporte de carga e de pessoas que contribuem para o carregamento do corredor, direta e indiretamente. Deverão ser consideradas as origens e os destinos, com os fluxos podendo ser interno-interno, interno-externo, externo-interno e externo-externo em relação ao Corredor.



4 METODOLOGIA

A Figura 4 apresenta uma orientação de como deverá ser estruturado o Estudo e identifica suas principais fases.

A Fase I visa estabelecer a base de conhecimento sobre o objeto e a área de influência do Estudo. Para tal, análises de estudos prévios, análises documentais, levantamento de dados secundário, contatos com técnicos e conhecedores das especificidades locais, análises documentais e pesquisas de campo deverão ser realizadas.

A partir desta base de conhecimento, na Fase II deverão ser executadas as análises de demanda e de oferta de transporte no corredor. Para tal, deve-se caracterizar as dimensões socioeconômicas, importantes na compreensão e na explicação da geração e da distribuição espacial e temporal de viagens, assim como para o dimensionamento da oferta ferroviária necessária para atender satisfatoriamente à demanda.

A demanda atual deverá ser estimada a partir do processamento dos dados coletados nas pesquisas de campo e respectiva expansão da amostra. Quanto à disposição e à propensão para alteração da modalidade de transporte utilizada, deverão ser consideradas apenas as variáveis relevantes no processo de escolha modal dos usuários de transporte de carga e de passageiros. A partir dessas informações, será então estimada a fração da atual demanda de carga e de passageiros que se transferirá para as alternativas ferroviárias propostas. Adicionalmente deverá ser identificada e quantificada a demanda reprimida de passageiros e cargas, que atualmente não realizam viagens, mas podem vir a realizá-las. A demanda anual futura deverá ser prevista, ao longo do horizonte de projeto estipulado em 20 anos, incluindo as expectativas no início da operação. Ainda na Fase II, considerando-se as demandas por transporte atuais e futuras, bem como as condições atuais de operação dos trechos ferroviários, deverão ser diagnosticadas as intervenções necessárias à implantação do projeto (meio ambiente, infraestrutura, superestrutura etc.). Além disso, deverão ser estabelecidas as características da oferta necessária, que deverão envolver, entre outras, os dimensionamentos do *headway* e do quantitativo e composição de material rodante e sistemas.

Na Fase III deverão ser realizados os estudos socioambientais e estimadas as receitas, os custos de investimento e os custos operacionais (operação, manutenção e administração), com vistas à aplicação de critérios para a realização das análises de viabilidade técnica, econômica.

Na Fase IV, com o intuito de avaliar e aprofundar os resultados alcançados na Fase III deverá ser procedido o refinamento das propostas de estratégias para a implantação de cada uma das alternativas ferroviárias investigadas no EVTESAL, prospectando os possíveis parceiros ou consórcios interessados em explorar a prestação dos serviços, bem como as implicações jurídicas e institucionais,

Ao final dos estudos espera-se que suas conclusões apontem as possibilidades de implantação ou não do referido projeto, baseadas em sólidas justificativas técnicas.

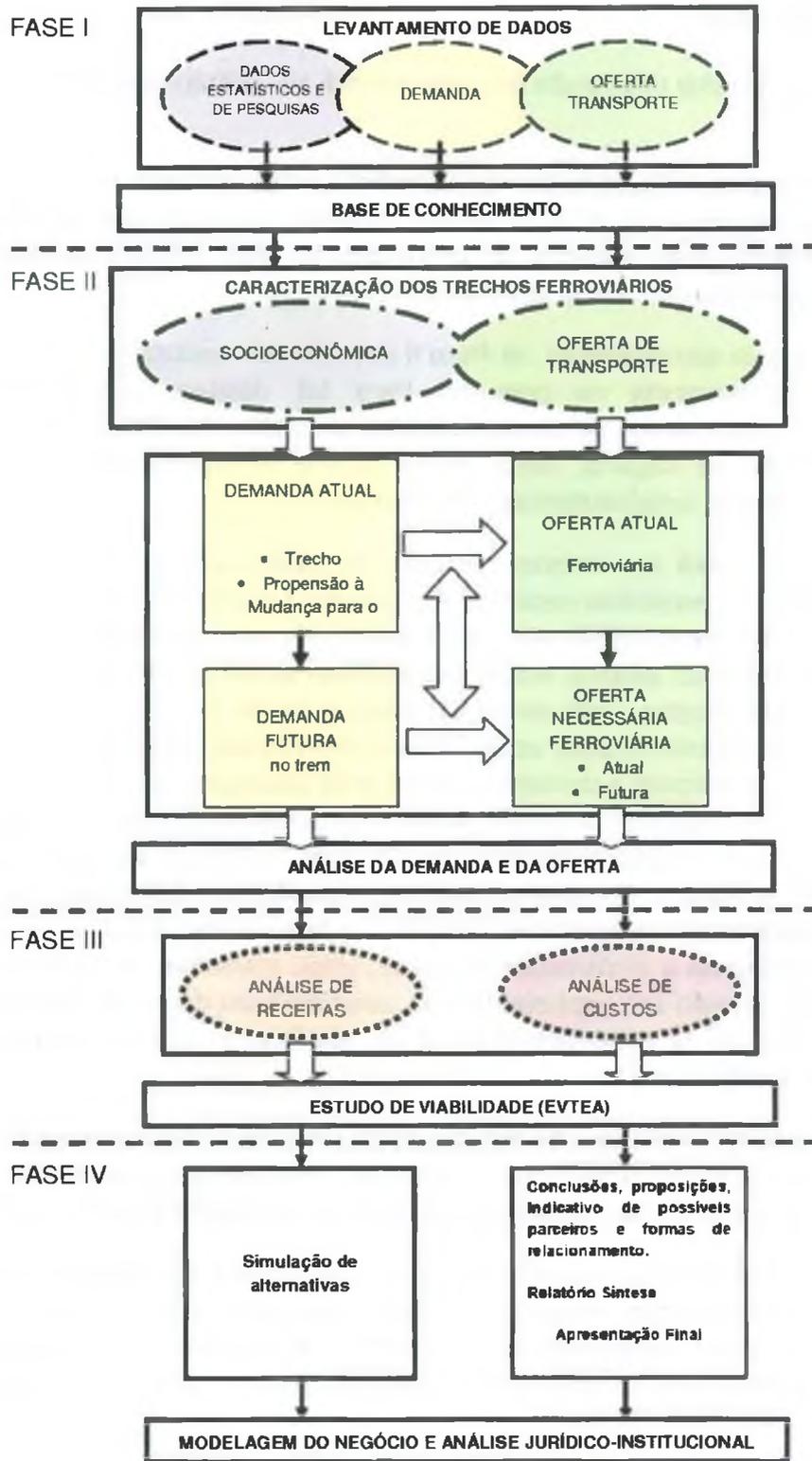


Figura 4: Orientação Metodológica
 Fonte: Adaptado de Ministério dos Transportes (2011)

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the text "PROCURADORIA GERAL DA ANTT" and the number "0.1.".

5. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

O Projeto prevê a entrega de 12 Produtos, descritos nos tópicos subsequentes.

5.1 - Produto 1 - Plano de Trabalho

Deverá ser desenvolvido e entregue à Contratante, no prazo de até 15 dias, a contar da ordem de serviço específica, o Plano de Trabalho que contempla a elaboração dos produtos e suas atividades, os resultados esperados, a metodologia e os prazos necessários para execução total dos serviços previstos neste Termo de Referência.

O Plano de Trabalho conterá o detalhamento do escopo do trabalho, contemplando os objetivos a serem alcançados e o cumprimento das diretrizes estabelecidas, detalhamento das atividades previstas, detalhamento da pesquisa de campo, detalhamento dos métodos a serem empregados, as etapas de execução, os procedimentos, prazos e custos para realização de cada atividade, as especificações dos produtos e outros aspectos que venha a ser considerados relevantes. São itens componentes do Plano de Trabalho:

- a) Cronograma físico detalhado contendo as atividades e suas interdependências, bem como os produtos a serem entregues;
- b) Os Recursos Humanos mobilizados, por atividade, com o organograma e detalhamento das funções do cargo, a formação técnica e principais experiências profissionais, devendo ser juntados os respectivos currículos.

O Plano de Trabalho deve prever a elaboração e a entrega à Contratante de relatórios parciais de andamento, contendo no mínimo, os avanços do cronograma físico financeiro, as dificuldades, limitações e soluções na aplicação da metodologia proposta, a pró-memória das reuniões realizadas com a coordenação dos trabalhos pela Contratante.

5.2 - Produto 2 - Análise de estudos, pesquisas e planos existentes

Deve-se proceder a análise de estudos, pesquisas e planos existentes, consolidando-os em Relatório Síntese, que servirá de apoio ao desenvolvimento e orientação das atividades deste projeto. Ênfase especial deverá ser dada aos seguintes estudos, planos e pesquisas, sem prejuízo de outros porventura identificados:

- c) Plataforma de Logística Multimodal de Goiás, (Governo de Goiás, 2000);
- d) Análise de Viabilidade de Implantação de um Sistema Ferroviário de Alta Velocidade no Corredor Brasília – Goiânia à Luz de um Desenvolvimento Sustentável ao Longo deste Corredor, (GDF, 2005)
- e) Pesquisa de satisfação do usuário do transporte rodoviário interestadual de passageiros no Brasil (CEFTRU/ANTT, 2008);
- f) Pesquisa de caracterização dos usuários dos serviços de transporte rodoviário de passageiros de curta distância dos municípios do entorno do Distrito Federal (CEFTRU/ANTT, 2009);
- g) Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (LEI COMPLEMENTAR Nº 803/2009);



- h) Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal e Entorno – PDTU/DF (GDF, 2010);
- i) Pesquisa voltada à quantificação da oferta e da demanda, caracterização e classificação dos serviços, definição e construção dos mecanismos para a delegação da prestação dos serviços de transporte coletivo regular rodoviário interestadual de passageiros de curta distância (FIPE/ANTT, 2010);
- j) Modelo de outorga elaborado para o Trem de Alta Velocidade entre as cidades do Rio de Janeiro e Campinas (ANTT, 2012);
- k) Projeto da Rede Nacional de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros - ProPass Brasil (ANTT, 2012).

Outros estudos, planos e pesquisas relevantes ao projeto identificados, deverão ser compilados, avaliados e disponibilizados no referido Relatório.

5.3 - Produto 3 - Diagnóstico

O diagnóstico deverá abranger a delimitação e a caracterização socioeconômica da área de influência do corredor, o levantamento de interferências ambientais e de bens tombados e a caracterização dos sistemas de transporte existentes.

A delimitação e a caracterização socioeconômica da área de influência do corredor devem conter as informações necessárias ao completo entendimento da situação atual para subsidiar a proposição das alternativas a serem consideradas.

Devem ser realizadas análises de tendências demográficas e indicadores socioeconômicos da área de influência. Em termos de uso e ocupação do solo, deverão ser consideradas as tendências de ocupação de acordo com os planos diretores municipais e estaduais e de outros empreendimentos privados que podem influenciar o projeto.

Os polos geradores e atratores de viagens, as áreas favoráveis à localização das estações, os terminais de transbordo e demais instalações operacionais deverão ser identificadas e caracterizadas. Deverão ainda ser indicadas oportunidades de implantação de novos empreendimentos concomitantemente com a implantação do sistema ferroviário em estudo.

O levantamento de interferências ambientais e de bens tombados deve contemplar a indicação da legislação ambiental incidente nas áreas de influência direta e indireta do trecho ferroviário e das mais significativas interferências no meio físico, biótico e socioeconômico, com as dificuldades de viabilizar o projeto frente às restrições ambientais, caso existam, relacionando os bens tombados ou em processo de tombamento, caracterizados e identificados em mapas, com raio de interferência.

A caracterização do sistema de transporte da região em estudo deverá contemplar a identificação das alternativas de transporte de cargas e de passageiros existentes e em projeto, a análise de integração entre modos de transporte e a identificação e descrição dos equipamentos ferroviários existentes no corredor.

A identificação de alternativas de transporte existentes e em projeto, precede de levantamento dos volumes de passageiros e cargas transportados por cada modo de transporte, equipamentos

[Handwritten signatures and stamps]
Circular stamp: PROCURADORIA GERAL DA ANTT
Handwritten initials: O.L.
Handwritten signature: af

utilizados, pontos de embarque e desembarque de passageiros, pontos de transbordo de carga, por meio de coleta de dados primários e secundários.

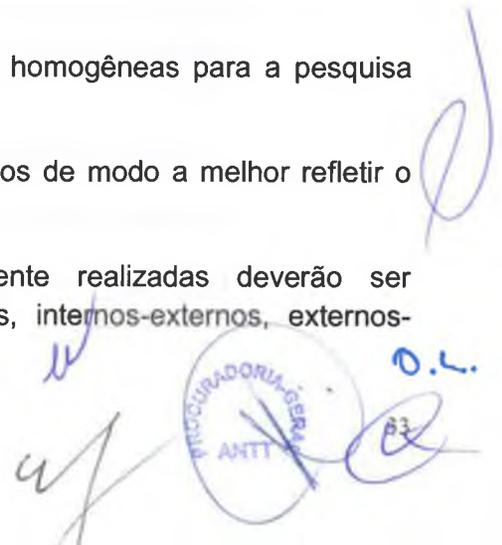
O levantamento de informações estatísticas e documentais da situação e organização dos modos de transporte de passageiros e carga na área em estudo deve incluir ao menos os seguintes elementos: tipologia e itinerários, velocidades comerciais, tempos de percurso, frequência, volumes e densidades de oferta, tarifas, fretes, indicadores de utilização, oferta de serviço, segurança viária, e outras necessárias ao total entendimento do sistema de transporte do Corredor.

O diagnóstico da integração entre modos de transporte contempla a análise da complementação do serviço ferroviário proposto pelos demais modos de transporte, com propostas de intervenção e projetos que possam alterar a circulação na área em estudo, caracterizando as interfaces físicas, operacionais e viárias necessárias para melhor atender ao projeto ferroviário e os percursos utilizados pelos usuários para conexões e transbordo. O detalhamento das possíveis alternativas de integração modal, assim como de outras condições exógenas inerentes a essa integração é de suma importância para a identificação de situações que possam interferir na implantação do sistema. Deste modo, quando pertinente, esta análise deve considerar os aspectos relativos à integração física, tarifária e operacional do modo ferroviário com as alternativas de transporte, como caminhões, aviões, metrô, automóveis, ônibus, bicicletas etc..

5.4 - Produto 4 – Pesquisa de Campo

A pesquisa de campo tem como objetivo fornecer os insumos necessários para estimar a demanda de transporte e os tráfegos no novo trecho ferroviário. As diretrizes adotadas para a realização da pesquisa de campo são:

- a) A pesquisa de campo deve abarcar o transporte de cargas e passageiros. A pesquisa de campo inclua os vertentes seguintes:
 - Transporte de passageiros: (i) pesquisa OD rodoviária e contagens de tráfegos; (ii) pesquisa OD de transportes coletivos (ônibus, avião); (iii) pesquisa de preferências declaradas.
 - Transporte de carga: (i) pesquisa OD rodoviária e contagens de tráfego; (ii) entrevistas com embarcadores/ operadores logísticos selecionados.
- b) A pesquisa deve possuir caráter complementar aos dados e informações existentes e passíveis de utilização no projeto;
- c) A área de influência do projeto e do zoneamento das áreas homogêneas para a pesquisa deve ser definida por meio de estudos e justificativas técnicas;
- d) Os prazos e datas para a coleta de dados devem ser definidos de modo a melhor refletir o perfil da demanda e suas sazonalidades.
- e) Para o transporte de passageiros, as viagens atualmente realizadas deverão ser caracterizadas quanto à origem e destino (internos-internos, internos-externos, externos-



internos e externos-externos), motivo, frequência, modalidade, custo-tarifa, tempo de viagem estimado, aspectos ligados às conexões e viagens multimodais, bem como identificados os trechos percorridos por modo de transporte, relações pendulares, e outros que se fizerem necessários para conferir maior precisão aos estudos;

- f) Os valores referentes à demanda de passageiros e cargas a serem obtidos por meio da pesquisa de campo deverão possuir nível de detalhamento e confiabilidade estatística adequada para a execução dos produtos subsequentes previstos no estudo;
- g) Os pontos de transbordo de cargas e passageiros, os modos de transporte utilizados, custos logísticos das operações e propensão de utilização do modo ferroviário deverão ser identificados, caracterizados e quantificados;
- h) A metodologia proposta para a pesquisa de campo deverá considerar, no que for pertinente, as metodologias, critérios e classificações adotados em pesquisas realizadas pela ANTT, de forma a aproveitar a experiência da Agência no assunto, devido às particularidades dos serviços por ela regulados, e proporcionar que os dados coletados e seus resultados possam ser comparados e/ou complementados por trabalhos existentes ou que venham a ser realizados.

O Produto 4 – Pesquisa de Campo será composto por dois subprodutos, detalhados nos tópicos 5.4.1 e 5.4.2.

5.4.1 Subproduto 4.1 – Planejamento da Pesquisa de Campo

O planejamento da pesquisa de campo deverá apresentar:

- a) As técnicas a serem aplicadas na pesquisa de campo;
- b) Os instrumentos de coleta dos dados;
- c) O plano de realização da pesquisa piloto;
- d) O tamanho das amostras, considerando a representatividade destas em relação à população a ser pesquisada;
- e) Definição da modelagem para expansão e correção dos dados amostrais;
- f) Os locais e horários para a realização das entrevistas, considerando minimamente os seguintes:
 - I. Polos Geradores de Tráfego (PGT), tais como centros comerciais, áreas centrais das cidades, shopping centers, parques industriais, instituições de ensino, hospitais, dentre outros;
 - II. Terminais Rodoviários Intermunicipais e Interestaduais;
 - III. Terminais Aéreos de passageiros e de cargas;
 - IV. Terminais Ferroviários de carga;



V. Rodovias intermunicipais e interestaduais.

- g) A equipe para a realização das pesquisas de campo;
- h) O cronograma detalhado das atividades.

Para a realização da pesquisa, poderá ser solicitado o apoio das Prefeituras, da Polícia Rodoviária Federal, da ANTT e do DNIT, dentre outras instituições.

Deverá ser formada uma equipe de campo com a participação de técnicos e estagiários, preferencialmente oriundos de escolas técnicas e universidades públicas locais, com conhecimento da região de estudo. Estes profissionais deverão ser treinados quanto aos procedimentos para a realização da pesquisa.

Não configura objeto da pesquisa de campo a realização de pesquisas domiciliares. O perfil dos entrevistados deverá ser condizente com a população dos respectivos municípios e com a representatividade da amostra pesquisada

Na execução da pesquisa de campo devem ser realizadas entrevistas com os usuários dos serviços de transporte (passageiros e embarcadores de carga), os usuários das infraestruturas (rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários) e os transportadores (operadores logísticos, transportadores de passageiros etc.), além de contagens volumétricas em rodovias, abordando veículos de passeio e de transporte de cargas.

Para contagens volumétricas rodoviárias, estima-se um total de 6 postos de contagens, sendo 2 exclusivamente para passageiros de automóvel e ônibus, 1 exclusivamente para transporte de carga, 1 para ambos (rodoviário) e 2 para passageiros de avião em Brasília e Goiânia, funcionando durante 24 horas, por: 11 dias para passageiros, e 7 dias para transporte de carga.

Por meio de pesquisa de preferência declarada deverá ser identificada a propensão de transferência de passageiros dos modos rodoviário, aéreo e dutoviário para o modo ferroviário. Inclui-se nesta pesquisa a caracterização do perfil socioeconômico dos possíveis usuários, bem como os respectivos padrões de viagem. Deverão ser considerados, minimamente, os seguintes critérios: tempo total de viagem, tarifa ou custo associado, e a qualidade do serviço prestado. Os critérios a serem analisados deverão contemplar o tempo e o custo total associado à realização dos deslocamentos (acessar o sistema, realizar a viagem e acessar o destino final), considerando-se a realização das integrações e os transbordos necessários, bem como a qualidade dos serviços prestados, refletindo o nível de conforto e segurança proporcionado aos passageiros (dentre outros aspectos), dentre outros aspectos. Estima-se que as entrevistas ocorrerão nos mesmos postos de contagem volumétrica, bem como dois postos para os ônibus semi-urbanos entre Goiânia e Anápolis, durante 7 dias, num período de 18h diárias.

Os critérios analisados deverão ser comparados com as alternativas de transporte existentes, considerando-se os aspectos relacionados ao valor do tempo de transporte para cada produto (carga) e para o passageiro e o custo logístico total (no caso de transporte de carga).

Os resultados deverão ser reportados na forma de modelos de escolha e funções de utilidade obtidas para cada modo de transporte. Com os modelos calibrados, serão estimadas probabilidades de escolha e percentual de captação de demanda pelo modo ferroviário e sua

Handwritten signatures and initials: W, O, O.L., uf

Stamp: PROCURADOR GERAL ANTT

35

alocação à rede local, para cada cenário / alternativa com valores de atributos a serem analisados, insumos estes que serão utilizados para a obtenção das matrizes de origem-destino, a qual apresentará os fluxos e volumes identificados na pesquisa.

5.4.2 Subproduto 4.2 – Execução da Pesquisa de Campo

A execução da pesquisa de campo deverá obedecer ao planejamento previamente aprovado pela ANTT, em especial no que se refere à metodologia (técnicas de pesquisa, formulários, amostragem etc.) e o cronograma.

5.5 - Produto 5 – Análise e Previsão de Demanda

A análise e previsão da demanda têm por objetivo quantificar e qualificar a demanda potencial e captável de cargas e de passageiros para o horizonte do Projeto. Esta demanda é composta, basicamente, pelo volume total e por tipo de carga, e pela quantidade de passageiros (pagantes e com benefícios tarifários) que possam vir a utilizar o sistema.

Torna-se importante destacar que a previsão da demanda deve levar em consideração o horizonte de concretização (maturação) do projeto. Isso equivale dizer que um fluxo pode não ser captável no ano-base devido à inexistência das infraestruturas logísticas necessárias ou do nível de serviço adequado, mas constituirá um fluxo captável assim que tais condições se efetivarem. Para tanto, faz-se necessário construir cenários onde serão consideradas a implantação do sistema de transporte em estudo, as infraestruturas adicionais e as possíveis conjunturas socioeconômicas.

Os dados coletados na pesquisa de campo deverão ser tratados e armazenados em um banco de dados georreferenciado, passível de ser utilizado pelos sistemas de informática Transcad e ArcGis, que servirá de base, juntamente com outras informações, para a previsão da demanda e a sua expansão ao longo do horizonte do projeto, considerando-se os cenários previamente estabelecidos.

O referido banco de dados deverá ser construído de forma a possibilitar a realização de análises diversas e para fins específicos, utilizando-se de sistemas de informática e suas respectivas versões disponíveis na ANTT.

A previsão da demanda por viagens, no início de operação e ao longo dos 5, 10 e 20 anos do horizonte do estudo será realizada de acordo com metodologia a ser proposta detalhadamente pelo Contratante no plano de trabalho, e aprovada pela ANTT, podendo ser com base nas taxas de crescimento do PIB per Capita das regiões e municípios influenciados pelo sistema de transporte, resguardadas as especificidades e particularidades locais, e deverá considerar o impacto de projetos que possam alterar significativamente a demanda no horizonte do projeto.

Deverão ser realizadas simulações e análises de sensibilidade, com o intuito de detectar possíveis distorções e examinar alternativas quanto aos critérios adotados para a análise de viabilidade do projeto.

[Handwritten signatures and stamps]
D.L.
af
36

5.6 - Produto 6 – Concepção Técnica e Operacional dos Serviços

Toda a concepção técnica e operacional dos serviços ferroviários de carga e de passageiros para as alternativas propostas deve ser desenvolvida considerando os aspectos socioambientais identificados nos estudos. Deverão ser apresentadas alternativas tecnológicas de sistemas sobre trilhos adequadas ao caso, implantadas ou disponíveis no Brasil ou no exterior, resguardados os parâmetros, as premissas e as particularidades do projeto. As tecnologias apresentadas devem ser compatíveis com a oferta dos serviços e a projeção de demanda proposta, em condições que assegurem acessibilidade, regularidade, confiabilidade, qualidade, segurança e economicidade, dentre outros aspectos, num nível de serviço adequado.

Em relação ao material rodante para o transporte de passageiros, entende-se possível considerar, minimamente, trens de média velocidade – TMV, como opção de mobilidade. A tecnologia proposta para o transporte de passageiros e carga de ver ser competitiva com os modos de transporte existentes especialmente em termos de nível de serviço (tempo de viagem, qualidade etc.) e custos.

As tecnologias ferroviárias (material rodante, equipamentos, sistemas de licenciamento de trens, sinalização, telecomunicação, centro de controle operacional etc.), deverão ser apresentadas com suas especificações, vantagens e desvantagens, limitações, custos e prazos relativos ao fornecimento, instalação e manutenção, dentre outros aspectos relevantes.

Deverá ser avaliada a viabilidade de utilização da infraestrutura existente (traçado, estações e demais instalações existentes, faixa de domínio ferroviária etc.).

A localização das edificações de serviços, estações, pátios e estacionamentos deverão considerar os melhores benefícios socioambientais e econômicos. A concepção técnica e operacional dos serviços contempla, ainda, os seguintes aspectos:

- a) definição de trechos onde serão instalados dispositivos de segregação, vedação e de transposição da via férrea (passarelas, viadutos etc.);
- b) caracterização preliminar das intervenções e obras civis necessárias, seus respectivos impactos e mitigações;
- c) soluções para a drenagem natural e urbana nas localidades onde houverem intervenções;
- d) descrição preliminar dos materiais e tecnologias empregadas na infra e na superestrutura ferroviária.

O Estudo deverá apontar três traçados alternativos, consideradas as alternativas de sistemas e tecnologias ferroviárias selecionadas, apresentar os aspectos relevantes à topografia, ocupação urbana, geologia, hidrologia e ecologia, dentre outros, bem como os pontos negativos, positivos e as perspectivas de cada alternativa ser aprovada especialmente sob o ponto de vista ambiental, das normas legais e das demandas por desapropriação.

Para cada uma das alternativas estudadas deverá ser elaborado plano técnico e operacional abordando os seguintes itens, entre outros julgados pertinentes: i) três alternativas de traçado contemplando plano de via, localização das estações terminais e intermediárias, pátios de estacionamento, oficinas e edificações de serviço, embasados em mapas e levantamentos planialtimétricos; caracterização e dimensionamento de frota, descrevendo a sua capacidade, características construtivas, desempenho operacional (greide máximo, aceleração, desaceleração

Handwritten signatures and stamps:
A circular stamp of the Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) is visible, with the text "AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES" and "ANTT" around a central emblem. To the right of the stamp, the number "37" is written. There are also handwritten initials and a blue scribble on the right side of the page.

etc.) e “*lay-out*” interno dos carros, (considerando o uso em linha regular, turística e cultural); intervalo entre carros inicial e final de operação (*headway*); tempo de viagem, capacidade de transporte inicial e final da ligação; dimensionamento e descrição dos serviços e da mão-de-obra administrativa, operacional e de manutenção, incluindo serviços terceirizados, e todos os demais recursos necessários para atender o plano operacional; estimativa dos custos de implantação e operação do sistema, considerando todos os recursos necessários para atender a estrutura e o modelo operacional proposto, comparando com custos referenciais de sistemas semelhantes implantados no Brasil e no exterior.

Adicionalmente, deve-se especificar: os parâmetros de projeto a serem observados ao longo da operação do serviço de transporte ferroviário de passageiros (velocidade comercial, tempo de viagem, taxa de ocupação do veículo, intervalo entre viagens, período de atendimento, trens diretos e paradores etc.), considerando o compartilhamento da via permanente com a operação de trens de carga (projeto funcional); a programação operacional em dias típicos e atípicos (sábados, domingos, feriados e demais sazonalidades); a frota (material rodante) operacional e reserva, apresentando as especificações mínimas e suas particularidades, considerando as especificidades do projeto (ar condicionado, número de assentos por carro, tipo de propulsão etc.).

Deverá ser realizado um estudo de velocidade mediante o emprego de programa de simulação de marcha, para obter o comportamento da velocidade de um trem em função das curvas de esforço, frenagem, resistência e aderência, incluindo ainda uma aproximação aos tempos reais através da introdução de margens de regularidade, e obtenção resumida por trechos da energia consumida em tração e dissipada na frenagem. Os resultados principais a serem identificados: tempos totais e parciais no percurso; velocidades máximas permitidas por seção de traçado; velocidade comercial do trem; tempo e distâncias percorridas na velocidade limite; energia consumida na tração e dissipada na frenagem.

5.7 - Produto 7 – Estudos Socioambientais

Os estudos socioambientais devem ser precedidos de um diagnóstico da área em estudo, Realizado o diagnóstico deverão ser identificados os impactos que as alternativas de traçado estudadas poderão ocasionar ao meio ambiente, tanto na fase de implantação quanto na de operação, e apresentar as possíveis medidas mitigadoras de prevenção, de controle e compensatórias a serem adotadas com seus respectivos custos.

Deverão ser apresentados os instrumentos necessários e os procedimentos para licenciamento ambiental, seja para a consulta prévia aos órgãos licenciadores ou demais procedimentos que se façam necessário ao cumprimento da legislação ambiental.

Os estudos ambientais e a concepção dos serviços se retroalimentam buscando atender ao princípio do menor impacto ambiental. Seus custos correspondentes bem como os prazos envolvidos à sua execução devem ser considerados no cronograma proposto para a implantação do empreendimento.



Devem ser abordados alguns aspectos para os quais se tem a antevisão quanto a interferências na atual dinâmica da região de inserção do projeto, tais como:

- a) **Meio Físico:** verificação preliminar da interferência em recursos hídricos, cavidades naturais existentes e potenciais, em pontos de recarga de aquíferos, fragilidades geológicas e geotécnicas;
- b) **Meio Biótico:** verificação preliminar da interferência em Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente (APP) e em grandes remanescentes florestais; avaliação da necessidade de supressão de vegetação (com custos), se for o caso, acompanhada da Análise de Custos com Plantio e Recomposição Florestal; avaliação de eficiência energética, emissão de gases e partículas; mensuração dos acidentes com animais na atualidade e previsão de acidentes com a operação do transporte de passageiros;
- c) **Meio Socioeconômico:** identificação da existência de comunidades lindeiras, com vistas a incômodos à população advindos do aumento do tráfego de trens (ruído, vibração, dispersão atmosférica etc.); avaliação de intervenções em áreas urbanas e alteração da mobilidade urbana, auxiliando no desenho das novas infraestruturas de apoio, como estações ferroviárias; avaliação da necessidade de desocupação de faixas de domínio onde existam imóveis residenciais e comerciais em situação de risco, abrangendo uma estimativa da população a ser afetada; estimativa da possível atração populacional desordenada no entorno das estações ferroviárias localizadas próximas a núcleos urbanos; verificação preliminar da interferência em comunidades tradicionais, terras indígenas e de quilombos; identificação de empregos gerados pelo modo ferroviário e suprimidos nos demais modos de transporte, caso haja; mensuração do impacto na arrecadação de tributos e impostos (ganhos fiscais); identificação dos ganhos, decorrentes da prestação do serviço de transporte ferroviário, na redução dos acidentes de trânsito (automóveis e ônibus), da frota operacional de ônibus atualmente utilizada no transporte coletivo e na frota de caminhões, e no uso e na manutenção da infraestrutura rodoviária; mensuração dos acidentes com pessoas e cargas na atualidade e previsão de acidentes com a operação do transporte ferroviário; análise do impacto da prestação do serviço na capacidade instalada dos outros modos de transporte.

5.8. Produto 8: Estudo Econômico-Financeiro

5.8.1 – Subproduto 8.1 - Estimativa de Custos e Receitas

Os trabalhos iniciam-se com a identificação das despesas e das receitas geradas pelas alternativas ferroviárias propostas, bem como o investimento necessário para o início da operação, tomando-se como horizonte de projeto o período de 20 anos.

Deverão ser consideradas nos cenários as receitas operacionais, ou seja, aquelas obtidas através da cobrança da tarifa estipulada para cada uma das alternativas ferroviárias em estudo, bem como as receitas oriundas de outras fontes (através da oferta de outros serviços vinculados à operação ferroviária, como por exemplo, aluguel de espaços nas estações, fundos imobiliários, etc.). Objetiva-se desta maneira, aproveitar potenciais recursos que resultem em benefício público, ampliando as chances de viabilização do projeto.

No intuito de viabilizar a implantação e operação do empreendimento poderão ser propostas operações que resultem em aumento da demanda induzida por novas formas urbanas, de maneira organizada, como a implantação de shoppings, edifícios comerciais, etc.

Dentre os custos a serem identificados, destacam-se os custos de investimento (construção da via, construção e recuperação de estações e terminais de transbordo de carga, instalação de oficinas, implantação de equipamentos específicos de sinalização, aquisição de material rodante), bem como os custos gerados a partir do início da operação do sistema durante o horizonte de 20 anos do projeto (custos de manutenção e operação das composições ferroviárias, custos de administração e de pessoal) e os custos financeiros, para cada uma das três alternativas de traçado.

5.8.2 – Subproduto 8.2 - Modelagem Econômico-Financeira

Identificadas e mensuradas as receitas e despesas, dar-se-á início à construção da Modelagem Econômico-Financeira.

Para tanto, deverão ser construídos cenários que possibilitem avaliar os diferentes graus de participação financeira da iniciativa privada e do poder público no empreendimento, considerando as diferentes alternativas de traçado e de tecnologia, simulando alterações nos componentes relevantes das receitas e dos custos, com o objetivo de compor um contexto de avaliação do investimento que forneça ao tomador de decisão um conhecimento apropriado da atratividade do empreendimento.

Como resultado será apresentado para cada um dos cenários a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o *Payback*, dentre outras técnicas aplicadas à análise de investimentos, passíveis de comparação, no intuito de possibilitar uma adequada análise de viabilidade econômico-financeira do projeto.

5.9 - Produto 9 – Análise Multicriterial

A Análise Multicriterial tem como objetivo orientar a tomada de decisão. Esta Análise deverá apresentar os parâmetros, a importância de seus impactos, os efeitos e/ou indução de transformações na região e para os usuários potenciais.

Esta análise deve contemplar ganhos diretos e indiretos: como ganhos diretos tem-se, entre outros, o tempo de viagem dos usuários, melhores acomodações e condições de transporte, melhoria das condições gerais de acessibilidade, etc.; e como ganhos indiretos tem-se os ganhos ambientais (redução de ruídos e da poluição, redução de consumo de combustível, uso de energia limpa, educação ambiental, menor impacto de implantação etc.), ganhos sociais (geração de renda, acessibilidade ao trabalho e estudo, diminuição do número de acidentes etc.), atendimento a polos de interesse ou vetores de expansão, potencial de revitalização e de desenvolvimento de áreas limediras ao empreendimento, com a introdução de moradias, universidades, shoppings, parques e espaços livres, serviços públicos, entre outros.

Deverá ser elaborada adicionalmente uma análise de riscos tradicional, envolvendo os riscos associados aos diversos parâmetros envolvidos, suas possíveis mitigações incluindo contratação de seguros. Os parâmetros a serem analisados serão, entre outros, demanda, receita, investimentos, recursos, custos de operação, tecnologia do material rodante, impactos de vizinhança, questões ambientais, urbanização, etc.

A circular stamp from the Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) is visible, along with handwritten initials and a signature in blue ink.

O estudo deverá compilar e apresentar os aspectos acima citados, apontando em quadro indicativo os ganhos diretos e indiretos quantificados, quando possível, monetariamente (em Reais – R\$).

A Análise deve contemplar as seguintes dimensões:

- a) Jurídica e institucional;
- b) Técnica e operacional (funcional);
- c) Gestão e controle da prestação do serviço pela ANTT;
- d) Econômica e financeira (remuneração).

5.10 - Produto 10 - Projeto Funcional

O Projeto Funcional consiste na definição do traçado final, localização e dimensionamento das estações e de equipamentos de integração e de transferência de passageiros, e terminais de transbordo de carga; também, na indicação e proposta de tratamento das transposições necessárias para a manutenção da conexão urbana das áreas cortadas pela ferrovia. O Projeto Funcional deve abordar e tratar a integração (física, tarifária, operacional) considerando os vários modos de transportes existentes (rodoviário, aeroviário, metroviário, etc.), bem como definir todas as instalações operacionais, de apoio e acessos necessários, tomando como referência as estimativas de demandas futuras. Deve ainda considerar os seguintes aspectos:

- a) Soluções técnicas adequadas para o conjunto do trecho e para intervenções localizadas, suficientemente detalhadas;
- b) Implantação de sistema viário, transposição, reorganização da integração intermodal, planos de conectividade urbana e de micro acessibilidade, entre outras questões, de modo a qualificar a inserção urbana do trecho;
- c) Dimensionamento, implantação, caracterização funcional e arquitetônica das estações, equipamentos de transferência, edificações operacionais, administrativas e de manutenção, bem como de pátios ferroviários, bicicletários, terminais de integração, baias para embarque e desembarque, estacionamentos de automóveis, empreendimentos associados, entre outros;
- d) Indicação e caracterização de áreas a serem adquiridas (desapropriadas, desafetadas, etc.) e com restrições de uso em função de interferências, de legislação urbanística, de patrimônio histórico e ambiental;
- e) Diretrizes para a certificação ambiental das intervenções;
- f) Identificação e mensuração dos impactos da prestação do serviço de transporte de passageiros na operação do serviço de transporte de carga, e vice-versa, e a proposição de ações para mitigá-los.



Deverá ser especificado o sistema de sinalização, monitoramento e controle mais adequado, considerando-se as características da linha férrea e sua funcionalidade, e mais, no que couber, o sistema de cronometria, Centro de Controle Operacional – CCO, CFTV, telecomunicações, ventilação, ar condicionado, GGD (Grupo Gerador Diesel), DI (Sistema de detenção e extinção de incêndios) painéis de mensagens variáveis, sonorização, sistema de controle operacional e o sistema de controle e arrecadação de passageiros, rede aérea, energia e telecomando.

Esses estudos estarão consubstanciados em textos, documentos, imagens e desenhos retratando o traçado, estruturas, instalações, desapropriações, interferências, sistema viário, via permanente e sistemas, entre outros.

5.11 - Produto 11 – Diretrizes para a Outorga

As Diretrizes para a Outorga devem contemplar a indicação dos interessados na outorga, sejam eles entes públicos ou privados, apontar as formas de relacionamento e gestão possíveis e a mais adequada, (concessão direta onerosa, não onerosa, PPP, Consórcio Público etc.), consubstanciada por justificativas e sólido embasamento técnico.

Deverá ser avaliado o contexto jurídico e institucional da implantação do empreendimento, de modo a identificar possíveis impedimentos e limitações que possam vir a impactar ou reorientar a sua implantação. A análise do contexto existente tem como objetivo auxiliar a fundamentação de possíveis arranjos jurídicos e institucionais que venham a ser propostos, articulados aos cenários econômico-financeiros formatados.

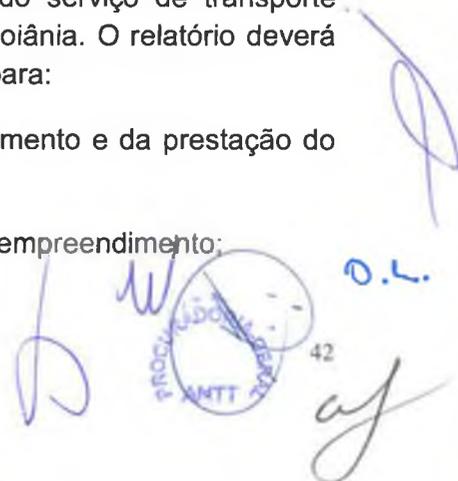
As questões jurídicas podem ter influencia sobre o grau de atratividade do Projeto pelos interessados. No intuito de minimizar incertezas, deverão ser analisados os aspectos relativos aos contratos vigentes, ao meio-ambiente, financiamento e captação de recursos, formas de relacionamento entre o outorgante e a outorga, dentre outros considerados relevantes e aplicáveis ao caso.

Deverá ser apresentado relatório contendo todas as análises realizadas, seus resultados e as diretrizes para a realização da outorga, as quais subsidiarão a construção dos instrumentos de outorga pela ANTT, caso o Projeto seja viável.

5.12 - Produto 12 - Relatório Síntese e Apresentação Final

O Relatório Síntese deverá ser desenvolvido a partir da formulação e mensuração de todos os critérios de natureza técnico-operacional, econômico-financeiro, socioambiental e urbanísticos que traduzem as diretrizes e os objetivos definidos para a implantação do serviço de transporte ferroviário de passageiros e cargas no Corredor Brasília – Anápolis - Goiânia. O relatório deverá conter a síntese expositiva dos resultados dos produtos, com destaque para:

- a) Aspectos técnicos e operacionais da implantação do empreendimento e da prestação do serviço;
- b) Impactos socioambientais e jurídicos inerentes à implantação do empreendimento;

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. A circular stamp from the Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) is visible, along with the number 42 and the text 'PROV. JUDICIAL'. There are several handwritten initials and signatures in blue ink.

- c) Modelagem Econômico-financeira;
- d) Pré-análise dos modelos e possíveis fontes de financiamento;
- e) Análise Multicriterial apresentando, inclusive, as vantagens e desvantagens de cada alternativa de traçado estudada;
- f) Indicação dos agentes responsáveis e a serem envolvidos na implantação do Projeto, explicitando-se as interfaces institucionais necessárias, os custos e benefícios para sua efetivação e as estratégias de implantação.

Deverão ser disponibilizados para a ANTT materiais impressos e arquivos digitais para a realização de seminários, audiências públicas, entre outras atividades externas e internas a serem definidas pela Agência.

Após a aprovação final dos trabalhos, a Contratada realizará seminário técnico em Brasília, em data a ser definida, com a participação dos membros da sua equipe, técnicos e convidados da ANTT, para apresentação da metodologia utilizada, os resultados, dificuldades na realização dos trabalhos e recomendações para a realização de trabalhos semelhantes no futuro, dentre outros aspectos considerados relevantes e a serem definidos oportunamente.

6. ACOMPANHAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Independentemente da apresentação dos relatórios finais e conclusivos das fases de desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser apresentados relatórios mensais descrevendo as atividades realizadas, visando permitir o acompanhamento dos serviços e o conhecimento de fatos que porventura afetem o andamento das atividades, de modo a possibilitar providências pela ANTT ou Contratada.

Os relatórios referentes aos Produtos constantes no Plano de Trabalho deverão ser entregues na sede da ANTT, para aprovação. Cada etapa somente será considerada “finalizada” após a devida aprovação por parte da Contratante. Seguem algumas instruções para a entrega dos produtos:

- a) Os produtos deverão conter as memórias de cálculo, dados de pesquisas realizadas, metodologias adotadas, bibliografia e quaisquer outros elementos que contribuam para o perfeito entendimento das conclusões e definições estabelecidas, devidamente instruídas por todos os elementos qualitativos e quantitativos;
- b) Em função do tipo de trabalho a ser realizado, os produtos deverão estar consolidados em forma de mapas, tabelas, gráficos, desenhos, plantas, fotos, apresentações e relatórios, permitindo completa e suficiente compreensão;
- c) É facultada à proponente a indicação de outros relatórios ou apresentações, desde que estejam claramente estabelecidos em suas propostas e que se constituam em elementos adicionais aos relatórios requeridos;



- d) Os estudos funcionais, com as indicações de possíveis traçados deverão ser apresentados em plantas e cortes transversal e longitudinal, na escala 1:20.000, em textos, planilhas e ilustrações;
- e) A configuração geométrica do traçado deverá ser apresentada em seções parciais, em planta e perfil, na escala 1:2.000, indicando o traçado (greide, curvas horizontais e verticais), a locação das plataformas e das estações, pátios, estacionamentos, demais edificações e transposições;
- f) Para apresentação do traçado completo em planta deverão ser produzidos desenhos nas escalas 1:50.000 e 1:25.000, devendo ser utilizada escala(s) que possibilite(m) a adequada visualização do projeto;
- g) Além dos desenhos anteriormente citados, deverão ser fornecidos esquemas, gráficos e croquis complementares, nas escalas adequadas, necessários ao entendimento do projeto;
- h) Todos os Produtos, após análise e aprovação pela ANTT, deverão ser entregues impressos em 04 (quatro) vias, na língua portuguesa, e em mídia eletrônica em formato editável, incluindo todos os diagramas, plantas, textos e planilhas;
- i) Os resultados dos Produtos, quando couber, deverão ser organizados e estruturados em bancos de dados georreferenciados, em formato digital compatível com os softwares e suas versões disponíveis na ANTT;
- j) As plantas e desenhos deverão ser entregues em formato A1 e A3 (ABNT) nas escalas solicitadas, podendo ser entregues desenhos específicos em outras escalas desde que previamente acordado entre as partes, sendo:
 - I. 4 cópias em meio digital (Adobe Acrobat) gravada em CD;
 - II. 4 cópias em meio digital (AutoCad - editável) gravada em CD;
 - III. 4 cópias impressas em papel sulfite, tamanho A1 e A3, encadernadas.
- k) Os relatórios deverão conter o roteiro descritivo da metodologia, as fontes pesquisadas, informações e dados sobre os levantamentos realizados (itens pesquisados), memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas em formato A3 ou A4 (ABNT), elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com MSOffice, MSProject e Adobe Acrobat, sendo:
 - I. 4 cópias em meio digital gravada em CD;
 - II. 4 cópias impressas em papel sulfite, tamanho A3 ou A4, encadernadas.
- l) Entrega de apresentação do projeto em arquivo digital no formato PowerPoint, conforme orientação da Contratante, sendo:
 - I. 4 cópias em meio digital (MSOffice PowerPoint) gravada em CD;
 - II. 10 cópias impressas em papel sulfite, tamanho A4, encadernadas.



0.4.

aj

- m) Todos os relatórios deverão ser encaminhados em meio magnético. A ANTT poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de relatórios parciais para acompanhamento dos trabalhos.
- n) Os produtos apresentados e entregues em formato digital devem ser compatíveis com os *softwares* (e suas respectivas versões) utilizados pela ANTT.

7. DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

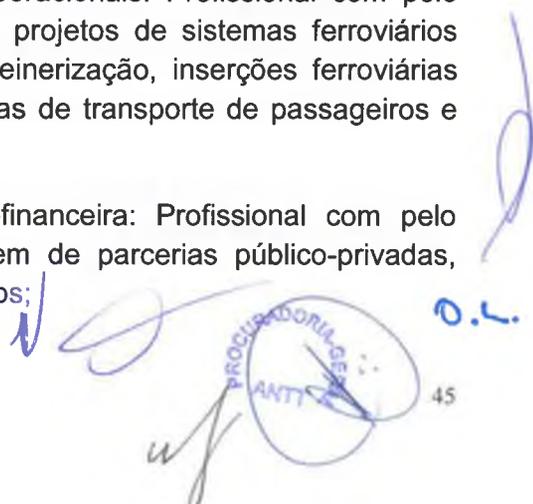
Todas as informações coletadas, cedidas ou repassadas pela ANTT, serão tratadas em caráter confidencial. A Contratada cederá à ANTT o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos produtos, metodologias e resultados produzidos em consequência da contratação. Entende-se por resultados toda a documentação dos produtos gerados, manuais, softwares que tenham sido desenvolvidos para o projeto, planilhas de cálculo, questionários de entrevistas, tabelas comparativas, documentos, base de dados e outras ferramentas eletrônicas como apoio à sua consecução deverão ser disponibilizados para uso exclusivo da ANTT, também em meio digital.

Os resultados oriundos deste trabalho poderão ser utilizados pela proponente apenas em atividades de pesquisa, desde que prévia e expressamente autorizados pela ANTT.

8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE APOIO

A equipe técnica executora deste Termo de Referência deve ser composta de profissionais ou consultores que demonstrem conhecer os elementos e atributos básicos do sistema de transporte ferroviário de passageiros. Para o desenvolvimento do projeto em questão, a equipe-chave deve ser composta por:

- Coordenador Geral do Projeto: Profissional com pelo menos 10 anos de experiência recente em estudos e projetos de sistemas de transporte ferroviário de carga e de passageiros de abrangência regional, meio ambiente, com formação acadêmica de nível superior em Administração, Engenharia ou Economia, e Pós-graduação na área de Transportes.
- Coordenador de Equipe de Estudos de Demanda: Profissional com pelo menos 5 anos de experiência recente em estudos de demanda de transportes, cadeias produtivas, aplicações de pesquisas de campo e conhecimento de modelos analíticos;
- Coordenador de Equipe de Projetos Funcionais e Operacionais: Profissional com pelo menos 5 anos de experiência recente em estudos e projetos de sistemas ferroviários complexos, transferências intermodais de carga, containerização, inserções ferroviárias em meio urbano, integração ferroviária com os sistemas de transporte de passageiros e cargas existentes;
- Coordenador de Equipe de Modelagem Econômico-financeira: Profissional com pelo menos 5 anos de experiência recente em modelagem de parcerias público-privadas, inclusive concessões e elaboração de planos de negócios;

A circular stamp with the text "PROCURADORIA ANTT" is visible, along with handwritten signatures and initials in blue ink.

- Consultor/Especialista em operação ferroviária, material rodante, infraestrutura e instalações fixas;
- Consultor/Especialista na área jurídica (Bacharel em Direito), com experiência na área de concessões de serviços públicos, parcerias público-privadas e modelagem institucional no Brasil.

Os Consultores/Especialistas deverão ser profissionais com pelo menos 5 anos de experiência recente em sua área específica. Esses profissionais devem possuir formação em nível superior e estar habilitados para o desempenho de suas funções em seus respectivos conselhos de classe, quando for o caso.

A equipe componente do projeto deve ser composta por Consultores/Especialistas com profundo conhecimento e experiência sobre os elementos e atributos do sistema de transporte ferroviário de passageiros e de carga, em especial nas áreas de planejamento de transportes, engenharia, geotecnia, direito, estatística, economia, contabilidade, urbanismo, pesquisa aplicada e informática.

Os profissionais devem possuir visão integrada de todas as atividades relacionadas ao transporte de passageiros e cargas.

A equipe técnica, incluída a de campo, deverá ser composta de profissionais habilitados para o desempenho de suas funções, com experiência comprovada em trabalhos semelhantes.

Além disso, devem ser observados aspectos de qualificação e capacitação técnica tais como: i) sólida formação teórica e reconhecida experiência em trabalhos de pesquisa, especialmente na área de transporte de passageiros e de carga; ii) experiência de coordenação de projetos complexos de pesquisa de campo e de dados secundários; iii) ampla experiência na área engenharia civil (construção civil, transportes e geotecnia), jurídica, econômica, de pesquisa aplicada, de informática, de estatística, urbanismo e em planejamento de transportes.

A carga horária para a equipe-chave é apresentada na Tabela 3 abaixo.

Tabela 3: Carga horária da equipe-chave

Profissional	Homens-mês
Coordenador Geral do Projeto	15,0
Coordenador de Equipe de Estudos de Demanda	3,5
Coordenador de Equipe de Projetos Funcionais e Operacionais	10,0
Coordenador de Equipe de Modelagem Econômico-financeira	4,0
Consultor/Especialista em operação ferroviária, material rodante, infraestrutura e instalações fixas	15,0
Consultor/Especialista na área jurídica	3,1
TOTAL	50,6

A carga horária da equipe complementar é de 40,93 homens-mês, composta por profissionais plenos de nível superior.



0.1.
46
af

A Contratada deverá dispor de instalações físicas, equipe técnica e recursos técnicos (*hardware*, *software*, comunicação, impressão gráfica e suporte administrativo) apropriados para a realização de pesquisas complexas de campo, simulação de redes de transporte de passageiros e cargas (carregamento e simulação operacional) e para a elaboração dos demais estudos e projetos aqui referidos.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, sendo previsto 15 (quinze) meses de execução dos estudos. A Figura 4 apresenta o cronograma de execução do estudo em função da entrega dos produtos.

Produto	Meses														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	█														
2	█	█	█												
3	█	█	█	█											
4	█	█	█	█	█										
5					█	█	█	█							
6					█	█	█	█	█						
7					█	█	█	█	█	█					
8											█	█	█		
9															
10															
11															
12															

Figura 4: Cronograma de execução

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Todos os Produtos deverão ser encaminhados em versão preliminar para análise e aprovação pelo corpo técnico da ANTT, que se pronunciará no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento do Produto em versão preliminar.

Os serviços prestados em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

A ANTT poderá estabelecer prazo para que sejam realizadas as correções apontadas, que será de, no máximo, 10 dias.

Os pagamentos serão efetuados por crédito bancário, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação, aceitação e atestado do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar do documento fiscal correspondente, emitido sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

[Handwritten signature]
 PROCURADOR GERAL
 ANTT
 47

A Tabela 4 apresenta a previsão dos desembolsos em função da entrega dos produtos.

Tabela 4: Desembolsos x Produtos

Produto	% do valor do contrato
Produto 1 - Plano de Trabalho	5%
Produto 2 - Análise de estudos, pesquisas e planos existentes	5%
Produto 3 - Diagnóstico	10%
Produto 4 - Pesquisa de Campo Subproduto 4.1: Metodologia detalhada da pesquisa Subproduto 4.2: Relatório de resultado da pesquisa	10%
Produto 5 - Análise e Previsão de Demanda	5%
Produto 6 - Concepção Técnica e Operacional dos Serviços	10%
Produto 7 - Estudos Socioambientais	10%
Produto 8 - Estudo Econômico-Financeiro	10%
Produto 9 - Análise Multicriterial	5%
Produto 10 - Projeto Funcional	10%
Produto 11 - Diretrizes para a Outorga	5%
Produto 12 - Relatório Síntese e Apresentação Final	15%
TOTAL	100%

O pagamento das despesas reembolsáveis será efetuado através do pagamento das importâncias efetivamente despendidas pelo Consultor em cada item, contra a apresentação dos respectivos comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos e outros), limitadas essas importâncias a ser objeto de pagamento aos valores determinados considerando os respectivos preços unitários propostos pelo Consultor em sua Proposta de Preço.



O.L.

af

APÊNDICE B – RELATÓRIOS E PRAZOS

Os relatórios deverão ser produzidos utilizando aplicativos/software⁵ oficiais utilizados na ANTT e encaminhados ao Contratante, ao final de cada etapa, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com 4 cópias em meio digital gravada em CD e 4 cópias impressas.

Os conteúdos e as datas-limite de apresentação dos Relatórios e demais serviços estão descritos no cronograma de atividades, conforme quadro abaixo.

A data de início da contagem de prazos é a data da assinatura do Contrato pelo Cliente.

A apresentação dos produtos será, no máximo, até as 16:00 h do dia assinalado.

RELATÓRIO	CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS	PRAZOS*
nº 1	Plano de Trabalho	15 dias
nº 2	Relatório da Análise de estudos, pesquisas e planos existentes	3 meses
nº 3	Relatório do Diagnóstico	5 meses
nº 4	Relatório de metodologia e resultado da pesquisa de Campo	6 meses
nº 5	Relatório da Análise e Previsão de Demanda	8 meses
nº 6	Relatório da Concepção Técnica e Operacional dos Serviços	9 meses
nº 7	Relatório dos Estudos Socioambientais	10 meses
nº 8	Relatório do Estudo Econômico-Financeiro	12 meses
nº 9	Relatório da Análise Multicriterial	13 meses
nº 10	Relatório do Projeto Funcional	14 meses
nº 11	Relatório das Diretrizes para a Outorga	14 meses
nº 12	Relatório Síntese e Apresentação Final	15 meses

* contados a partir da data de assinatura do contrato.

Apêndice C – Equipe Principal e Subconsultores

Categoria	Cargo	Qualificação e Funções	Tempo (profissional x mês)
C-4	Coordenador Geral do Projeto (José Eustáquio de Matos)	<u>Qualificações:</u> Graduação em Engenharia Civil. Possui experiência internacional comprovada superior a 10 (dez) anos como coordenador geral de projetos em transporte. <u>Atividades:</u> Coordenação Geral dos trabalhos atuando em todas as atividades: Plano de Trabalho, Análise de estudos, pesquisas e planos existentes; Diagnóstico; Pesquisa de Campo; Análise e Previsão de Demanda; Concepção Técnica e Operacional dos Serviços; Estudos Socioambientais; Estudo Econômico-Financeiro; Análise Multicriterial; Projeto Funcional; Diretrizes para a Outorga e Síntese e Apresentação Final.	15
C-4	Coordenador de Equipe de Estudos de Demanda (Sérgio Henrique Demarchi)	<u>Qualificações:</u> Graduação em Engenharia Civil, Mestrado em Engenharia de transportes, Doutorado em Engenharia de Transportes. Possui experiência internacional comprovada superior 5 (cinco) anos em consultoria de demanda de transportes. <u>Atividades:</u> Coordenação dos Estudos de Demanda atuando nas atividades: Plano de Trabalho, Análise de estudos, pesquisas e planos existentes; Diagnóstico; Pesquisa de Campo; Análise e Previsão de Demanda; Análise Multicriterial e Síntese e Apresentação Final.	3,5
C-4	Coordenador de Equipe de Projetos Funcionais e Operacionais (Elbio Pellenz)	<u>Qualificações:</u> Graduação em Geologia, Especialização em estudos Geotecnológicos de obras subterrâneas. Possui experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos em estudos e projetos funcionais e operacionais. <u>Atividades:</u> Coordenação dos Projetos Funcionais e Operacionais atuando nas atividades: Plano de Trabalho, Análise de estudos, pesquisas e planos existentes; Diagnóstico; Concepção Técnica e Operacional dos Serviços; Estudos Socioambientais; Análise Multicriterial; Projeto Funcional e Síntese e Apresentação Final.	10

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES – MT
 AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

C-4	Coordenador de Equipe de Modelagem Econômico-financeira (Fernando A. Howat Rodrigues)	<p><u>Qualificações:</u> Graduação em Engenharia Mecânica, Mestrado em Engenharia de Transportes e Doutorado em Engenharia de Transportes. Possui experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos em modelagem de parcerias público-privadas.</p> <p><u>Atividades:</u> Coordenação da Modelagem Econômico-financeira atuando nas atividades: Plano de Trabalho, Análise de estudos, pesquisas e planos existentes; Diagnóstico; Estudo Econômico-Financeiro; Análise Multicriterial e Síntese e Apresentação Final.</p>	4,0
C-4	Consultor/Especialista em operação ferroviária e infraestrutura (Zoroastro Alves de Mello Neto)	<p><u>Qualificações:</u> Graduação em engenharia civil e Especialização em Engenharia de Transporte Ferroviário. Possui experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos em operação ferroviária, material rodante, infraestrutura e instalações fixas.</p> <p><u>Atividades:</u> Consultoria ferroviária para o desenvolvimento dos trabalhos, atuando nas atividades: Plano de Trabalho, Análise de estudos, pesquisas e planos existentes; Diagnóstico; Pesquisa de Campo; Análise e Previsão de Demanda; Concepção Técnica e Operacional dos Serviços; Estudos Socioambientais; Estudo Econômico-Financeiro; Análise Multicriterial; Projeto Funcional; Diretrizes para a Outorga e Síntese e Apresentação Final.</p>	7,5
C-4	Consultor/Especialista em material rodante, sistemas e instalações fixas (Sérgio Uchôa de Oliveira)	<p><u>Qualificações:</u> Graduação em Ciências Sociais, Pós-graduação em Análise de Sistemas, MBA em Gestão Ambiental, Pós-Graduação em Gestão de Projetos e Especialização em Transportes. Possui experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos em operação ferroviária, material rodante, infraestrutura e instalações fixas.</p> <p><u>Atividades:</u> Consultoria ferroviária para o desenvolvimento dos trabalhos, atuando nas atividades: Plano de Trabalho, Análise de estudos, pesquisas e planos existentes; Diagnóstico; Pesquisa de Campo; Análise e Previsão de Demanda; Concepção Técnica e Operacional dos Serviços; Estudos Socioambientais; Estudo Econômico-Financeiro; Análise Multicriterial; Projeto Funcional; Diretrizes para a Outorga e Síntese e Apresentação Final.</p>	7,5

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES – MT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

C-4	Consultor/Especialista na área jurídica (José Virgílio Lopes Enei)	<u>Qualificações:</u> Graduação em Direito. Possui experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos na área de concessões de serviços públicos, parcerias público-privadas e modelagem institucional no Brasil. <u>Atividades:</u> Consultoria jurídica para o desenvolvimento dos trabalhos, atuando nas atividades: Plano de Trabalho, Análise de estudos, pesquisas e planos existentes; Análise Multicriterial; Diretrizes para a Outorga e Síntese e Apresentação Final.	3,1
-----	--	--	-----





APÊNDICE D – DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO EM MOEDA LOCAL

O detalhamento do preço do Contrato, em Reais, é apresentado a seguir:

1. **Remuneração mensal da Equipe (Principal e outros funcionários):** R\$ 2.754.951,15 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);
2. **Despesas reembolsáveis:** R\$ 138.969,88 (cento e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
3. **Impostos:** R\$ 318.224,41 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

APÊNDICE E – SERVIÇOS E INSTALAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CLIENTE

A ANTT disponibilizará, na sua sede em Brasília, sala de reunião para os trabalhos conjuntos entre a equipe da Consultora e os técnicos da Agência.

A circular stamp of the Procurador-Geral da ANTT is visible, with a handwritten signature in blue ink over it. To the right of the stamp, the initials 'O.L.' are written in blue ink. Below the stamp, there are more handwritten initials, possibly 'uf'.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 008/2013, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES
E CONSÓRCIO EGIS-VEGA-LOGIT-
JGP-MACHADO MEYER.**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, entidade da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº.10.233, de 5 de junho de 2001, situada no SCES, lote 10, Trecho 3, Projeto orla Polo 8 Brasília – DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.898.488/0001 – 77, doravante denominada **O CLIENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 028.586.709, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº. 408.486.207-04, domiciliado em Brasília, nomeado pela Deliberação nº 33, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 28/02/2014, e o **CONSÓRCIO EGIS VEGA-LOGIT-JGP-MACHADO MEYER** constituído pelas empresas **VEGA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede estabelecida à Rua Padre Anchieta, 177, Mercês, CEP 80410-030, Curitiba-PR, inscrita sob CNPJ (MF) nº 77.728.343/0001-00, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. **Agnès Noelle Gorisse Cuvelier**, francesa, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RNE n.º V964301-Q, inscrita no CPF/MF 236.203.358-93; **LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, com sede estabelecida à Avenida Eusébio Matoso, 690, Bairro Pinheiros, 6º andar, CEP 05423-000, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ (MF) nº 05.093.144/0001-53 e Filial na SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 626, Asa Sul, CEP 70340-000, Brasília/DF, inscrita sob CNPJ (MF) nº 05.093.144/0002-34, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. **Wagner Colombini Martins**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.733.073-1 e inscrito no CPF sob o n.º 428.621.008-04; **JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede estabelecida à Rua Américo Brasiliense, nº 615, CEP 04715-003, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ (MF) nº, 69.282.879/0001-08, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Juan Piazza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador de Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº W446368-N,



inscrito no CPF sob o n.º 112.970.038-02 e; **MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**, com sede estabelecida à Rua da Consolação, 247, 3º e 10º andar, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ (MF) nº 45.762.077/0001-37, neste ato representada por seu Sócio diretor, o Sr. **José Virgílio Lopes Enei**, portador da cédula de identidade RG n.º 21.966.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 136.583.408-51, (doravante referido como “**CONSULTORA**”), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no item 2.4 – Modificações ou Aditivos – das Condições Gerais do Contrato n.º. 008/2013 e no item “Modificações do Contrato”, do Apêndice 1 das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 008/2013, por 06 (seis) meses, a partir de 17 de novembro de 2014.

II) o acréscimo de valor do Contrato n.º. 008/2013, de R\$ 91.920,00 (noventa e um mil e novecentos e vinte reais), para pagamento de Despesas Reembolsáveis.

§ 1º Fica prorrogado o prazo de entrega dos Produtos 4 ao 12, de acordo com o item 5 do Termo de Referência, conforme o cronograma abaixo:

RELATÓRIO	CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS	PRAZO
Nº 04	Metodologia e Resultado Pesquisa de Campo	Outubro / 2014
Nº 05	Análise e Previsão de Demanda	Outubro / 2014
Nº 06	Concepção Técnica e Operacional dos Serviços	Janeiro / 2015
Nº 07	Estudos Socioambientais	Janeiro / 2015
Nº 08	Estudo Econômico-financeiro	Maior / 2015
Nº 09	Análise Multicriterial	Fevereiro/ 2015
Nº 10	Projeto Funcional	Abril / 2015
Nº 11	Diretrizes para a Outorga	Maior / 2015
Nº 12	Síntese e Apresentação Final	Maior / 2015

 JGP





§ 2º Conforme o item 6.4 das Condições Especiais do Contrato nº. 008/2013, o pagamento das parcelas está condicionado à entrega e aceitação dos Produtos.

§ 3º O prazo de utilização das Despesas Reembolsáveis e Diárias, previstas no item 6.2 das Condições Especiais do Contrato nº. 008/2013, abrange o prazo de vigência deste Termo Aditivo.

§ 4º Para atender às despesas previstas neste Termo Aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2014 NE 0000 20, 2014 NE 0000 21, 2014 NE 0000 22, e 2014 NE 0000 23.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008/2013, de 17 de maio de 2013, que não tenham sido modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, a expensas do Cliente, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes qualificadas e testemunhas abaixo:

Brasília, 14 de novembro de 2014.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral em Exercício







Por e em nome do **CONSÓRCIO EGIS VEGA-LOGIT-JGP-MACHADO MEYER**

A. Lorraine
AGNÈS NOELLE GORISSE CUVELIER
Diretor da Vega Engenharia e Consultoria

Assinam por e em nome de cada um do restante dos Membros do Consultor como anuentes

Wagner Colombini Martins
WAGNER COLOMBINI MARTINS
Sócio Diretor da LOGIT Engenharia

Juan Piazza
JUAN PIAZZA
Diretor da JGP Consultoria
JGP Consultoria e Participações Ltda.
Juan Gottardo Piazza Serkovic
Sócio - Diretor

JOSÉ VIRGÍLIO LOPES ENEI
Sócio Diretor da Machado, Meyer, Sendacz
e Opice Advogados

TESTEMUNHAS:

Henrique Barros
NOME: *Henrique Barros*
CPF: *344.270.848-69*

NOME:
CPF:





**TERMO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS
VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA., LOGIT - ENGENHARIA
CONSULTIVA LTDA., JGP - CONSULTORIA
E PARTICIPAÇÕES LTDA., e MACHADO
MEYER, SENDACZ e OPICE ADVOGADOS.**

A) **VEGA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, doravante denominada tão somente **EGIS VEGA**, empresa com sede à Rua Padre Anchieta, 177, Mercês, CEP 80410-030, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.728.343/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente registrado na JUCEPAR sob o nº 4120049315-2 e última alteração consolidada sob o nº 20121508609 de 17/04/2012, neste ato, na forma de seu estatuto social, representada pelo seu Diretor, **Olivier Ledru**, francês, casado, engenheiro civil, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V783561-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.060.749-22, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Dom Alberto Gonçalves, 452, Casa 4, CEP 80510-340;

B) **LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, doravante denominada tão somente **LOGIT**, empresa com sede na Avenida Eusébio Matoso, 690, Bairro Pinheiros, 6º andar, CEP 05423-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.093.144/0001-53; e com seus atos constitutivos devidamente registrados no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 426491, em 01/10/2001 e última alteração consolidada sob o nº 642095 de 26/04/2002, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Wagner Colombini Martins**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3.733.073-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.621.088-04, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Corgie Assad Abdala, 880, Apto 81, CEP 05622-010;

C) **JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, doravante denominada tão somente **JGP**, empresa com sede à Rua Américo Brasiliense, 615 - CEP 04715-003, em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.282.879/0001-08, e com seus atos constitutivos devidamente registrados no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 0032274, em 26/01/1993 e última alteração consolidada sob o nº 0120567 de 24/11/2008, neste ato representada por seu Diretor, **Juan Piazza**, peruano casado, arquiteto e urbanista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº W446368-N, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.970.038-02, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 82, Casa B-4, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 04715-000;

D) **MACHADO, MEYER, SENDACZ e OPICE ADVOGADOS**, doravante denominada tão somente **MACHADO MEYER**, Sociedade de Advogados com sede à Rua da Consolação, 247, 3º andar-parte e 10º andar, em São Paulo/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.762.077/0001-37, com seu contrato social devidamente registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, em 02/12/1980, sob o nº 485, às fls. 27/30 do Livro 04 de Registro de Sociedades de Advogados e última alteração averbada em 22/02/2013, às fls. 460/515 do Livro 411-A de Registro de Sociedades de Advogados, neste ato representada por seus Sócios, **Sr. Antonio Côrrea Meyer**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.334.695-1 (SSP/SP), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 22.983 e no CPF/MF sob nº 215.425.978-20, e **Sr. José Roberto de Camargo Opice**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.130.201 (SSP/SP), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 21.496 e no CPF/MF sob nº 006.830.868-04;

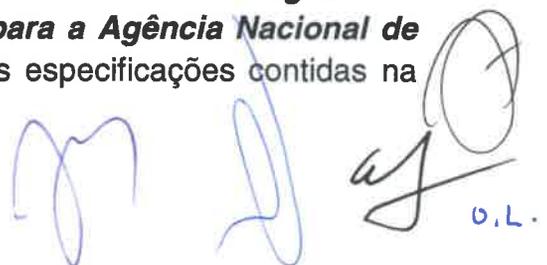
Aqui denominadas, em conjunto, PARTES e, individualmente, PARTE,

Considerando que a – **Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**, promoveu o **Convite de Solicitação de Propostas SDP Nº 001/ANTT/BIRD/2013**, dentro de suas normas reguladoras, e das normas fixadas pelo Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, detalhadas nas Diretrizes para Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial que teve por objeto a seleção de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada, por preço global, dos Serviços de Consultoria para Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Socioambiental para o Desenvolvimento Estratégico do Transporte Ferroviário de Passageiros e Carga no corredor Brasília – Anápolis - Goiânia, e de acordo com as especificações contidas na Seção 5 – Termo de Referência do Convite de Solicitação de Propostas SDP Nº 001/ANTT/BIRD/2013;

Considerando que o **Consórcio EGIS VEGA – LOGIT – JGP – MACHADO MEYER** foi declarado o vencedor da Solicitação de Propostas SDP Nº 001/ANTT/BIRD/2013, e sendo de interesse das signatárias a execução, em conjunto do respectivo objeto, torna-se necessário celebrar o presente Termo de Constituição de Consórcio, que se regerá pelas regras abaixo indicadas, definindo-se os direitos e obrigações de cada parte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONSÓRCIO

Tem como objetivo este Consórcio a **“Prestação de Serviços de Consultoria para Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Socioambiental para o Desenvolvimento Estratégico do Transporte Ferroviário de Passageiros e Carga no corredor Brasília – Anápolis - Goiânia, para a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT”**, de acordo com as especificações contidas na



O.L.

Seção 5 – Termo de Referência do Convite de Solicitação de Propostas SDP Nº 001/ANTT/BIRD/2013 e dentro das normas fixadas pelo Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, detalhadas nas Diretrizes para Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESIGNAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

O Consórcio designar-se-á **CONSÓRCIO EGIS VEGA – LOGIT – JGP – MACHADO MEYER.**

O CONSÓRCIO será inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), porém não terá características de sociedade, nem civil, nem comercial, nem particular, nem terá denominação própria ou diferente da de seus constituintes, não se constituindo, portanto, em qualquer pessoa jurídica nova, distinta daquelas das Empresas que o constituem, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para a prestação dos serviços para a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos exatos termos constantes na Cláusula Primeira deste Instrumento Contratual.

O CONSÓRCIO é constituído, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.

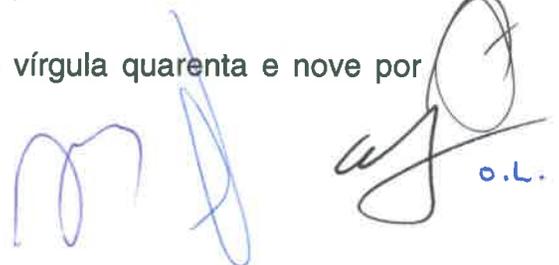
CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas ora consorciadas declaram expressamente aceitar integral responsabilidade isolada e solidária por todos os atos praticados através do presente Consórcio, seus termos aditivos autorizados ou firmados, a serem assinados entre o Consórcio e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, bem como por multas e indenizações em decorrência de descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais, ficando sob a responsabilidade da Empresa Líder a representação do Consórcio perante a ANTT, ficando entendido que esta responsabilidade está limitada à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e ao objeto descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

A liderança e responsabilidade do Consórcio, objeto deste Instrumento Contratual ficará a cargo da **EGIS VEGA**, que está autorizada a assumir a representação do Consórcio em todas as fases da execução do contrato, bem como receber instruções, receber citação e responder em todos os atos administrativos e/ou judiciais em nome do Consórcio, ficando também incumbida de todos os entendimentos com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sendo que a participação nominal das Consorciadas nos serviços será de:

- EGIS VEGA: 47,49% (Quarenta e sete vírgula quarenta e nove por cento)



Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'O.L.'.

CONSÓRCIO EGIS VEGA – LOGIT – JGP – MACHADO MEYER

- LOGIT: 30,61% (Trinta vírgula sessenta e um por cento)
- JGP: 12,25% (Doze vírgula vinte e cinco por cento)
- MACHADO MEYER: .. 9,65% (Nove vírgula sessenta e cinco por cento)

A participação nominal das PARTES no empreendimento do CONSÓRCIO é entendida como a participação das PARTES nas receitas, nas despesas e demais obrigações decorrentes da atividade consorcial.

O **CONSÓRCIO EGIS VEGA–LOGIT–JGP–MACHADO MEYER** não terá sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada, salvo quanto à sua liderança, restrita às Empresas que o compõe, sem prévia e expressa autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio.

A falência de uma consorciada não se estende às outras, subsistindo o consórcio com as remanescentes, os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato.

§ Único: O Consórcio constitui seu Representante Legal o Senhor Olivier Ledru, francês, casado, engenheiro civil, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V783561-7, inscrito no CPF/MF 012.060.749-22, representante da EGIS VEGA, agindo frente à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com poderes para representar as empresas administrativa ou judicialmente.

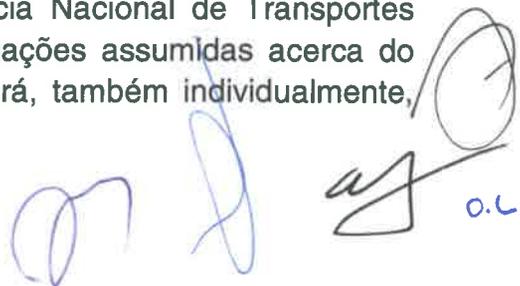
CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO E SEDE DO CONSÓRCIO

A duração do presente CONSÓRCIO será até a total consecução do seu objeto, conforme Cláusula Primeira, ou seja, até a execução integral dos serviços objeto da adjudicação do contrato oriundo da Solicitação de Propostas SDP Nº 001/ANTT/BIRD/2013 da ANTT, sendo no mínimo igual ao prazo contratual e de eventuais termos aditivos, até sua aceitação definitiva.

A sede do CONSÓRCIO será na Rua Padre Anchieta, 177, Bairro Mercês – CEP 80410-030-Curitiba, Estado do Paraná, endereço da Empresa Líder.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Sem prejuízo da responsabilidade solidária ora firmada, as consorciadas serão responsáveis, cada qual *de per si*, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, isoladamente, por todas as obrigações assumidas acerca do contrato pelo Consórcio. Cada consorciada responderá, também individualmente,



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page, including the initials "O.L." next to one of the signatures.

CONSÓRCIO EGIS VEGA – LOGIT – JGP – MACHADO MEYER

por suas obrigações de ordem fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, até a conclusão dos serviços contratados com o Consórcio.

6.1 Fica expressamente vedado às Empresas Consorciadas ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual.

§ Único. Cada consorciada arcará, na proporção da respectiva participação, com seus próprios custos e despesas (diretas e indiretas) incorridas para cumprimento de suas respectivas obrigações assumidas neste instrumento, inclusive as de ordem tributária, fiscal e parafiscal, bem assim por todos os encargos incidentes sobre seu fornecimento e sobre os serviços correlatos a este fornecimento, sendo que idêntico critério será utilizado para a distribuição e rateio das despesas comuns.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA DIVISÃO DOS TRABALHOS

As empresas consorciadas realizarão, conjuntamente, todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho de todas as atividades objeto deste Instrumento Contratual, sendo que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da Solicitação de Propostas SDP Nº 001/ANTT/BIRD/2013 e seus esforços estarão dimensionados na mesma proporção mencionada na Cláusula Quarta do presente Termo de Constituição de Consórcio.

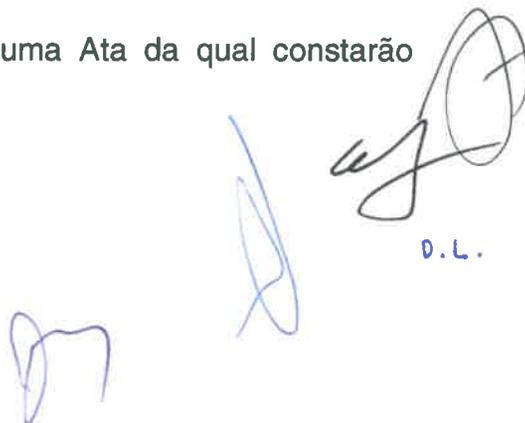
CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

8.1 O CONSÓRCIO será administrado por um Conselho, presidido pelo conselheiro da Empresa Líder Sr. Olivier Ledru, e composto por quatro conselheiros, cabendo a cada consorciada a indicação de um membro efetivo e um suplente.

8.1.1 Em todas as deliberações, buscar-se-á o consenso entre as partes. Não sendo possível, as decisões serão tomadas por conselheiros representando empresas cujas participações sejam suficientes para compor a maioria do CONSÓRCIO.

8.1.2 Nenhuma PARTE poderá, isoladamente, negociar condições, tanto para si ou como para a outra PARTE ou em nome do CONSÓRCIO com a ANTT, sem a anuência prévia e formal do Conselho Diretor, sendo as referidas negociações conduzidas pelo Presidente do Conselho Diretor.

8.1.3 Para cada reunião do Conselho será lavrada uma Ata da qual constarão assuntos abordados e as decisões tomadas.



D.L.

CLÁUSULA NONA - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FATURAMENTO

9.1 A escrituração contábil do CONSÓRCIO será realizada pela Empresa Líder, em conformidade com o que estabelece a NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas, e com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.199 de 14 de outubro de 2014.

9.1.1 Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada pessoa jurídica integrante do Consórcio emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de Serviços, obedecendo a mesma proporção definida na Cláusula Quarta do presente Instrumento Contratual. O Consórcio não contratará ou realizará despesas em nome próprio.

9.1.2 Cada PARTE procederá com o envio de suas respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços à sede do CONSÓRCIO, a qual se encarregará de remeter ANTT o conjunto das Notas Fiscais/Faturas de Serviços de ambas as PARTES, bem como os respectivos documentos anexos solicitados pela ANTT.

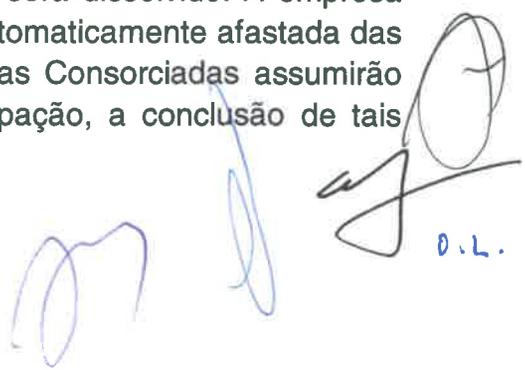
9.2 O CONSÓRCIO manterá Livro Diário próprio, através de escrituração independente a ser processada pela Empresa Líder, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo elaborar balancetes mensalmente, e remetê-los às PARTES para que estas possam efetuar as apropriações em seus registros contábeis das receitas, custos, despesas e resultados, proporcionalmente às suas participações no Empreendimento.

9.3 Ao final de cada mês, as empresas consorciadas enviarão à Empresa Líder, por força das normativas mencionadas na Cláusula 9.1 acima, as informações acerca de suas receitas, custos e despesas referentes à sua participação no CONSÓRCIO, sendo estas acompanhadas de suas respectivas documentações comprobatórias de modo a possibilitar à empresa líder o registro contábil das operações do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

10.1 O Consórcio será dissolvido pela total consecução do seu objeto descrito na Cláusula Primeira, ou seja, até a execução integral dos serviços, ou pela rescisão contratual por motivos decorrentes do Contrato Administrativo celebrado com a ANTT.

10.2 Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência de qualquer Consorciada o Consórcio não será dissolvido. A empresa que apresentar estas circunstâncias será imediata e automaticamente afastada das atribuições que lhe tenham sido conferidas, e as outras Consorciadas assumirão integralmente, na proporção de sua respectiva participação, a conclusão de tais atribuições, sempre com a anuência escrita do Cliente.



D.L.

10.3 Na hipótese de afastamento de qualquer Consorciada, a eventual Consorciada que assumir a participação da afastada, nos termos do disposto no item 10.2 acima, não será responsável por obrigações decorrentes de atos, fatos ou omissões que possam ser atribuídos à Consorciada afastada ou pelas consequências decorrentes de tais atos, fatos ou omissões.

10.4 Ocorrendo a dissolução do Consórcio, as Consorciadas terão direito aos valores apurados pelo Consórcio, até a data da dissolução e, se for o caso, responderão pelos direitos e obrigações do Consórcio, sempre proporcionalmente à sua participação no Consórcio vigente à época da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DO CONSÓRCIO

As empresas ora consorciadas declaram estar de acordo com os termos aqui enunciados e firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, que passa a ter validade a partir desta data.

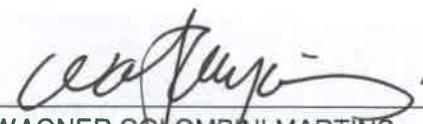
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Contratual, fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR, 10 de maio de 2013

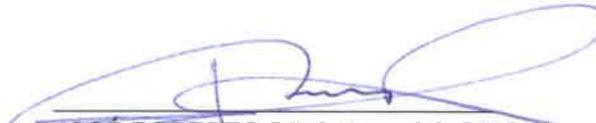


OLIVIER LEDRU
EGIS - Engenharia e Consultoria Ltda.


WAGNER COLOMBINI MARTINS
LOGIT - Engenharia Consultiva Ltda.

JUAN PIAZZA
JGP - Consultoria e Participações Ltda.


ANTONIO CORRÊA MEYER
MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS


JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE
MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Testemunhas:


Ismael Ferreira Lourenço
RG: 2.067.436-9/PR


Eduardo Negro Marques
RG: 7.280.307-8/PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AC899257
 ANTONIO DE SOUZA CORREA MEYER
 JOSE ROBERTO DE CAMARGO (PICE-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
 São Paulo, 17/5/2013
 Em testemunho da Verdade
 42131603151805 JOSE ROBERTO DE FREITAS-8935/94

27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDAIA BOTELHO FERREIRA
 Av. SÃO LUIZ, 59 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3224-2888 - FAX: (11) 3224-2822



1040AA484678

270 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 THIAGO ARMANDO CANOVAS CORTEZ
 (ESCR. AUTORIZADO)
 LEI 8935/94

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5015-1222

Reconheço Por Semelhança L/V Econômico a(s) firma(s)
 JUAN GOTTARDO PIAZZA SENOVIC (387802).
 São Paulo, 14 de Maio de 2013. Em Teste da verdade.
 JOSEILDA DA SILVA BANDEIRA - ESCRITÓRIO Nº 0026/140513
 JOSEILDA DA SILVA BANDEIRA - ESCRITÓRIO Nº 0026/140513
 Válido somente com o selo de autenticidade - Valor: R\$6,50

Tabelião de Notas da Capital



1098AA778226

Luiz Alberto Silvino
 Escrevente Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
 Oficial: Evandro da Cunha
 Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3818-1155

Reconheço por semelhança L/valor econômico a firma de: WAGY
 COLOMBINI MARTINS
 São Paulo, de maio de 2013.
 Em Testemunho da verdade, Cód. [200419014103611000]
 Válido somente com o selo de autenticidade, ou, totalmente
 Inútil: 1 Ator: 1021AA-84308

Registro Civil das Pessoas Naturais
 13.º Subdistrito
 Butantã



1021AA824508

TABELIONATO SANTA QUITÉRIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Cj. 13 - Fone: (41) 3342-7372
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Reconheço a firma de:
 OLIVIER LEDRU, ***
 FNHQPIYZ-503765-99, **
 por SEMELHANÇA.
 Em testemunho da verdade,
 Curitiba-PR, 21 de maio de 2013.
 Loicy Maria Rocha
 Substituta
 2104.

REG. CIVIL STA
 TABELIONATO DE NOTAS
 ERM88089

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2013
 SOB NÚMERO: 41500149694
 Protocolo: 13/282362-4, DE 28/05/2013
 CONSÓRCIO EGIS VEGA - LOGIT - JGP - SEBASTIÃO MOTTA
 MACHADO MEYER SECRETARIO GERAL

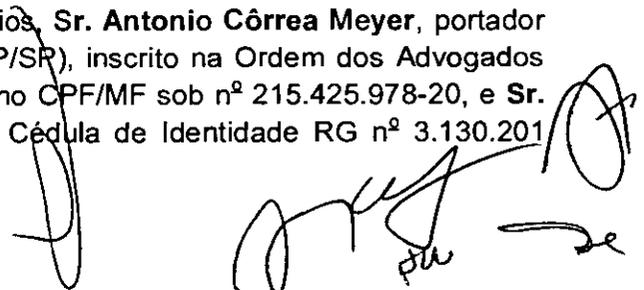
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO EGIS VEGA – LOGIT – JGP - MACHADO MEYER

A) **EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, (nova denominação social da Vega - Engenharia e Consultoria Ltda., conforme a 34ª alteração de Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20147057051, em 05/12/2014), sociedade limitada,, com sede à Rua Padre Anchieta, n.º 177, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do paran , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ sob n.º 77.728.343/001-00, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Paran  sob n.º 4120049315-2, representada neste ato por sua representante legal, **AGNÈS N ELLE GORISSE CUVELIER**, francesa, casada, engenheira civil, portadora do RNE n.º V964301Q, CPF/MF sob n.º 236.203.358-93, residente e domiciliado na cidade de S o Paulo, Estado de S o Paulo, doravante designada simplesmente **EGIS VEGA**.

B) **LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, doravante denominada t o somente **LOGIT**, empresa com sede na Avenida Eus bio Matoso, 690, Bairro Pinheiros, 6.º andar, CEP 05423-000, em S o Paulo, Estado de S o Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.093.144/0001-53; e com seus atos constitutivos devidamente registrados no 3.º Of cio de Registro de T tulos e Documentos e Civil de Pessoa Jur dica de S o Paulo sob o n.º 426491, em 01/10/2001 e  ltima altera o consolidada sob o n.º 642095 de 26/04/2002, neste ato representada por seu S cio Diretor, **Wagner Colombini Martins**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C dula de Identidade n.º 3.733.073-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 428.621.088-04, residente e domiciliado em S o Paulo – SP, na Rua Corgie Assad Abdala, 880, Apto.81, CEP 05622-010;

C) **JGP CONSULTORIA E PARTICIPA OES LTDA.**, doravante denominada t o somente **JGP**, empresa com sede   Rua Am rico Brasiliense, 615 – CEP 04715-003, em S o Paulo, Estado de S o Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.282.879/0001-08, e com seus atos constitutivos devidamente registrados no 6.º Of cio de Registro de T tulos e Documentos e Civil de Pessoa Jur dica de S o Paulo sob o n.º 0032274, em 26/01/1993 e  ltima altera o consolidada sob o n.º 0120567 de 24/11/2008, neste ato representada por seu Diretor, **Juan Piazza**, peruano casado, arquiteto e urbanista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE n.º W446368-N, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.970.038-02, residente e domiciliado em S o Paulo, na Rua Am rico Brasiliense, 82, Casa B-4, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 04715-000;

D) **MACHADO, MEYER, SENDACZ e OPICE ADVOGADOS**, doravante denominada t o somente **MACHADO MEYER**, Sociedade de Advogados com sede   Rua da Consola o, 247, 3.º andar-parte e 10.º andar, em S o Paulo/SP, Estado de S o Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.762.077/0001-37, com seu contrato social devidamente registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Sec o S o Paulo, em 02/12/1980, sob o n.º 485,  s fls. 27/30 do Livro 04 de Registro de Sociedades de Advogados e  ltima altera o averbada em 22/02/2013,  s fls. 460/515 do Livro 411-A de Registro de Sociedades de Advogados, neste ato representada por seus S cios, **Sr. Antonio C rrea Meyer**, portador da C dula de Identidade RG n.º 3.334.695-1 (SSP/SR), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sec o de S o Paulo sob n.º 22.983 e no CPF/MF sob n.º 215.425.978-20, e **Sr. Jos  Roberto de Camargo Opice**, portador da C dula de Identidade RG n.º 3.130.201



(SSP/SP), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob nº 21.496 e no CPF/MF sob nº 006.830.868-04;

Aqui denominadas, em conjunto, PARTES e, individualmente, PARTE,

Considerando que:

1. O Consórcio EGIS VEGA – LOGIT – JGP – MACHADO MEYER celebrou com ANTT, em 17 de maio de 2013, o Contrato 008/2013 para Prestação dos Serviços de Consultoria para Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Socioambiental para o Desenvolvimento Estratégico do Transporte Ferroviário de Passageiros e Carga no corredor Brasília – Anápolis – Goiânia, objeto do Convite de Solicitação de Propostas SDP Nº 001/ANTT/BIRD/2013, realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
2. Durante a prestação de serviços, pelo CONSÓRCIO EGIS VEGA – LOGIT – JGP – MACHADO MEYER, a Consorciada VEGA-Engenharia e Consultoria Ltda. teve sua razão social alterada para EGIS-Engenharia e Consultoria Ltda., mantendo-se os demais dados cadastrais da Empresa;

As PARTES, acima qualificadas, têm entre si ajustado celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Instrumento Particular do Consórcio, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

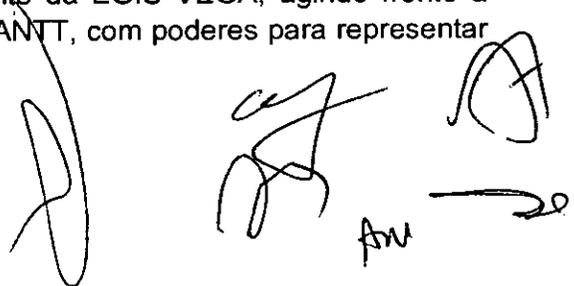
O presente Termo de Aditamento tem por objetivo formalizar a alteração da razão social da VEGA-Engenharia e Consultoria Ltda. para EGIS-Engenharia e Consultoria Ltda., conforme a 34ª alteração de Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20147057051, em 05/12/2014, bem como adequar as cláusulas atingidas diretamente pela alteração indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O Consórcio, em substituição ao Senhor Olivier Ledru, constitui como Representante Legal a Senhora **AGNÈS NÖELLE GORISSE CUVELIER**, francesa, casada, engenheira civil, portadora do RNE n.º V964301Q, CPF/MF sob nº 236.203.358-93, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, desta forma, alterando-se as condições iniciais da Cláusula Quarta - § Único, como também a Clausula 8.1 do Termo de Constituição do Consórcio, passando a conter as seguintes redações:

Cláusula Quarta - § Único

O Consórcio constitui como seu Representante Legal a Senhora **AGNÈS NÖELLE GORISSE CUVELIER**, francesa, casada, engenheira civil, portadora do RNE n.º V964301Q, CPF/MF sob nº 236.203.358-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representante da EGIS VEGA, agindo frente à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com poderes para representar as empresas administrativa ou judicialmente.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials 'AVU' and '20' on the right.



Cláusula 8.1

O CONSÓRCIO será administrado por um Conselho, presidido pela conselheira da Empresa Líder Sra. **AGNÈS NÖELLE GORISSE CUVELIER**, e composto por quatro conselheiros, cabendo a cada consorciada a indicação de um membro efetivo e um suplente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes do presente Termo de Aditamento, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Particular de Constituição do CONSÓRCIO EGIS VEGA–LOGIT–JGP–MACHADO MEYER.

As empresas consorciadas declaram estar de acordo com os termos aqui enunciados, e firmam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor, que passa a ter validade a partir desta data.

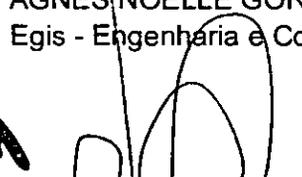
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Termo de Aditamento, fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo-SP, 02 de abril de 2015


AGNÈS NÖELLE GORISSE CUVELIER
Egis - Engenharia e Consultoria Ltda.

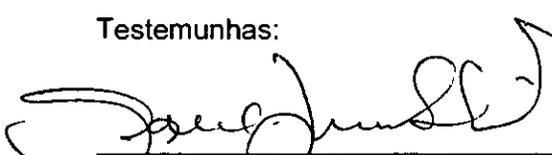

WAGNER COLOMBINI MARTINS
LOGIT - Engenharia Consultiva Ltda.


JUAN PIAZZA
JGP - Consultoria e Participações Ltda.


ANTONIO CÔRREA MEYER
MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE
ADVOGADOS


JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE
MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE
ADVOGADOS

Testemunhas:


DAREL LOGUERCIO DA SILVA
CPF: 148.117.150-04


ZULEIDE FERREIRA DE SOUZA
CPF: 285.796.168-59

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROCCLIN PAULISTA - CEP 04801-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7122

Reconheço por semelhança c/v valor econômico a(s) firma(s) de
JUAN GOTTARDO PIAZZA SERKAVIC (387802).

São Paulo, 14 de Abril de 2015/ Em Test. da verdade.

FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE

Nº 0117/140413

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$7,34



Luiz Alberto Silvino
Escrivente Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13.º SUBDISTRITO DE BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Princesera, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel. (11) 3819-1188

Reconheço por semelhança c/valor econ e firma de: ROGER
COLOMBINI MARTINS.
São Paulo, 10 de abril de 2015.
Em Testemunho da verdade. Cód. [1994799712165500/00876]

Válido somente com selo de autenticidade, Utd 1: Total R\$ 7,34
Selo(s) Solo(s): 1 Ato: 1021AB-000671

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA EM PESSOAS NATURAIS"



notário
Pua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Sibi
São Paulo - SP - cep 04534-070 - fone: 11 3079-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ANTONIO DE SOUZA CORREA MEYER e (1)
JOSE ROBERTO DE CAMARGO ORICE, em documento com valor econômico, dos fe.
São Paulo, 09 de abril de 2015.
Em Teste da verdade. Cód. [1708308216540303107660-3310]

PAULO HENRIQUE MARCIANO - Escrivente (Utd 2: total R\$ 14,68)
Selo(s): Selo(s): 2 Ato(s): 1077AA-599238
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA

RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 70 - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP - CEP 04537-080
FONE (11) 3849.8424 FAX (11) 3849-5138 - E-MAIL: orcpn@tbl.br

JOAQUIM CARLOS MINHOTO
OFICIAL DELEGADO

Reconheço, por semelhança, a firma de: ANES NOELLE GORTISSE CUVELIER.
São Paulo, 10 de abril de 2015.
Em Testemunho da verdade.

Válido somente com selo de autenticidade
Preço por firma R\$ 7,34 | total R\$ 7,34 | Utd 1: Total R\$ 7,34 | Ato(s): 1032AA705489 | OP:08

Bruno Neves da Silva
Escrivente Autorizado



CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

(Válida somente com autenticação do CREA)

Nº A.1169/96
FOLHA(S): 01/01

REFERENTE A(S) ART(S) Nº(S) **567456.**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317 do CONFEA, que consta em nossos arquivos, o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Nome: ETTORE JOSÉ BOTTURA e outros.

Título/atribuições: Engenheiro Civil, com atribuições dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23.569/33.

Nº CREA-SP: 0600440227.

OBJETO DO CONTRATO DA OBRA/SERVIÇO

Atividade Técnica: Projeto, limitado às atribuições acima, no Ramo da Engenharia Civil.

Natureza: Projetos Básicos de Engenharia da Ferrovia do Aço, trecho Belo Horizonte - Jeceaba.

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo.

Local: São Paulo - SP.

Valor: Cr\$ 43.936.653,60 (outubro/90).

Período: outubro/90 à outubro/91.

Contratante: Minerações Brasileiras Reunidas - MBR.

Contratada : "Vetec Engenharia S/C Ltda", registrada no CREA/SP sob nº 030.300-9.

CERTIFICAMOS, mais que, faz parte integrante da presente Certidão o Atestado emitido pela Contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta, cuja cópia encontra-se arquivada no processo A-96/92 - III Volume, deste CREA/SP.

CERTIFICAMOS, finalmente que, a presente Certidão substitui a anteriormente emitida por esse Conselho sob nº 426/92 em 05.02.92.

São Paulo, 07 de março de 1996.

Conferido: Renato Almeida Biñeiro
Analista de Serv. Administrativos
DBCA

IMPORTANTE: O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

Elza Arruda Novaes Fagundes Presidente
Analista de Serv. Administrativos
Conforme Delegação de Competência nº 03/94



201300



MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1994

À
VETEC ENGENHARIA S/C LTDA.
Rua Jesuíno Arruda, 797 - 2º andar
São Paulo, SP

Prezados Senhores,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VETEC - Engenharia S/C Ltda** executou para **Minerações Brasileiras Reunidas S/A - MBR** os Projetos Básicos de Engenharia da Ferrovia do Aço, trecho Belo Horizonte - Jeceaba, com extensão de linha corrida de 99 (noventa e nove) quilômetros, além do pátio ferroviário P1-03 e o terminal de carregamento do Andaime, ambos somando uma área de aproximadamente 350.000 (trezentos e cinquenta mil) m² e 11.600 (onze mil e seiscentos) m de linhas férreas.

1 - ESTUDOS DE TRAÇADO

Os estudos de traçado desenvolvidos tiveram como objetivo minimizar o custo de implantação dos 99 Km restantes da Ferrovia do Aço entre Belo Horizonte e Jeceaba. Numa topografia difícil, o traçado original, que adotava como raio mínimo 900m, obrigava a execução sequencial de túneis, pontes e viadutos, entremeados de pequenos intervalos de terraplenagem. O estudo de traçado proposto concluiu, com aprovação final da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, pela adoção do raio mínimo de 350 m e via singela ao invés de originalmente via dupla, contribuindo para uma redução significativa no número de viadutos e túneis, além de um substancial decréscimo no volume de terraplenagem. Estes estudos foram desenvolvidos com base em plantas nas escalas 1:25.000 e 1:10.000 existentes.

2 - ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

Os estudos geológicos e geotécnicos foram desenvolvidos a partir do projeto original, tomando-se como base o mapeamento geológico de superfície ao longo do traçado original e os perfis geológicos-geotécnicos contendo as sondagens executadas. A partir destes dados foi feita uma classificação de categorias de escavação, com observações locais para a confirmação da interpretação dada, sendo que onde não havia coincidência de traçado entre o projeto original e o proposto, examinou-se caso a caso e se fez uma avaliação particular das categorias do solo, apoiada em inventários adicionais de campo. A partir destes dados pôde-se proceder à quantificação dos volumes por categoria, base inicial para o projeto de Terraplenagem.

PRAIA DE ESTÁFAGO, 300 - ANHEMAR - CEP 24599-960 - RIO DE JANEIRO, RJ
TEL. (021) 364314 • TEL. (021) 1096 MBR E BR • SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO
AV. DE LISBOA, 3580 • CEP 13000-000 • NOVA YMA - MG • TEL. SÃO PAULO, 071 031196
FAX (031) 321331



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 2269/96
SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO
07/03/96

Renata Almeida Diniz
Assistente de Serv. Administrativo
SAI

3 - ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos tiveram como base as Normas da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, utilizando-se como elementos básicos os seguintes dados:

- cartas de restituição aerofotogramétrica na escala 1:25.000 do Ministério do Exército;
- plantas de restituição aerofotogramétrica na escala 1:2.000 do projeto original;
- normas da RFFSA e da Empresa de Engenharia Ferroviária - ENGEFER para elaboração de estudos hidrológicos, projetos de drenagem, terraplenagem, túneis e OAE;
- Equação de chuva para a cidade de Belo Horizonte e arredores.

4 - PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido a partir dos estudos de traçado efetuados, adotando-se as mesmas características técnicas citadas anteriormente. O projeto foi apresentado em planta na escala 1:2.000 e em perfil nas escalas 1:2.000 horizontal e 1:200 vertical e teve como base as restituições aerofotogramétricas do projeto original, acrescidas de expansões onde foi necessário. Nos desenhos em planta e perfil foram lançados os projetos de terraplenagem e drenagem, as informações de sondagens e a classificação do material em 1ª, 2ª e 3ª categorias.

5 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Com base nos estudos geológico-geotécnicos estabeleceram-se os taludes a serem utilizados nos trechos das variantes propostas e nos trechos do traçado original não atacados ou por finalizar. Foi definida uma seção tipo média que abrange a totalidade dos horizontes de material de 1ª, 2ª e 3ª categorias.

Os cálculos de volumes e diagrama de massas foram feitos através de programa computacional nos trechos em variante e, para os trechos do traçado original não atacados ou por finalizar, consideraram-se os volumes apontados nos levantamentos efetuados pelos técnicos da RFFSA nos locais, chegando-se aos seguintes volumes:

- subtrecho Belo Horizonte-Pátio P1-03
escavação: 8,8 milhões de m³ aterro: 7,1 milhões de m³
- subtrecho Pátio P1-03 - Jeceaba
escavação: 6,3 milhões de m³ aterro: 5,2 milhões de m³

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º A. 1169/96
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.
SAO PAULO, 07.1.96

Renato Almeida Pinheiro
Assistente de Serv. Administrativo
SAI



6 - PROJETO DE DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES E OBRAS COMPLEMENTARES

Por ser uma região de difícil topografia, as estruturas de drenagem dos talvegues se mostraram bastantes complexas, provocando um custo de implantação significativo dentro do custo global da obra.

Os bueiros foram dimensionados para funcionarem com controle de entrada sem afogamento, adotando-se como sistemas de dissipação de energia os mesmos tipos de dispositivos utilizados nos projetos originais da ENGEFER. Para todas as bacias estudadas foram dimensionados os tipos de bueiros a serem empregados resultando 47 bueiros para o subtrecho Belo Horizonte - Pátio P1.03 e o mesmo número para o subtrecho Pátio P1.03-Jeceba.

Para a drenagem superficial, os dispositivos adotados foram os usuais: valetas de plataforma em escavação, valetas de banquetas, valetas de proteção, caixas coletoras, sendo que, após estudos efetuados relativos às condições de erosão e velocidade de escoamento da água, não foram adotadas canaletas de bordo de aterro, a não ser nos pátios e postos de cruzamento.

As obras de arte corrente consideradas foram passagens de veículos e de gado e, como obras complementares, quantificadas cercas e gramação por hidrossemeadura e/ou placas.

7 - PROJETO DE PONTES E VIADUTOS.

Fator preponderante no custo final das obras, o Projeto Básico das OAE's foi feito com um nível de detalhe suficiente para uma quantificação segura dos itens que totalizam os custos de implantação de cada obra.

Visitas às obras já iniciadas feitas pelos técnicos da consultora tiveram como objetivo avaliar a situação de cada uma delas e, a partir daí, tomar as decisões pertinentes. As soluções adotadas diferiram em cada obra e fugiram, quando necessário, do proposto no projeto original. A introdução de torres de seção retangular vazada em pilares de grandes alturas foi uma das soluções adotadas no projeto básico, todas discutidas e aprovadas pelos técnicos da RFFSA.

Para o subtrecho Belo Horizonte - Pátio P1.03 foram estudados e projetados e/ou reprojitados 2.249,15 m de viadutos e pontes em concreto armado e protendido, todos em via singela, com as seguintes características:

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º A-2169706
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO
SAO PAULO, 07.03.96

Renato Almeida Pinheiro
Analista de Serv. Administrativos
SAI



V01.01

comprimento: 317,75 m

vãos: sete de 32,25 m, dois de 31,70 m e dois de 14,30 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.102

comprimento: 138,10 m

vãos: dois de 36,50 m e dois de 32,55 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.103

comprimento: 218,10 m

vãos: dois de 40,00 m, dois de 36,50 m e dois de 32,55 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.104

comprimento: 278,70 m

vãos: um de 120,00 m, e dois de 79,35 m

superestrutura: balanços sucessivos

V01.105

comprimento: 413,50 m

vãos: um de 120,00 m, um de 85,00 m, um de 80,00 m, um de 38,00 m, um de 33,00 m, um de 32,50 m e um 25,00 m

superestrutura: balanços sucessivos

V01.10

comprimento: 112,00 m

vãos: um de 40,00 m e dois de 36,00 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.11

comprimento: 295,00 m

vãos: quatro de 36,50 m, três de 33,00 m e dois de 25,00 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.12

comprimento: 476,00 m

vãos: oito de 40,00 m, dois de 36,50 m, um de 33,00 m e dois de 25,00 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

Para o subtrecho Pátio P1.03 - Jeceaba foram projetados 5.578,44 m de viadutos e pontes em concreto protendido e armado, com as seguintes características:

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TECNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º A-1169196
E SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.
SAO PAULO, 07.1.03.96

Renata Afonso de Pinho
Assista de Serv. Administrativo
SAI



V01.13

comprimento: 392,00 m

vãos: cinco de 37,33 m, dois de 32,67 m e cinco de 28,00 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.14

comprimento: 420,00 m

vãos: quatro de 33,60 m, dois de 30,80 m e oito de 28,00 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.15

comprimento: 283,00 m

vãos: quatro de 40,00 m, dois de 36,50 m e dois de 25,00 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.16

comprimento: 187,30 m

vãos: quatro de 32,40 m, um de 31,85 m e um de 25,85 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.17

comprimento: 73,34 m

vãos: um de 34,14 m e dois de 19,60 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.18

comprimento: 549,70 m

vãos: quinze de 32,40 m e dois de 31,85 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.20

comprimento: 154,00 m

vãos: três de 31,00 m e dois de 30,50 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V01.21

comprimento: 160,90 m

vãos: três de 32,40 m e dois de 31,85 m

superestrutura: vigas pré-moldadas



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 129/96
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.
SAO PAULO, 04/03/96

Renato Almeida Pinheiro
Assistente de Serv. Administrativo
SAI

V01.124

comprimento: 280,00 m

vãos: um de 120,00 m e dois de 80,00 m

superestrutura: balanços sucessivos

V01.125

comprimento: 311,30 m

vãos: quatro de 40,00 m, dois de 36,50 m, um de 33,00 m e dois de 22,65 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

Viaduto Rodoviário Sobre a Ferrovia do Aço Na Itaminas, Calculado Para Veículos do Tipo Fora de Estrada

comprimento: 86,00 m

vãos: dois de 26,00 m e um de 34,00 m

superestrutura: caixão protendido

Viaduto Rodoviário Da BR-040 Sobre a Ferrovia do Aço

comprimento: 62,00 m

vãos: um de 42,00 m e dois encontros laterais de 10,00 m

superestrutura: caixão protendido

V01.126

comprimento: 65,10 m

vãos: dois de 32,55 m

superestrutura: vigas moldadas "in loco"

V01.127

comprimento: 217,00 m

vãos: dois de 40,00 m, dois de 36,50 m e dois de 32,00 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V02.02

comprimento: 518,70 m

vãos: quatorze de 32,50 m e dois de 31,85 m

superestrutura: vigas pré-moldadas

V02.03

comprimento: 454,00 m

vãos: doze de 32,50 m e dois de 32,00 m

superestrutura: vigas pré-moldadas



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º/169/96
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.
SÃO PAULO, 07.03.1996

Renato Almeida Diastro
Analista de Serv. Administrativo
SAT

V02.04

comprimento: 190,50 m
vãos: cinco de 27,00 m e dois de 27,75 m
superestrutura: vigas pré-moldadas

V02.05

comprimento: 211,10 m
vãos: um de 40,00 m, dois de 36,50 m, um de 33,00 m e dois de 32,55 m
superestrutura: vigas pré-moldadas

V02.06

comprimento: 232,90 m
vãos: um de 40,00 m, dois de 36,50 m, dois de 33,00 m, um de 31,90 m e um de 22,00 m
superestrutura: vigas pré-moldadas

V02.09

comprimento: 178,10 m
vãos: um de 40,00 m, dois de 36,50 m e dois de 32,55 m
superestrutura: vigas pré-moldadas

V02.10

comprimento: 551,50 m
vãos: quinze de 32,50 m e dois de 32,00 m
superestrutura: vigas pré-moldadas

8 - PROJETO DE TÚNEIS

Os projetos dos túneis a serem perfurados seguiram os conceitos do processo NATM (New Austrian Tunelling Method). A partir deste critério e do conhecimento das características do solo, o projeto básico definiu as seções dos túneis a serem perfurados e previu para os já vazados ou iniciados as obras restantes. Como revestimento, o projeto básico estabeleceu o concreto projetado aliado a telas metálicas e chumbadores e/ou cambotas metálicas em lugares específicos.

Para o subtrecho Belo Horizonte - Pátio P1.03 foram considerados os seguintes túneis novos a perfurar, todos em via singela:

T01-106

comprimento: 530,00 m, sendo 390,00 m em rocha e 140,00 m em solo
seção: 45,00 m² em rocha e 49,00 m² em solo



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO
TECNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 2169/96
E SUPOSTO SERÁ VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO
SÃO PAULO, 07.11.1996

Renato Almeida Diniz
Assistente de Serv. Administrativo
SAI

T01-107

comprimento: 630,00 m, sendo 590,00 m em rocha e 40,00 m em solo
seção: 45,00 m² em rocha e 49,00 m² em solo

T01-108 (túnel situado na área urbana da cidade de Nova Lima/MG)

comprimento: 2.700,00 m, sendo 2.000,00 m em rocha e 700,00 m em solo
seção: 45,00 m² em rocha e 46,00 m² em solo

Para o subtrecho Pátio P1.03 - Jeceaba foram considerados os seguintes túneis novos a perfurar, todos em via singela:

T01-127

comprimento: 610,00 m, sendo 100,00 m em rocha e 510,00 m em solo
seção: 45,00 m² em rocha e 49,00 m² em solo

T01-129

comprimento: 1.234,00 m totalmente em rocha
seção: 45,00 m² em rocha

9 - VIA PERMANENTE (bitola de 1,60 m)

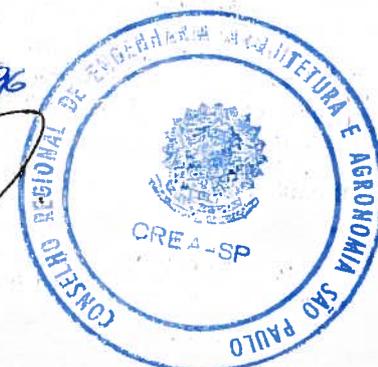
A geometria e a superestrutura da via permanente foram definidas a partir dos critérios adotados pela RFFSA para ferrovias que têm como finalidade o transporte de minério de ferro, tendo sido definidos e quantificados pelo projeto os seguintes itens: trilhos TR-68, dormentes de madeira tratados, fixações elásticas incluindo os clips "Pandrol", tirefonds de 7/8", placas de apoio e, por fim, os AMV's necessários para os postos de cruzamento (P1.04, P1.05 e P1.06) e pátios (P1.03 e Andaime), num total de 116.600 m de linhas.

10 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E OBRAS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E BASES CONTRATUAIS

A composição de custos unitários de serviços e obras iniciou-se pela realização de pesquisas de mercado de mão de obra, equipamentos e insumos relacionados às composições. A seguir, foram confeccionadas planilhas relativas aos custos horários dos equipamentos e, em seguida e utilizando-se coeficientes próprios, chegou-se aos custos unitários dos serviços e obras referidos a maio/91. Foi também estabelecido um BDI compatível com a escala e regime financeiro da obra, chegando-se aos custos unitários finais, atrelados a Critérios de Medição rígidos e Bases Contratuais específicas e claras.

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º *A. 11.691/96*
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.
SAO PAULO, *07/10/96*

Renato Almeida Diniz
Analista de Serv. Administrativo
SAT



11 - PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

Consistiu do detalhamento completo (geometria, cadastros físicos e jurídicos e decreto de utilidade pública) dos trechos de traçado novo, além da atualização dos mesmos itens nos trechos já atacados.

12 - EQUIPE TÉCNICA

Foi dispendido um total aproximado de 142,00 homens x mês, a saber:

CATEGORIA	HOMEM X MÊS
CP - Coordenador de Projeto	4,00
CQ - Chefe de Equipe	24,00
SA - Engenheiro Senior A	24,00
SB - Engenheiro Senior B	12,00
JA - Engenheiro Júnior A	12,00
JB - Engenheiro Júnior B	12,00
PA - Projetista A	24,00
PB - Projetista B	12,00
DA - Desenhista A	6,00
DC - Desenhista C	12,00
TOTAL GERAL	142,00

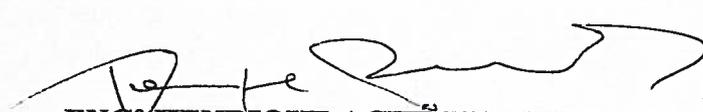
13 - PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Os serviços foram desenvolvidos no período compreendido entre outubro/90 e outubro/91, tendo sido o valor do contrato de Cr\$ 43.936.653,60 (quarenta e três milhões e novecentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), referidos a outubro/90, equivalentes a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos), aproximadamente.

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atestamos por fim que os serviços foram realizados a contento, conforme padrões usuais para atividades desta natureza.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1994


ENG^o HENRIQUE ACHÉ PILLAR
Gerente de Transportes



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º A. 22.69/96
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO,
SAO PAULO, D. 7. 1. 23. 1. 96.


Renato Almeida
Analista de Serv. Administrativo
- SAI

CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO

CONSÓRCIO PROJETO FERROGRÃO

São Paulo, 29 de dezembro de 2021

A

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A – EPL

licitacao@epl.gov.br

Ref.: RCE ELETRÔNICO Nº 008/2021

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto básico completo em BIM (Building Information Modeling) e estudo operacional para implantação da Ferrovia EF-170 (Ferrogrão), com cerca de 933 quilômetros de extensão

DECLARAÇÃO

O **Consórcio Projeto Ferrogrão**, a ser constituído pelas empresas **Systra Engenharia e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.635.422/0001-37, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1810, 18º andar, São Paulo – SP, e **Logit Engenharia Consultiva Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.093.144/0002-34, com endereço na ST SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Centro Multiempresarial, Asa Sul, sala 626, Brasília, Distrito Federal, declara ter ciência dos termos do Edital de RCE nº 8/2021, no que se refere às premissas e quantidades de sondagens elencadas na Proposta de Preços apresentada. As quantidades foram estimadas em consonância com o Edital e suas informações, e a contratada se compromete a realizar a quantidade de sondagens necessárias para o detalhamento do projeto em contratação.



Ettore José Bottura

Representante Legal do Consórcio

RG nº 4.791.362-9 SSP-SP

CPF nº 735.112.508-20

CREA nº 0600440227